



DJ 2240
27/07/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2240 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA	1
COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO e sistematização	2
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIO.....	2
DIRETORIA GERAL.....	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL	3
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	6
DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL.....	6
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	7
TURMA RECURSAL	8
1ª TURMA RECURSAL.....	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	35

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 344/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando pedido do Magistrado, resolve alterar a Portaria nº 848/2008, na parte em que concedeu férias ao Juiz Substituto HELDER CARVALHO LISBOA, respondendo pela Comarca de 1ª Entrância de Filadélfia, de 10.09 a 09.10.2009, para 1º a 30.10.2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 345/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando o contido em seu requerimento, resolve conceder férias ao Juiz ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, titular da Comarca de 2ª Entrância de Alvorada, no período remanescente de 03 a .09.08.2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 346/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando requerimento do Magistrado, resolve suspender parte das férias do Juiz ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, titular da Comarca de 1ª Entrância de Aurora do Tocantins, de 06 a 18.08.2009, que serão usufruídas em período a ser ulteriormente assinalado.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 347/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando requerimento da Magistrada, resolve suspender parte das férias da Juíza HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, titular da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional, de 07 a 11.08.2009, que serão usufruídas em período a ser ulteriormente assinalado.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO: RICARDO FERREIRA FERNANDES

Pauta

PAUTA

6ª SESSÃO ORDINÁRIA

29.07.2009

Serão julgados em Sessão Ordinária pela Comissão de Regimento e Organização Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009), quarta-feira, às dez (10) horas, no salão do tribunal Pleno ou nas sessões posteriores, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

FEITOS A SEREM JULGADOS:

01)AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº. 35.748/06 (06/0053249-6)

ORIGEM : CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE : CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO : ENCAMINHAMENTO DE MANUAL DE REFERÊNCIA PARA SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
RELATOR : Des. DANIEL NEGRY

02)AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº. 35.927/07 (07/0054787-8)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REQUERENTE : MM. JUIZ MARCELO FACCONI E OUTROS.
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO : ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÕES PARA OS JUÍZADOS ESPECIAIS
RELATOR : Des. DANIEL NEGRY

03)AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº. 36.624/07 (07/0060392-1)

ORIGEM : CÂMARA DOS DEPUTADOS - BRASÍLIA
REQUERENTE : DEPUTADO FEDERAL PT/AM - PRACIANO
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA A CRIAÇÃO DE CÂMARA CRIMINAL PARA JULGAMENTO DE DELITOS COMETIDOS POR PREFEITOS MUNICIPAIS
RELATOR : Des. DANIEL NEGRY

04)AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº. 37.703/08 (08/0069334-5)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE : MM JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TJ/TO – RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO : RESOLUÇÃO "SISTEMA DE PROTOCOLO POSTAL INTEGRADO – SIPPI"
RELATOR : Des. DANIEL NEGRY

05)AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº. 38.237/09 (09/0072542-7)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE : DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO : RESOLUÇÃO "DISPÕE SOBRE A FORMA DE PUBLICAÇÃO DOS ACÓRDÃOOS PROFERIDOS NESTA CORTE"
RELATOR : Des. DANIEL NEGRY

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO: RICARDO FERREIRA FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 03/2009

Será julgado, pela Comissão de Distribuição e Coordenação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho dois mil e nove (2009), quarta-feira, às 9 horas e 30 minutos, no Plenário do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, o seguinte processo:

AUTOS A SER JULGADO:

01- MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4296 (09/0074297-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
IMPETRANTE: IOLANDA RODRIGUES CADETE
DEFEN. PÚBL.: MARIA DO CARMO COTA
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
LIT. PAS.(S) RONOVALDO SANTANA DA CUNHA E HÉLIO LOPES DE SOUZA
ASSUNTO: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

PROCESSO: ADM nº. 37.873/09

CONTRATO nº. 019/2009.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Turinn Palace Hotel LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestar serviços de hospedagem / Convênio nº 061/2008 – SRJ/MJT/TO

VALOR: R\$ 12.480,00

RECURSOS: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Apoio Administrativo

P. ATIVIDADE: 2009.0501.02.122.0195.2001

ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 (25)

DATA DA ASSINATURA: em 27/07/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Turinn Palace Hotel LTDA - ME

Palmas – TO, 27 de julho de 2009.

DIRETORIA GERAL

DIRETOR SUBSTITUTO: SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS

Portarias

PORTARIA Nº 471/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida nas Autorizações de Viagem/DIADM nºs 05 e 31, resolve conceder aos Servidores JHONNE ARAUJO DE MIRANDA, Motorista, Matrícula 204861 e MÁRIO SÉRGIO MELO XAVIER, Chefe Divisão de Patrimônio, Matrícula 254547, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), eis que empreenderam viagem às Comarcas de Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, nos dias 24 e 25/07/09, para levar e acompanhar a entrega de material permanente nas referidas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 24 de julho de 2009.

SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor-Geral Substituto

Decreto nº 419/2009

PORTARIA Nº 472/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida nas Autorizações de Viagem/DIADM nºs 30, 29 e 05/09, resolve conceder aos Servidores JHONNE ARAUJO DE MIRANDA, Motorista, Matrícula 204861, VITORINO DA ROCHA SANTOS, Motorista, Matrícula 109851 e ANTÔNIO ARAUJO FILHO, Auxiliar Técnico, Matrícula 254547, 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), eis que empreenderão viagem às Comarcas de Araguaçu, Formoso do Araguaia, Alvorada e Gurupi, no período de 27 a 31/07/09, para entrega de materiais de expediente e materiais permanentes nas referidas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 24 de julho de 2009.

SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor-Geral Substituto

Decreto nº 419/2009

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

(PAUTA Nº 13/2009)

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

30.07.2009

Serão julgados em sessão extraordinária pelo colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano dois mil e nove (2009), quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

SESSÃO JUDICIAL

FEITOS A SEREM JULGADOS

01). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3104/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JOSÉ CÉSAR FILHO

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO

IMPETRADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

02). INQUERITO Nº 1700/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: INQUÉRITO POLICIAL DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE PALMAS/TO Nº 018/06

VÍTIMA: V. L. T.

INDICIADO: M. L. DE S.

ADVOGADOS: CLEBER LOPES DE OLIVEIRA, JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, WILTON LEONARDO MARINHO RIBEIRO

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

03). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3252/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MAYRA MAGALHÃES VIANA

ADVOGADA: MAYRA MAGALHÃES VIANA

IMPETRADO: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

04). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3728/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LEONARDO SILVÉRIO DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADOS: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA E TÚLIO DIAS ANTÔNIO

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

05). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4165/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: PETERSON LIMA FERREIRA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

06). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3818/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: DÍDIMO DE MELO AIRES

ADVOGADOS: RODRIGO COELHO, ROBERTO LACERDA CORREIA, FLÁVIA GOMES DOS SANTOS, ELIZABETH LACERDA CORREIA, DAIELLY LUSTOS COELHO E DANTON BRITO NETO

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS E ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

07). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4063/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: AGEU LOPES DA SILVA, ARGEMIRO ALVES PINTO, MOISÉS BARROS NASCIMENTO, SÉRGIO RIBEIRO MACIEL, SIDNEY PINTO RIBEIRO, VICTOR VANDRÉ SABARÁ RAMOS E WIRIS PEREIRA GLORIA

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

08). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4249/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO

ADVOGADO: MARISON DE ARAUJO ROCHA

IMPETRADOS: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

09). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4023/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: JULIANO DO VALE
 ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR
 IMPETRADOS: COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

10). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3890/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: REGIANE SOARES DOS SANTOS
 ADVOGADO: VINÍCIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA
 IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E CENTRO DE SELEÇÃO E EVENTOS UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CESPE/UNB
 LIT. PAS. NEC.: ANA CRISTINA ALVES DE ANDRADE DIAS, EDILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, KARINE GONZAGA PERES SIDNEY PINTO RIBEIRO, REJANE MARTINS DE MORAIS COSTA E OXIMANO PEREIRA JORGE
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

11). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4206/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: VANIELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SÁ PAIVA
 ADVOGADA: JULYANA DE SOUSA CAIRES
 IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

12). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4261/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: ESSIENE ALVES DO NASCIMENTO
 ADVOGADOS: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA E JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO
 IMPETRADO: DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9078/09 – TJ/TO
 RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

SESSÃO ADMINISTRATIVA

FEITO A SER JULGADO:

01). AUTOS ADMINISTRATIVOS-RH Nº 5204/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: AMÁLIA DE ALARCÃO BARBOSA – JUÍZA DE DIREITO
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

02). RECURSO ADMINISTRATIVO NO RH Nº 6029/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: HÉLVIA TÚLIA SANDES P. PEREIRA – JUÍZA DE DIREITO
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ASSUNTO: EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO
 RELATORA: Desembargador JACQUELINE ADORNO

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 8322/08 (08/0065963 – 5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Ação Revisional de Contrato nº 7017-0/08 da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas – TO.
 AGRAVANTE: WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: Juarez Rigol da Silva e Outros
 AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS: Arlene Ferreira da Cunha Maia e Outros.
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DEPÓSITO JUDICIAL. POSSIBILIDADE-DE. DESCONTO LIMITADO AO PERCENTUAL DE 30% DA RENDA MENSAL LÍQUIDA. PRETENSÃO ACOLHIDA. ABSTENÇÃO DE NEGATIVAÇÕES DO NOME DA AGRAVANTE NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. VIABILIDADE. - É CABÍVEL A SUSPENSÃO DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SUBSTITUINDO-O POR DEPÓSITO JUDICIAL DAS PARCELAS IN-CONTROVERSAS EM AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, QUANDO DISCUTE-SE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO BANCÁRIO. - ENQUANTO A DÍVIDA OBJETO DA AÇÃO REVISIONAL ESTIVER SENDO DISCUTIDA EM JUÍZO, É VEDADO AO AGENTE FINANCEIRO INCLUIR O NOME DA DEVEDORA NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade, em co-nhecer do recurso, e DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão agravada, autorizando a agravante a promover a consignação em juízo dos valores tidos como devidos - parcelas mensais de R\$ 1.910,85 (um mil, novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), até o dia 10 de cada mês, bem como suspender as consignações em folha de pagamento no valor mensal de R\$ 3.483,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos), ficando o banco-agravado impedido de promover a inscrição do nome da agravante nos cadastros de inadimplentes. Votaram com o Relator os Desembargadores LUIZ GADOTTI e JOSÉ NEVES Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BO-AS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 27 de maio de 2009.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

HABEAS CORPUS HC Nº 5786/09 (09/0074416-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: JOSÉ ALVES MACIEL
 PACIENTE: MOISÉS DE OLIVEIRA ROCHA
 ADVOGADO:(A)(S): JOSÉ ALVES MACIEL
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Cuida-se de Habeas Corpus, impetrado por JOSÉ ALVES MACIEL em favor de MOISÉS DE OLIVEIRA ROCHA, com fundamento nos incisos LXVI e LXVIII do art. 5º da Constituição Federal e artigos 647 e seguintes do Código de Processo Penal, com pedido liminar, contra decisão proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi –TO. O paciente responde ao processo no 2008.0005.8341-0/0, pela suposta prática dos crimes tipificados nos arts. 243, "caput", da Lei no 8.069/90, c/c art. 71 (continuidade delitiva – por diversas vezes), do Código Penal, e 1º, "caput", da Lei no 2.252/54, c/c arts. 29 e 69 do Código Penal. O impetrante alega, em síntese, excesso de prazo na formação da culpa, sob o argumento de que já fazem mais de noventa dias que o paciente se encontra preso, sem que exista ao menos data determinada para a conclusão do sumário da culpa. Defende não poder o paciente ser privado de sua liberdade por deficiência do judiciário em cumprir prazos processuais. Aduz inexistir data prefixada para continuação e conclusão da audiência. Assevera ainda, a ausência de contribuição da defesa para o atraso dos trabalhos forenses. Ressalta que a manutenção da prisão do paciente fere os princípios constitucionais da inocência e do devido processo legal. Requer a concessão liminar da ordem para que seja expedido, imediatamente, em favor do paciente o alvará de soltura. No mérito, pleiteia a concessão definitiva da ordem. Junta à petição inicial os documentos de fls. 7/44. À fls. 53/55, a autoridade coatora prestou as informações que lhe foram requisitadas, nas quais se limitou a narrar o trâmite processual, salientando que os autos encontram-se aguardando a apresentação dos memoriais de defesa. Em parecer (fls. 58/63), a douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pela prejudicialidade da ordem requestada, em razão da prolação de sentença condenatória, ou, em caso de entendimento diverso, pela denegação da ordem. É o relatório. Decido. Compulsando os autos, verifico em especial, que às fl. 65/73, consta cópia, fornecida pela Procuradoria-Geral de Justiça, da sentença condenatória prolatada no processo no 2008.0010.6602-8/0, movido pela Justiça Pública contra o paciente MOISÉS DE OLIVEIRA ROCHA. Conforme a mencionada sentença o paciente foi condenado à pena de 5 (cinco) anos de detenção e 2 (dois) de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semi-aberto, bem como ao pagamento de 70 (setenta) dias multa, pela prática dos delitos previstos no artigo 243, caput, da Lei no 8.069/90 c/c artigo 71 (por duas vezes) do Código Penal, e artigo 1º, caput, da Lei no 2.252/54 c/c artigo 69 do Código Penal. Portanto, cessadas as alegações de excesso de prazo feitas pelo paciente, ante a prolação de sentença condenatória, desaparece o alegado constrangimento ilegal à liberdade de locomoção, restando prejudicada a impetração, a míngua do objeto. Nesse sentido: "HABEAS CORPUS. PENAL. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. ALEGAÇÃO DE QUE TESTEMUNHAS FORAM TORTURADAS. NECESSIDADE DE ANÁLISE DE PROVAS. VIA INADEQUADA. EXCESSO DE PRAZO. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA. PEDIDO PREJUDICADO. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. QUADRILHA ORGANIZADA PARA A PRÁTICA DE TRÁFICO DE DROGAS. PROBABILIDADE DE REITERAÇÃO NA CONDUTA DELITUOSA. ORDEM DENEGADA. 1. A análise da alegação de que testemunhas foram torturadas, além de não ter sido suscitada ou, tampouco, apreciada pelas instâncias originárias, esbarra na vedação de reexame dos fatos e das provas na via exígua do writ. 2. A alegação de excesso de prazo na formação da culpa encontra-se prejudicada em razão da prolação de sentença condenatória. 3. A prisão do Paciente, agora, decorre de superveniente sentença condenatória que, por ter se utilizado dos mesmos fundamentos da decisão judicial que decretou a prisão preventiva para negar o apelo em liberdade, pode ser examinada na presente ordem. 4. O decreto de prisão preventiva foi devidamente motivado na garantia da ordem pública, diante do perigo concreto que o Paciente oferece à coletividade em que exerce sua atividade criminosa e nos fundados riscos de persistência na atividade delitiva. Precedentes desta Corte Superior. 5. Habeas corpus parcialmente conhecido e julgado parcialmente prejudicado e, no restante, denegada a ordem." (STJ, HC 85.687/RJ, Rel. Min. LAURITA VAZ, 5ª Turma, julgado em 24/03/2009, DJe 20/04/2009). Grifei. Posto isso, nos termos do artigo 659, do Código de Processo penal, julgo prejudicado o presente habeas corpus. Publique-se, registre-se e intemem-se. Cumpra-se. –TO, 24 de julho de 2009. Juíza FLAVIA AFINI BOVO – Relatora."

HABEAS CORPUS HC Nº 5864/09 (09/0075411-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: IVÂNIO DA SILVA
 PACIENTE: ALESSANDRO GARCIA PORTO
 ADVOGADO: IVÂNIO DA SILVA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "É consabido que em sede de habeas corpus a concessão liminar da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional, pela própria natureza da decisão, de sorte que a denegação do mérito implicaria em novas providências para o ergastulamento do paciente indevidamente liberado, cujo sucesso dessa diligência seria uma incógnita. Daí porque antes de conceder tal medida o julgador deve ser especialmente cauteloso. Ademais, a concessão de liminar em sede de habeas corpus constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que demonstrada, de forma manifesta, a necessidade e urgência da ordem, bem como o

abuso de poder ou ilegalidade do ato impugnado. Na hipótese presente, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano. À vista disso, deixo para deliberar sobre o pedido de soltura do réu por ocasião do julgamento final deste writ, quando então o Juiz indigitado coator já terá prestado suas informações, que somadas aos documentos carreados a estes autos, darão maior clareza e segurança a este Tribunal para decidir sobre os fatos alegados pelo impetrante. Diante do exposto e por cautela, DENEGO a liminar requestada. NOTIFIQUE-SE o Juiz-impetrado para que preste as informações, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 149 do RITJTO. Em seguida, OUÇA-SE a Doutra Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I. Palmas-TO, 23 de julho de 2009. Desembargador MOURA FILHO – Relator.”

HABEAS CORPUS N.º 5868/09 (09/0075457-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
PACIENTE: FRANCISCO VAZ SAMPAIO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “É consabido que em sede de habeas corpus a concessão liminar da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional, pela própria natureza da decisão, de sorte que a denegação do mérito implicaria em novas providências para o ergastulamento do paciente indevidamente liberado, cujo sucesso dessa diligência seria uma incógnita. Daí porque antes de conceder tal medida o julgador deve ser especialmente cauteloso. Ademais, a concessão de liminar em sede de habeas corpus constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que demonstrada, de forma manifesta, a necessidade e urgência da ordem, bem como o abuso de poder ou ilegalidade do ato impugnado. Na hipótese presente, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano. À vista disso, deixo para deliberar sobre o pedido de soltura do réu por ocasião do julgamento final deste writ, quando então o Juiz indigitado coator já terá prestado suas informações, que somadas aos documentos carreados a estes autos, darão maior clareza e segurança a este Tribunal para decidir sobre os fatos alegados pelo impetrante. Diante do exposto e por cautela, DENEGO a liminar requestada. NOTIFIQUE-SE o Juiz-impetrado para que preste as informações, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 149 do RITJTO. Em seguida, OUÇA-SE a Doutra Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I. Palmas-TO, 23 de Julho de 2009. Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Pauta

PAUTA Nº 27/2009

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 27ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 4(quatro) dia(s) do mês de agosto (08) de 2009, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

01)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-4115/09 (90/07305-5).

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 94311-4/08 - ÚNICA VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E IV, DO CP.
APELANTE: ROMERO SOARES DE SOUSA.
ADVOGADO: DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

02)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3271/06 (06/0052872-3).

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1167/98 - VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ART. 121, § 3º, C/C ART. 70, AMBOS DO CPB.
APELANTE: JOSÉ APARECIDO RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTRO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

03)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3945/08 (08/0068610-1).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 45852-6/08- 2ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV DO CP.
APELANTE: FRANK MAGNO ALVES SANTOS.
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADRIANO CÉSAR P. DAS NEVES (PROC. SUBSTITUTO).
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

04)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3826/08 (08/0066495-7).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 52882-6/08 - 2ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ART. 155, CAPUT, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CPB.
APELANTE: JEFFERSON DA COSTA NOGUEIRA.
DEFEN. PÚBL.: FABRÍCIO SILVA BRITO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

05)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3934/08 (08/0068356-0).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 21771-7/07, DA 1ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ARTIGO 129, § 9º, DO CP.
APELANTE: ROSÁRIO BATISTA DE ANDRADE.
ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

06)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-4072/09 (09/071738-6).

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 236/05, DA VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ARTIGO 214, C/C O ARTIGO 224, "A", DO CP, SOB AS DIRETRIZES DA LEI Nº 8072/90, EM CONCURSO MATERIAL NA FORMA DO ARTIGO 69,"CAPUT"COMINADA COM O ARTIGO 147, DO CP.
APELANTE: LOURIVAL ALVES PEREIRA.
ADVOGADO: MARCONDES DA S. FIGUEIREDO JÚNIOR e OUTROS (FLS.142).
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry Relator	
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

07)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3991/08 (08/0069513-5).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 91733-4/08, DA ÚNICA VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I C/C O ARTIGO 14, DO CP.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO: DAVI DA SILVA FERREIRA.
DEFEN. PÚBL.: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA.
APELANTE: DAVI DA SILVA FERREIRA.
DEFEN. PÚBL.: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

08)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-4081/09 (09/072012-3).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 78679-5/08 - 3ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ARTIGO 155, § 4º, INCISO I DO CP.
APELANTE: JOSÉ WILSON PEREIRA LIMA.
DEF.DATIVO: MARCELO SOARES OLIVEIRA. (fls.136) (intimado fls.171v)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

09)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2361/09 (09/074663-7).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2419/05, DA 1ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, DO CP.
RECORRENTE: ERIOSVALDO BATISTA LOPES.
ADVOGADO: RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

10)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2360/09 (09/074296-8).

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.
REFERENTE: (AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO PREVENTIVA Nº 10/09 - VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II, DO CP, C/C O ARTIGO 1º DA LEI Nº 8.072/90.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRIDO: JOSÉ DIAS BORGES.

ADVOGADO: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

11)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2283/08 (08/0068283-1).

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: (AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 467846-1/08 - ÚNICA VARA).

T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS IV C/C O ARTIGO 14, INCISO II, DO CP.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRIDO: PAULO COELHO CARVALHO.

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

12)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2180/07 (07/0060161-9).

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 0304-0/07 - ÚNICA VARA).

T.PENAL: ART. 121, § 2º, II, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CPB.

RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA SOARES DA SILVA.

DEFEN. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

13)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2357/09 (09/074293-3).

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 1457-1/08 - ÚNICA VARA).

T.PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, C/C 14, II DO CPB.

RECORRENTE: CARLOS MARTINS DOS SANTOS.

ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

14)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2353/09 (09/074286-0).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇA.

REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 11046-3/09 - ÚNICA VARA).

T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II, DO CP.

RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA LIMA.

DEFEN. PÚBL.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

Pauta**PAUTA Nº 30/2009**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 30ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro (09) de 2009, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

01)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-4011/08 (08/0070052-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 107419-7/07 - 2ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CP.

APELANTE: YURI ALVES NEIA.

DEF. DATIVO: OSWALDO PENNA JÚNIOR. (fls.75/80)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADRIANO CÉSAR P. DAS NEVES (PROC. SUBSTITUTO).

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

02)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-4102/09 (90/07252-7).

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 782/04, DA VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 14, DA LEI Nº10826/03.

APELANTE: JOSÉ FELÍCIO DA SILVA.

DEF. DATIVO: JOSÉ PEREIRA BRITO.(fls.81)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

**Decisão/ Despacho
Intimação às Partes****HABEAS CORPUS nº. 5874/09 (09/0075537-7)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

PACIENTES: ANTÔNIO NETO CLEMENTINO DE SOUSA E MEYREELEVESE DOS SANTOS MOURÃO

DEFEN. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno -Relatora, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: D E C I S Ã O Trata-se de pedido de ordem de Habeas Corpus, com pedido de liminar, em favor dos pacientes Antônio Neto Clementino e Meyreelevese dos Santos Mourão, acionando o M.Mº. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína - TO. Aduz o impetrante que, os pacientes foram presos em "flagrante" no dia 13 de maio de 2009 pela suposta prática do crime de roubo, ocorre que o crime pelo qual estão sendo investigados ocorreu às 01h30min do dia 12.05.09 na cidade de Araguaína - TO e os mesmos foram presos em Campos Lindos - TO às 16:00 horas do dia 13/05/09, a polícia de Araguaína não logrou êxito na busca, por isso, acionou a PM de Campos Lindos que, encontrou o veículo às 13:00 horas do dia seguinte ao roubo. Não houve perseguição aos autores do fato, entretanto, desconsiderando a regra do artigo 302 do Código de Processo Penal, o policial entendeu que perdurava o flagrante, socorrendo-se dos supostos antecedentes criminais para justificar a ilegalidade. Inexiste o quase flagrante ou flagrante impróprio. É imperioso que o Egrégio Tribunal corrija a ilegalidade e relaxe a prisão dos pacientes. Estão presentes os requisitos ensejadores da medida liminar pretendida, principalmente, por considerar que estão no ergástulo há sessenta dias. Requereu a concessão de liminar para liberar os pacientes da prisão e, ao final, a confirmação da ordem para que respondam ao processo em liberdade (fls. 02/08). Acostou aos autos os documentos de fls. 10/79. É o relatório. Resta patente que à concessão in limine da ordem requestada, faz-se necessária a presença dos requisitos ensejadores do seu deferimento, quais sejam o fumus boni iuris e o periculum in mora, que devem ser demonstrados prima facie, possibilitando ao julgador a apreciação do pedido. Dedilhando os autos denota-se que o impetrante pretende a concessão de liberdade aos pacientes, sob alegação de inocorrência de flagrante no ato prisional. Contudo, em análise perfunctória não vislumbro a presença do fumus boni iuris, posto que, não há como acatar as alegações unilaterais do impetrante, vez que, a legitimidade do flagrante ou a existência de qualquer outro motivo que respalde a prisão, somente poderá ser elucidada após os informes do Juízo a quo. De outra plana, a análise do pedido de liminar em Habeas Corpus deve ser prudente e cautelosa, pois a concessão da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional. Ex positis, indefiro a liminar, determinando que seja notificada a autoridade inquinada coatora, para que, no prazo legal, preste as informações de mister. Após, colha-se o Parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I. Palmas -TO, 24 de julho de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO-Relatora".

Acórdãos**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3750/08**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2299/04 - 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ARTIGO 14, CAPUT, DA LEI 10.826/03 E ARTIGO 180, § 3º, DO CPB (1º

APELADO); ARTIGO 12 E 17 DA LEI Nº 10.826/03 (2º APELADO)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: GLAWTER KERSON DE SOUSA E NARCIVALDO OLIVEIRA LIMA

DEFENSOR PÚBLICO: ELIDYA LEDA BARROS MONTEIRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

“APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSUAL PENAL. ARMA DE FOGO CONSIDERADA INAPTA A EFETUAR DISPAROS. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DELITO. UNANIMIDADE. IMPROVIMENTO. 1 - Se a arma de fogo é considerada inapta para o uso, logo não existe crime, por ausência de objeto material. 2 - Denota-se atipicidade no presente caso. 3 - Recurso improvido.”

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 3750/08, proposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e, tendo como Apelado GLAWTER KERSON DE SOUSA e NARCIVALDO OLIVEIRA LIMA. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Criminal, POR UNANIMIDADE NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. A Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pelo Exma. Sra. Dra. ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA, Procuradora de Justiça. Palmas-TO, 26 de maio de 2009. Desª. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS Nº 5741/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: ÂNGELA ISSA HOANAT e HAMILTON DE PAULA BERNARDO
PACIENTE: RENATO SILVA SOUSA
ADVOGADOS: ÂNGELA ISSA HOANAT e OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE MIRANORTE-TO
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. LIBERDADE PROVISÓRIA. RESIDÊNCIA FORA DO DISTRITO DA CULPA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. APLICAÇÃO DA LEI PENAL. A residência do agravante fora do distrito da culpa, por si só não viabiliza a sua permanência enclausurado, para o fim da garantia da ordem pública e aplicação da lei penal. Agravo Provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 5741/09 em que são Impetrantes Ângela Issa Haonat e Hamilton de Paula Bernardo e Impetrado Juiz de Direito da única Vara da Comarca de Miranorte -TO. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, a 2ª Câmara Criminal, por unanimidade concedeu a ordem, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Liberato Póvoa, Amado Cilton, Daniel Negry e Jacqueline Adorno. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Doutor José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 07 de julho de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

RECURSO ESPECIAL NA ACR Nº 3369/07

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE :AÇÃO PENAL
RECORRENTE :JAMIL JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO :WALACE PIMENTEL E OUTRA
RECORRIDO :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 24 de julho de 2009.

ACÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1597/09

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :MANDADO DE SEGURANÇA 3930/08
RECORRENTE :SUELY GALVÃO AMARAL
ADVOGADO :JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
RECORRIDO :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Certifique a Divisão de Recursos Especiais se houve a intimação pessoal dos Requeridos – Secretários de Segurança Pública e da Administração do Estado do Tocantins. Dê-se vista à requerente, para informar se foi dado cumprimento à liminar que lhe foi deferida, bem como para dar continuidade ao feito. Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2009.. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA ACR Nº 3920/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO PENAL
RECORRENTE :JOSÉ ROBERTO GOMES DE PAULA
ADVOGADO :MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA
RECORRIDO :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 27 de julho de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AGI Nº 8848/08

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE :AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
RECORRENTE :VALENTIM MIOTTO E OUTRA
ADVOGADO :PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECORRIDO :BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO :ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 27 de julho de 2009.

RECURSO ORDINÁRIO NO MS Nº 3858/08

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :MANDADO DE SEGURANÇA
RECORRENTE :ERIKA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO :FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
RECORRIDO :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 27 de julho de 2009.

RE-RATIFICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1506/09

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1613
AGRAVANTE :ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR :HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
AGRAVADO :AURIZAN DE SANTANA AZEVEDO e outros
ADVOGADO :VICTO HUGO SILVÉRIO DE SOUZA ALMEIDA
AGRAVADO :SHUAIL LIMA e outros
ADVOGADO :VIVIANE RAQUEL DA SILVA
AGRAVADO :MATHEUS COSTA GUIDI
ADVOGADO :JOSÉ CARLOS FERREIRA
AGRAVADO :JEREMIAS DEMITO E OUTRO
ADVOGADO :JÚLIO AIRES RODRIGUES
AGRAVADO :BELARMINO PRADO DE SOUSA
ADVOGADO :OCÉLIO NOBRE DA SILVA
AGRAVADO :ROBERTO KLIEMANN E OUTROS
ADVOGADO :CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTRO
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se, a parte agravada para responder aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas – TO, 16 de julho de 2009.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

PRA: 1599 PROCESSO: 08/0063699-6

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: AÇÃO ORD. COM PEDIDOS ALTERNATIVOS E CUMULATIVOS Nº 1141/00
REQUISITANTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZ. E REGIST. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.
REQUERENTE: ENEDI CAVALCANTE GALVÃO E ADELMAN ARAÚJO RODRIGUES
ADVOGADO: Dr. GERALDO DIVINO CABRAL
ENT. DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROCURADOR: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, exarada à fl. 53 dos presentes autos, a Divisão de Conferência e Contadoria Judicial apresenta a Memória Discriminada e Atualizada de cálculo da verba alimentícia requisitada, a partir dos valores apurados na planilha de fls. 17/20, reiterada às fls. 28/31, homologada pelo juízo a quo, à fl. 21.

A atualização foi realizada de acordo com os índices da tabela não expurgada, de indexadores aprovados e adotados pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para cálculos de Atualização Monetária perante a Justiça Estadual que usa o INPC/IBGE como índice de correção, aplicados desde a data da liquidação do crédito (setembro/2007) até a data do último índice de atualização, ou seja, julho/2009.

Os juros de mora foram calculados nos termos do artigo 25, caput, da Resolução nº 006/2007-TTJTO, o mesmo critério utilizado para a liquidação de fls. 17/20.

Sem honorários advocatícios, por falta de previsão judicial, fl. 13. Segue a memória:

MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULO

DATA DO CRÉDITO	VALOR DO CRÉDITO (PRINCIPAL)	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	PRINCIPAL ATUALIZADO	TAXA DE JURO	VALOR DO JURO	PRINCIPAL CORRIGIDO
16/08/1999	R\$ 295,31	1,9942501	R\$ 588,92	99,00%	R\$ 583,03	R\$ 1.171,95
set/99	R\$ 553,72	1,9833417	R\$ 1.098,22	98,50%	R\$ 1.081,74	R\$ 2.179,96
out/99	R\$ 789,25	1,9756367	R\$ 1.559,27	98,00%	R\$ 1.528,09	R\$ 3.087,36
nov/99	R\$ 789,25	1,9568509	R\$ 1.544,44	97,50%	R\$ 1.505,83	R\$ 3.050,28

dez/99	R\$ 789,25	1,9386278	R\$ 1.530,06	97,00%	R\$ 1.484,16	R\$ 3.014,22
13º sal.	R\$ 789,25	1,9386278	R\$ 1.530,06	97,00%	R\$ 1.484,16	R\$ 3.014,22
jan/00	R\$ 789,25	1,9243874	R\$ 1.518,82	96,50%	R\$ 1.465,66	R\$ 2.984,49
DATA DO CRÉDITO	VALOR DO CRÉDITO (PRINCIPAL)	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	PRINCIPAL ATUALIZADO	TAXA DE JURO	VALOR DO JURO	PRINCIPAL CORRIGIDO
fev/00	R\$ 789,25	1,9127198	R\$ 1.509,61	96,00%	R\$ 1.449,23	R\$ 2.958,84
mar/00	R\$ 789,25	1,9117639	R\$ 1.508,86	95,50%	R\$ 1.440,96	R\$ 2.949,82
abr/00	R\$ 789,25	1,9092818	R\$ 1.506,90	95,00%	R\$ 1.431,56	R\$ 2.938,46
mai/00	R\$ 789,25	1,9075650	R\$ 1.505,55	94,50%	R\$ 1.422,74	R\$ 2.928,29
jun/00	R\$ 789,25	1,9085193	R\$ 1.506,30	94,00%	R\$ 1.415,92	R\$ 2.922,22
jul/00	R\$ 789,25	1,9028108	R\$ 1.501,79	93,50%	R\$ 1.404,18	R\$ 2.905,97
ago/00	R\$ 789,25	1,8767244	R\$ 1.481,20	93,00%	R\$ 1.377,52	R\$ 2.859,73
set/00	R\$ 789,25	1,8542875	R\$ 1.463,50	92,50%	R\$ 1.353,73	R\$ 2.817,23
out/00	R\$ 789,25	1,8463482	R\$ 1.457,23	92,00%	R\$ 1.340,65	R\$ 2.797,88
nov/00	R\$ 789,25	1,8433988	R\$ 1.454,90	91,50%	R\$ 1.331,24	R\$ 2.786,14
dez/00	R\$ 789,25	1,8380684	R\$ 1.450,70	91,00%	R\$ 1.320,13	R\$ 2.770,83
13º sal.	R\$ 789,25	1,8380684	R\$ 1.450,70	91,00%	R\$ 1.320,13	R\$ 2.770,83
jan/01	R\$ 789,25	1,8280143	R\$ 1.442,76	90,50%	R\$ 1.305,70	R\$ 2.748,46
fev/01	R\$ 789,25	1,8140461	R\$ 1.431,74	90,00%	R\$ 1.288,56	R\$ 2.720,30
mar/01	R\$ 789,25	1,8052006	R\$ 1.424,75	89,50%	R\$ 1.275,16	R\$ 2.699,91
abr/01	R\$ 789,25	1,7965771	R\$ 1.417,95	89,00%	R\$ 1.261,97	R\$ 2.679,92
mai/01	R\$ 789,25	1,7816115	R\$ 1.406,14	88,50%	R\$ 1.244,43	R\$ 2.650,57
jun/01	R\$ 789,25	1,7715139	R\$ 1.398,17	88,00%	R\$ 1.230,39	R\$ 2.628,55
jul/01	R\$ 789,25	1,7609482	R\$ 1.389,83	87,50%	R\$ 1.216,10	R\$ 2.605,93
ago/01	R\$ 789,25	1,7416163	R\$ 1.374,57	87,00%	R\$ 1.195,88	R\$ 2.570,45
set/01	R\$ 789,25	1,7279654	R\$ 1.363,80	86,50%	R\$ 1.179,68	R\$ 2.543,48
out/01	R\$ 789,25	1,7203956	R\$ 1.357,82	86,00%	R\$ 1.167,73	R\$ 2.525,55
nov/01	R\$ 789,25	1,7043745	R\$ 1.345,18	85,50%	R\$ 1.150,13	R\$ 2.495,30
dez/01	R\$ 789,25	1,6826681	R\$ 1.328,05	85,00%	R\$ 1.128,84	R\$ 2.456,88
13º sal.	R\$ 789,25	1,6826681	R\$ 1.328,05	85,00%	R\$ 1.128,84	R\$ 2.456,88
jan/02	R\$ 789,25	1,6703078	R\$ 1.318,29	84,50%	R\$ 1.113,96	R\$ 2.432,25
fev/02	R\$ 789,25	1,6526247	R\$ 1.304,33	84,00%	R\$ 1.095,64	R\$ 2.399,97
mar/02	R\$ 789,25	1,6475174	R\$ 1.300,30	83,50%	R\$ 1.085,75	R\$ 2.386,06
abr/02	R\$ 789,25	1,6373657	R\$ 1.292,29	83,00%	R\$ 1.072,60	R\$ 2.364,89
mai/02	R\$ 789,25	1,6263069	R\$ 1.283,56	82,50%	R\$ 1.058,94	R\$ 2.342,50
jun/02	R\$ 789,25	1,6248445	R\$ 1.282,41	82,00%	R\$ 1.051,57	R\$ 2.333,98
jul/02	R\$ 789,25	1,6149930	R\$ 1.274,63	81,50%	R\$ 1.038,83	R\$ 2.313,46
ago/02	R\$ 789,25	1,5966318	R\$ 1.260,14	81,00%	R\$ 1.020,71	R\$ 2.280,86
set/02	R\$ 789,25	1,5830178	R\$ 1.249,40	80,50%	R\$ 1.005,76	R\$ 2.255,16
out/02	R\$ 789,25	1,5699869	R\$ 1.239,11	80,00%	R\$ 991,29	R\$ 2.230,40
nov/02	R\$ 789,25	1,5457191	R\$ 1.219,96	79,50%	R\$ 969,87	R\$ 2.189,83
dez/02	R\$ 789,25	1,4950374	R\$ 1.179,96	79,00%	R\$ 932,17	R\$ 2.112,13
13º sal.	R\$ 789,25	1,4950374	R\$ 1.179,96	79,00%	R\$ 932,17	R\$ 2.112,13
jan/03	R\$ 789,25	1,4557326	R\$ 1.148,94	78,00%	R\$ 896,17	R\$ 2.045,11
fev/03	R\$ 874,38	1,4206427	R\$ 1.242,18	77,00%	R\$ 956,48	R\$ 2.198,66
mar/03	R\$ 874,38	1,4001998	R\$ 1.224,31	76,00%	R\$ 930,47	R\$ 2.154,78
abr/03	R\$ 874,38	1,3812763	R\$ 1.207,76	75,00%	R\$ 905,82	R\$ 2.113,58
mai/03	R\$ 874,38	1,3624742	R\$ 1.191,32	74,00%	R\$ 881,58	R\$ 2.072,90
jun/03	R\$ 874,38	1,3491179	R\$ 1.179,64	73,00%	R\$ 861,14	R\$ 2.040,78
jul/03	R\$ 874,38	1,3499279	R\$ 1.180,35	72,00%	R\$ 849,85	R\$ 2.019,93
ago/03	R\$ 874,38	1,3493881	R\$ 1.179,88	71,00%	R\$ 837,71	R\$ 2.000,00
set/03	R\$ 874,38	1,3469636	R\$ 1.177,76	70,00%	R\$ 824,43	R\$ 1.982,00
out/03	R\$ 874,38	1,3360083	R\$ 1.168,18	69,00%	R\$ 806,04	R\$ 1.974,22
nov/03	R\$ 874,38	1,3308181	R\$ 1.163,64	68,00%	R\$ 791,28	R\$ 1.954,92
dez/03	R\$ 874,38	1,3259122	R\$ 1.159,35	67,00%	R\$ 776,77	R\$ 1.936,12
13º sal.	R\$ 874,38	1,3259122	R\$ 1.159,35	67,00%	R\$ 776,77	R\$ 1.936,12
jan/04	R\$ 1.102,90	1,3187908	R\$ 1.454,49	66,00%	R\$ 959,97	R\$ 2.414,46
DATA DO CRÉDITO	VALOR DO CRÉDITO (PRINCIPAL)	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	PRINCIPAL ATUALIZADO	TAXA DE JURO	VALOR DO JURO	PRINCIPAL CORRIGIDO
fev/04	R\$ 1.102,90	1,3079349	R\$ 1.442,52	65,00%	R\$ 937,64	R\$ 2.380,16

mar/04	R\$ 1.102,90	1,3028538	R\$ 1.436,92	64,00%	R\$ 919,63	R\$ 2.356,54
abr/04	R\$ 1.102,90	1,2954696	R\$ 1.428,77	63,00%	R\$ 900,13	R\$ 2.328,90
mai/04	R\$ 1.102,90	1,2901799	R\$ 1.422,94	62,00%	R\$ 882,22	R\$ 2.305,16
jun/04	R\$ 1.102,90	1,2850397	R\$ 1.417,27	61,00%	R\$ 864,53	R\$ 2.281,81
jul/04	R\$ 1.102,90	1,2786465	R\$ 1.410,22	60,00%	R\$ 846,13	R\$ 2.256,35
ago/04	R\$ 1.102,90	1,2693800	R\$ 1.400,00	59,00%	R\$ 826,00	R\$ 2.226,00
set/04	R\$ 1.102,90	1,2630647	R\$ 1.393,03	58,00%	R\$ 807,96	R\$ 2.200,99
out/04	R\$ 1.102,90	1,2609211	R\$ 1.390,67	57,00%	R\$ 792,68	R\$ 2.183,35
nov/04	R\$ 1.102,90	1,2587812	R\$ 1.388,31	56,00%	R\$ 777,45	R\$ 2.165,76
dez/04	R\$ 1.102,90	1,2532668	R\$ 1.382,23	55,00%	R\$ 760,23	R\$ 2.142,45
13º sal.	R\$ 1.102,90	1,2532668	R\$ 1.382,23	55,00%	R\$ 760,23	R\$ 2.142,45
jan/05	R\$ 1.102,90	1,2425806	R\$ 1.370,44	54,00%	R\$ 740,04	R\$ 2.110,48
fev/05	R\$ 1.102,90	1,2355380	R\$ 1.362,67	53,00%	R\$ 722,22	R\$ 2.084,89
mar/05	R\$ 1.102,90	1,2301255	R\$ 1.356,71	52,00%	R\$ 705,49	R\$ 2.062,19
abr/05	R\$ 1.102,90	1,2212107	R\$ 1.346,87	51,00%	R\$ 686,91	R\$ 2.033,78
mai/05	R\$ 1.102,90	1,2101979	R\$ 1.334,73	50,00%	R\$ 667,36	R\$ 2.002,09
jun/05	R\$ 1.102,90	1,2017854	R\$ 1.325,45	49,00%	R\$ 649,47	R\$ 1.974,92
jul/05	R\$ 1.102,90	1,2031088	R\$ 1.326,91	48,00%	R\$ 636,92	R\$ 1.963,82
ago/05	R\$ 1.102,90	1,2027480	R\$ 1.326,51	47,00%	R\$ 623,46	R\$ 1.949,97
set/05	R\$ 1.102,90	1,2027480	R\$ 1.326,51	46,00%	R\$ 610,19	R\$ 1.936,71
out/05	R\$ -	1,2009465	R\$ -	45,00%	R\$ -	R\$ -
nov/05	R\$ -	1,1940212	R\$ -	44,00%	R\$ -	R\$ -
dez/05	R\$ -	1,1876081	R\$ -	43,00%	R\$ -	R\$ -
13º sal.	R\$ 600,90	1,1876081	R\$ 713,63	43,00%	R\$ 306,96	R\$ 1.020,50
jan/06	R\$ -	1,1828766	R\$ -	42,00%	R\$ -	R\$ -
fev/06	R\$ -	1,1783987	R\$ -	41,00%	R\$ -	R\$ -
mar/06	R\$ -	1,1756946	R\$ -	40,00%	R\$ -	R\$ -
abr/06	R\$ -	1,1725288	R\$ -	39,00%	R\$ -	R\$ -
mai/06	R\$ -	1,1711234	R\$ -	38,00%	R\$ -	R\$ -
jun/06	R\$ -	1,1696029	R\$ -	37,00%	R\$ -	R\$ -
jul/06	R\$ -	1,1704222	R\$ -	36,00%	R\$ -	R\$ -
ago/06	R\$ 231,56	1,1691362	R\$ 270,73	35,00%	R\$ 94,75	R\$ 365,48
set/06	R\$ 231,56	1,1693701	R\$ 270,78	34,00%	R\$ 92,06	R\$ 362,84
out/06	R\$ 231,56	1,1675021	R\$ 270,35	33,00%	R\$ 89,21	R\$ 359,56
nov/06	R\$ 231,56	1,1625033	R\$ 269,19	32,00%	R\$ 86,14	R\$ 355,33
dez/06	R\$ 231,56	1,1576412	R\$ 268,06	31,00%	R\$ 83,10	R\$ 351,16
13º sal.	R\$ 231,56	1,1576412	R\$ 268,06	31,00%	R\$ 83,10	R\$ 351,16
jan/07	R\$ 231,56	1,1505081	R\$ 266,41	30,00%	R\$ 79,92	R\$ 346,34
fev/07	R\$ 231,56	1,1448981	R\$ 265,11	29,00%	R\$ 76,88	R\$ 342,00
mar/07	R\$ 231,56	1,1401096	R\$ 264,00	28,00%	R\$ 73,92	R\$ 337,92
abr/07	R\$ 231,56	1,1351151	R\$ 262,85	27,00%	R\$ 70,97	R\$ 333,82
mai/07	R\$ 278,32	1,1321714	R\$ 315,11	26,00%	R\$ 81,93	R\$ 397,03
jun/07	R\$ 278,32	1,1292354	R\$ 314,29	25,00%	R\$ 78,57	R\$ 392,86
TOTAL DO CRÉDITO REQUISITADO ATUALIZADO						R\$ 195.739,93
DIVISÃO DO VALOR APURADO EM PARTES IGUAIS ENTRE OS REQUERENTES						
ENEDI CAVALCANTE GALVÃO 50% (cinquanta por cento)						R\$ 97.869,96
EADELMAN ARAÚJO RODRIGUES 50% (cinquanta por cento)						R\$ 97.869,96
TOTAL GERAL						R\$ 195.739,93

Importam os presentes cálculos em R\$ 195.739,93 (cento e noventa e cinco mil trinta e nove reais e noventa e três centavos), atualizado até 30/06/2009, de anexa.

DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (27/07/2009).

José Ribamar Sousa da Silva
CHEFE DE SERVIÇO
Matrículo - 19852

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimação às Partes

3279ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELY DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:17 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0074941-5

APELAÇÃO 8988/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2474/05

REFERENTE: (AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2474/05 DA 3ª VARA CÍVEL)

APELANTE: JOAQUIM PINTO DE QUEIROZ E SUA ESPOSA CECI PEREIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO (S): MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO E OUTRO

APELADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO (S): PATRÍCIA MOTA MARINHO E OUTRO

APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: DURVAL MIRANDA JÚNIOR

APELADO: IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.

ADVOGADO (S): MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTRO

RECORRENTE: IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.

ADVOGADO (S): MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTRO

RECORRIDO: JOAQUIM PINTO DE QUEIROZ E SUA ESPOSA CECI PEREIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO (S): MAGDAL BARBOSA DE ARAÚJO E OUTRO

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009

PROTOCOLO: 09/0074944-0

APELAÇÃO 8989/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 21483-5/05

REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 21483-5/05 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM

APELADO: FIAT AUTOMÓVEIS S/A

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA

RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009

PROTOCOLO: 09/0075561-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9619/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2.8105-5/09 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO)

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA E OUTROS

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO

ADVOGADO (S): WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRA

RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075573-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9620/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5.7839-2/09 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO)

AGRAVANTE: ITALUPE COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

AGRAVADO: DELEGADO DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL - DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075574-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9621/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 6.2506-4/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO)

AGRAVANTE : INOCÊNCIO BEZERRA DE AGUIAR REPRESENTADO POR SEU

PROCURADOR SIDINEZ BEZERRA LIMA

ADVOGADO(S): VALDIR HAAS E OUTRO

AGRAVADO: ANTÔNIO FONSECA BORGES

ADVOGADO (S): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075588-1

HABEAS CORPUS 5881/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

PACIENTE: WESLEY MARQUES VIEIRA

ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE S. CASTRO

IMPETRADO (A): JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PEIXE/TO

RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075598-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9622/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5.1668-0/09, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO)

AGRAVANTE: BANCO WOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO: ROBERTO GONÇALVES PEREIRA

RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075608-0

HABEAS CORPUS 5882/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

PACIENTE: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075609-8

HABEAS CORPUS 5883/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

PACIENTE: ADÃO PEREIRA FERREIRA

DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO

RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075614-4

HABEAS CORPUS 5884/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES

PACIENTE: MANOEL LOPES DA SILVA

DEFEN. PÚB: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES

IMPETRADO (A): JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUACEMA/TO

RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075616-0

HABEAS CORPUS 5885/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR

PACIENTE: MARCOS MARTINS DE SÁ

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0070884-0

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0075621-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9623/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5.2692-9/09 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO)

AGRAVANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: ELFAS CAVALCANTE L. A. ELVAS

AGRAVADO (A): ESMERALDA SOARES CARDOSO

ADVOGADO (S): DEARLEY KÜHN E OUTRA

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

TURMA RECURSAL

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 016/2009
SESSÃO ORDINÁRIA – 30 DE JULHO DE 2009

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 15ª (décima quinta-feira) Sessão Ordinária de Julgamento, aos trinta (30) dias do mês de julho de 2009, quinta-feira, às 09:00 horas da manhã ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1923/09

Referente: RI 1777/08*
 Impetrante: Jair Corrêa
 Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva
 Impetrado: Juiz Relator da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins
 Relatora: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

02 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000/09

Referência: 2008.0001.2437-7*
 Impetrante: Meridional Distribuição e Logística Ltda
 Advogado(s): Dra. Márcia Ayres da Silva
 Impetrado: Juiza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul-Palmas-TO
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

03 - RECURSO INOMINADO Nº 1863/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 3064/08
 Natureza: Obrigação de Fazer c/c Reparação de Danos Morais (com pedido de antecipação de tutela)
 Recorrente: Guelbher Rodrigues Silva
 Advogado(s): Dr. Rodrigo Coelho Cruz e Outros
 Recorrido: 14 Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado(s): Dr. Rogério Gomes Coelho e Outros
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

04 - RECURSO INOMINADO Nº 1955/09 (JECC – DIANÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0005.5218-2/0*
 Natureza: Indenização por Danos Morais c/c pedido de antecipação de tutela
 Recorrente: 14 Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado(s): Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante e Outros
 Recorrido: João Neto Nascimento Ferreira
 Advogado(s): Dr. Eduardo Calheiros Bigeli
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

05 - RECURSO INOMINADO Nº 1993/09 (JECC – DIANÓPOLIS-TO)

Referência: 2009.000.8643-0/0*
 Natureza: Reparação de Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado(s): Drª. Fabiana Moura Rosa e Outros
 Recorrido: Jocy Gomes de Almeida
 Advogado(s): Dr. Adriano Tomasi
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

06 - RECURSO INOMINADO Nº 1997/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.247/08*
 Natureza: Obrigação de Fazer c/c pedido cominatório e Reparação de Danos Morais
 Recorrente: Delermardo Veloso de Araújo
 Advogado(s): Dr. José Hilário Rodrigues e Outros
 Recorrido: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Drª. Tatiana Vieira Erbs e Outros
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

07 - RECURSO INOMINADO Nº 2018/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.570/08*
 Natureza: Indenização por Invalidez de Seguro Obrigatório DPVAT
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado(s): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano e Outros
 Recorrida: Bethânia Maria da Cruz
 Advogado(s): Dr. Fabiano Caldeira Lima
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

08 - RECURSO INOMINADO Nº 2020/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.727/09*
 Natureza: Diferença de Indenização por Invalidez do Seguro DPVAT
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Recorrido: Adão Barros de Almeida
 Advogado(s): Dr. Orlando Dias de Arruda
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

09 - RECURSO INOMINADO Nº 2024/09 (JECÍVEL – GURUPI-TO)

Referência: 8.992/06*
 Natureza: Declaratória de Inexistência de responsabilidade obrigacional e Indenização
 Recorrentes: FENIT // Banco Santander Banespa S/A
 Advogado(s): Dr. Sylmar Ribeiro Brito // Drª. Haika Michelini Amaral Brito e Outros
 Recorrido: Geovane Pinto de Araújo
 Advogado(s): Dr. José Orlando N. Wanderley
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

10 - RECURSO INOMINADO Nº 2026/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.592/08*
 Natureza: Reparação de Danos Materiais por Acidente de Trânsito
 Recorrente: Etelvino Fernandes
 Advogado(s): Dr. Miguel Vinicius Santos
 Recorrido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

11 - RECURSO INOMINADO Nº 2031/09 (COMARCA DE ALVORADA-TO)

Referência: 2008.0006.3717-0/0*
 Natureza: Cobrança Securitária
 Recorrente: Manoel Neres dos Prazeres
 Advogado(s): Drª. Aldaíza Dias Barroso Borges
 Recorrido: Unibanco AIG Seguros S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

12 - RECURSO INOMINADO Nº 2035/09 (COMARCA DE ALVORADA-TO)

Referência: 2008.0005.6526-8/0*
 Natureza: Cobrança Securitária
 Recorrente: Nelson Rodrigues de Sousa
 Advogado(s): Drª. Aldaíza Dias Barroso Borges
 Recorrido: Unibanco AIG Seguros S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

13 - RECURSO INOMINADO Nº 2041/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 14.856/08*
 Natureza: Restituição de Indébito c/c Danos Morais
 Recorrente: Visa do Brasil Empreendimentos Ltda
 Advogado(s): Drª. Márcia Caetano de Araújo e Outros
 Recorrido: Dedite Uchoa Rebouças
 Advogado(s): Dr. José Pinto Quezado
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

14 - RECURSO INOMINADO Nº 2045/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 16.071/09*
 Natureza: Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Recorrido: Blena Michele Lopes Lima
 Advogado(s): Drª. Elisa Helena Sene Santos
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

15 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.903.346-1

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal - Região Norte - da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Alteração Contratual com pedido de liminar para suspensão de desconto c/c Indenização por Danos Morais e Repetição de Indébito
 Recorrente: Antônio Pereira Guerra
 Advogado(s): Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público)
 Recorrido: Sabemi Previdência Privada
 Advogado(s): Dr. Homero Bellini Júnior e Outros
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

16 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.904.066-4

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal - Região Norte - da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Luiz Carlos Ferreira de Oliveira
 Advogado(s): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto
 Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS
 Advogado(s): Dr. Sérgio Fontana e Outros
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(* O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009).

Ata

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

247ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 24 DE JULHO DE 2009, CONFORME PORTARIA Nº 0314/2005 E RESOLUÇÃO Nº 11/2007, PUBLICADA NO DJ Nº 1793, DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2007.

RECURSO INOMINADO Nº 2058/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2008.0001.2430-0/0
 Natureza: Cobrança
 Recorrentes: Unibanco AIG Seguros // Durvalino Orlando de Moraes
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros // Dr. Robson Adriano B. da Cruz e Outra
 Recorridos: Durvalino Orlando de Moraes // Unibanco AIG Seguros
 Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz e Outra // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 2059/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2008.0002.7341-0/0
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Unibanco AIG Seguros S/A

Advogado(s): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano e Outros
 Recorrido: Birajara Alves Magalhães
 Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz e Outra
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 2060/09 (COMARCA DE GOIATINS-TO)

Referência: 138/04

Natureza: Condenação em dinheiro por diferença de DPVAT, por Danos Morais e litigância de má-fé

Recorrente: Bradesco Seguros S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Recorrida: Luzia Dias dos Santos
 Advogado(s): Dr. Miguel Vinicius Santos
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

Intimações às Partes

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Juiz Presidente: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI

Ficam as partes intimadas dos seguintes atos processuais:

RECURSO INOMINADO Nº 1963/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.913/08

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais
 Recorrente: Paulo César Filho Ferreira Rego
 Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros
 Recorrido: Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo Toledo e Outros
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior
 DESPACHO: "Determino a devolução do processo ao Juízo de primeiro grau, tendo em vista que não existe comprovação nos autos de que o recorrido tenha sido intimado para apresentar contra-razões, nos termos do § 2º, do artigo 42 da Lei nº 9.099/95. (...)" Palmas-TO, 23 de julho de 2009

RECURSO INOMINADO Nº 1964/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.911/08

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais
 Recorrente: Paulo César Filho Ferreira Rego
 Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros
 Recorrido: Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Drª. Tatiana Vieira Erbs e Outros
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior
 DESPACHO: "Determino a devolução do processo ao Juízo de primeiro grau, tendo em vista que não existe comprovação nos autos de que o recorrido tenha sido intimado para apresentar contra-razões, nos termos do § 2º, do artigo 42 da Lei nº 9.099/95. (...)" Palmas-TO, 23 de julho de 2009

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PRONUNCIADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2009, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

RECURSO INOMINADO Nº 2006/09 (JECC - TAQUARALTO-PALMAS-TO)

Referência: 2008.0001.1352-9/0

Natureza: Indenização por Danos Morais c/c pedido de Antecipação de Tutela
 Recorrente: Lojas Renner S/A
 Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca e Outros
 Recorrido: José Carlos Damiana

Advogado(s): Dr. Marcelo Toledo e Outros
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni
 Relator do voto divergente: Juiz Lauro Augusto Moreira Maia (Portaria nº 316/09)

EMENTA: RECURSO INOMINADO – RELAÇÃO DE CONSUMO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA – AUSÊNCIA DE EXCLUDENTE – INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC – MINORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO – REFORMA DE SENTENÇA. 1. Caberia à parte requerida nos termos do artigo 333, II, do CPC, desconstituir as alegações do autor para eximir-se de qualquer responsabilidade. Todavia, culpa da empresa restou evidenciada por deixar de agir com o rigor indispensável ao proceder o cadastro de seus clientes, bem como ao não conferir os dados destes antes de encaminhá-los para a restrição. A responsabilidade da recorrente tem natureza objetiva, nos moldes do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor. 2. O valor da indenização deve atender os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando-se o enriquecimento ilícito da vítima. 3. Recurso Inominado conhecido, sentença reformada parcialmente para reduzir o valor da indenização de danos morais para R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) por maioria de votos, sendo vencido o relator que fixou a importância de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos nº 2006/09, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em receber o Recurso Inominado e dar-lhe provimento parcial para reformar a sentença, somente no que tange ao quantum fixado a título de danos morais, ficando estipulada a indenização no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) por maioria de votos, sendo vencido o relator. Palmas-TO, 16 de julho de 2009

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO
 ALMAS**

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) E PARTES

Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho abaixo transcrito:

PROC. Nº 2009.0005.9760-5 AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Reqte:MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.

ADV. DR. MARCONY NONATO NUNES - OAB TO 1980

REQDO: ADELJON NEPOMUCENO DE CARVALHO

DESPACHO: " Intimem-se a parte autora, para conhecimento da contestação de fls.34/54 e oferecimento de réplica em 10 (dez) dias. Via DPJ. Almas 23/07/2009 Luciana Costa Aglantzakis Juíza Titular." Eu, Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão do Cível e família, digitei conferi e subscrevo. MAT 111.577. cumprimento em 23/07/2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES

Ficam as partes e seus advogado intimados do despacho abaixo transcrito:

PROC. Nº 926/2002 AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Reqte:DIORAN FERREIRA LOPES.

Adv. Dr. ITAMAR BARBOSA BORGES. OAB-TO 946-B

REQDO: RODOLFO FERREIRA LOPES e sua esposa LUCILIA CARDOSO LOPES

DESPACHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 05/08/2009, às 09:00 horas. Intimem-se. As partes e testemunhas arroladas. Intimem-se o advogado via DPJ Processo com preferência - urgência.Almas 23/07/2009 Luciana Costa Aglantzakis Juíza Titular." Eu, Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão do Cível e família, digitei conferi e subscrevo. Cumprimento em, 24/07/2009 MAT 111.577.

ALVORADA

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) o(s) requerente(s), através de seu procurador, Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO 3.996-B, intimado(s), para, querendo, no prazo legal, impugnar(em) as contestações apresentadas nos autos das ações Previdenciárias abaixo:

AUTOS N. 2009.0003.6709-0 – REQUERENTE: ALAMIR MOREIRA PEREIRA;

AUTOS N. 2009.0003.6711-1 – REQUERENTE: VALDETE PEREIRA DA SILVA;

AUTOS N. 2009.0003.9148-9 – REQUERENTE: JOSÉ ABREU DOS SANTOS;

AUTOS N. 2009.0003.9150-0 – REQUERENTE: ANA JOSÉ DA ROCHA;

AUTOS N. 2009.0003.9152-7 – REQUERENTE: RAIMUNDO GOMES DE BRITO;

AUTOS N. 2009.0003.9545-0 – REQUERENTE: CONRADA DA SILVA BRANDÃO;

AUTOS N. 2009.0003.9550-6 – REQUERENTE: LUZIA ANTONIA DOS SANTOS;

AUTOS N. 2009.0003.9553-0 – REQUERENTE: LAURIVINA MARIA DE SANTANA;

AUTOS N. 2009.0003.9554-9 – REQUERENTE: MARIA BATISTA DA SILVA;

AUTOS N. 2009.0003.9155-1 – REQUERENTE: ANTONIO MANOEL MORAES DA ROCHA;

AUTOS N. 2009.0003.9556-5 – REQUERENTE: TERESA BRITO DE CASTRO;

AUTOS N. 2009.0003.9557-3 – REQUERENTE: DIOCINA FERREIRA DE LIMA;

AUTOS N. 2009.0003.9158-6 – REQUERENTE: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS;

AUTOS N. 2009.0003.9164-0 – REQUERENTE: JOSÉ VELOSO DA SILVA;

AUTOS N. 2009.0003.9166-7 – REQUERENTE: DARIA OLIVEIRA COELHO;

AUTOS N. 2009.0003.9169-1 – REQUERENTE: URSULA CORDEIRO ALVES;

AUTOS N. 2009.0003.9170-5 – REQUERENTE: VALDEMI COELHO XAVIER.

ANANÁS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais abaixo:

AUTOS: 2009.0004.7250-0

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JULIO CESAR EDUARDO e outros

ADVOGADO: Adwardes Barros Vinhal

REQUERIDO: JOÃO PEREIRA LEITE e outros

ADVOGADO: Avanir Alves Couto Fernandes

Intimação do inteiro teor da decisão, proferida as folhas 133v dos autos, a seguir transcrito:DECISÃO: Defiro o requerimento lançado no verso da folha 133 dos autos e autorizo os requeridos a entrarem no imóvel e levantarem todos os bens móveis, semoventes, sementes e outros bens que lhes pertencam, autorizando ainda o arrombamento do cadeado da cancela localizada na entrada do imóvel.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, a realizar-se no dia 28/07/09 às 14:00 horas neste Fórum. Intime-se as partes e respectivos procuradores para comparecerem acompanhados de suas testemunhas. Cumpra-se Ananás/ TO.

ARAGUAÍNA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2.151/05 – AÇÃO PENAL

Acusado: Jose Pereira da Silva Filho
 Advogada do denunciado: Doutora Aurideia Pereira Loliola OAB/TO nº 2266.
 Intimação: Fica a advogada constituída intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre as duas testemunhas que não foram intimadas para a audiência, Izaias Bento dos Santos e Francisco Xavier da Silva dos Santos, presumindo-se, em caso de silêncio, que houve desistência, referente aos autos acima citado. Araguaína/TO, 24 de julho de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 596/98- AÇÃO PENAL

Denunciado: Adálio Alves de Araújo.
 Advogado do denunciado: Doutor Célio Alves de Moura OAB/TO 431-A.
 Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado, intimado para apresentar alegações finais no prazo de cinco dias, referente aos autos acima mencionado.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL N. 2006.0007.0360-5

Reeducando: Jair Sebastião de Sousa
 Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior (OAB/TO n. 2.526)
 DECISÃO
 "Posto isto, declaro extinta a pena de reclusão aplicada ao Senhor Jair Sebastião de Sousa. Não poderão constar da folha corrida do mesmo atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expresso em lei (artigo 202 da Lei 7.374 de 1985). Remetam-se xerocópia destes autos a uma das Varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que seja cobrada a multa devida. Oficiem-se ao INFOSEG e comunique-se o Distribuidor. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, 14 de julho de 2009."

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ficam as partes, abaixo relacionadas, intimadas através de seus procuradores, dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0005.7805-8/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável
 Requerente: M. N. L.
 Advogada: Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte
 Finalidade: Emendar a inicial no prazo do artigo 284 do CPC, sob pena de indeferimento.

AUTOS: 2009.0006.7417-0/0

Ação: Revisão de Alimentos
 Requerente: A. S. de M.
 Advogado: Dr. Miguel Vinicius Santos
 Finalidade: Emendar a inicial no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 284 do CPC.

AUTOS: 2008.0007.8927-1/0

Ação: Partilha de Bens
 Requerente: I. E. L. B.
 Requerido: E. B. M.
 Advogado: Dr. José Adelmo dos Santos
 Finalidade: Intime-se a apelada para responder, no prazo de 15 dias.

AUTOS: 2008.0007.0397-0/0

Ação: Remoção de Inventariante
 Requerente: T. M. de O.
 Requerido: A. E. F. C.
 Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão
 Finalidade: Apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 10 dias.

AUTOS: 3.054/05

Ação: Alimentos
 Requerente: T. M. de O. C.
 Requerido: O. C. C.
 Inventariante: A. E. F. C.
 Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão
 Finalidade: Intimar a inventariante para no prazo de 10 dias, prestar contas dos aluguéis dos imóveis que integram o espólio.

AUTOS: 1.672/04

Ação: Habilitação
 Requerente: T. M de O.
 Requerido: Espólio de Orlando Carmo Costa
 Inventariante: A. E. F. C.
 Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão
 Finalidade: Intimar a inventariante, para no prazo de 05 dias manifestar-se sobre o pedido de fls. 16/17.

AUTOS: 2009.0000.7491-2/0

Ação: Alimentos
 Requerente: A. B. A. C.
 Advogado: Dr. Edson Paulo Lins Junior
 Finalidade: Intimar a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos às fls. 65/73, no prazo de 10 dias.

AUTOS: 2009.0001.5366-9/0

Ação: Guarda
 Requerente: J. L. de F.

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira
 Finalidade: Intimar a parte autora para manifestar acerca da certidão de fl. 38, no prazo de 05 dias.

AUTOS: 0.595/04

Ação: Execução de Alimentos
 Requerente: A. G. R. S.
 Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia
 Finalidade: Intimar a parte autora para manifestar-se acerca da justificativa e documentos às fls. 125/132, no prazo legal.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 088/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0007.1589-6

Ação: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: V M J COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: FLS. 73/74... Ex positis e o mais que dos autos consta, defiro a tutela antecipatória pleiteada, a fim de determinar, incontinenti, o enquadramento da autora no SIMPLES, bem como, caso requisitado, fornecer Certidões Negativas de Débitos Fiscais Estaduais em nome da autora, até ulterior deliberação judicial. Cite-se o Estado réu dos termos do pedido e da presente, por carta precatória, na pessoa do douto PGE, para conhecimento e fiel cumprimento, bem como oferecer defesa ao pedido, no prazo de sessenta (60) dias, tudo sob as penas da lei. Intime-se.

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM Nº 050/09

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO: INDENIZATÓRIA DE DANOS MORAIS - Nº 7.522/05

REQUERENTE: RUBERVAL NUNES AMARAL
 Advogado(a): Dra. Carlos Francisco Xavier
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado(a): Procurador Geral do Estado do Tocantins
 DESPACHO: "Indefiro o pedido da parte autora de fls. 67, posto que, o Estado Requerido, no momento da contestação, acostou aos autos cópia do inquérito policial nº 06/04 que indicou o Requerente (fls. 28/55). Cumpra-se, na íntegra, o despacho de fls. 66. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de junho de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito". (Despacho fls. 66: "Ante a não realização da audiência e certidão de fls. 65, INTIME-SE o Patrono do requerente, para se manifestar nos autos informando o atual endereço do Autor, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2009.")

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2009.0007.1957-3/0

IMPETRANTE: CONSTRUTORA MEIO NORTE LTDA.
 Advogado(a): Dr. Adriano Guinzelli
 IMPETRADO: SECRETARIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO e CHEFE DA COLETORIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
 DESPACHO: "Reservo-me para apreciar o pedido de liminar após as informações, que desde logo solicito. Notifique-se, pois, a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar informações que entender necessárias, e, querendo, juntar documentos aos autos - nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 1.533/51, em especial, esclarecendo a informação de que o auto de infração lavrado em nome do Impetrante, diz respeito a serviço prestado em município diverso. Intime-se. Cumpra-se. Após o decurso de prazo, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos. Araguaína/TO, 23 de julho de 2009." (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AÇÃO: INDENIZATÓRIA - Nº 5.835/04

AUTOR: MARCIA EMILIA TEIXEIRA
 Advogado(a): Dr. Célio Alves de Moura
 Réu: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
 Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
 DESPACHO: "Defiro os pedidos de provas. Intimem-se as partes para, em 10 dias, formularem quesitos e, querendo, indicarem assistente técnico. Nomeio como perito judicial o Sr. Ricardo de Menezes Freire Marques, engenheiro agrícola, inscrito no CREA sob o nº 149 720/D - TO, podendo ser encontrado na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 1630, centro, na cidade de Colinas do Tocantins - TO, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, em 05 dias, da qual deverá ser dada vista às partes, por igual prazo. Araguaína/TO, 29 de maio de 2009." (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AÇÃO: INDENIZATÓRIA - Nº 5.872/04

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado(a): PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 Réu: BCN-LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 Advogado: Dr. Daniel de Marchi
 DESPACHO: "Reitere-se a intimação ao patrono do requerido, Dr. Daniel de Marchi, para manifestar sobre a não localização do denunciado, e indicar o endereço atualizado, sob pena de indeferimento da denúncia a lide, pela inviabilidade de localizar o denunciando, ressaltando que tal providência cabe ao requerido: Prazo (dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Araguaína/TO, 16 de junho de 2009." (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

ACÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - Nº 2007.0009.9885-9/0

REQUERENTE: IMS BANDEIRA E CIA LTDA

Advogado(a): Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado:

DESPACHO: "Intime-se a parte interessada para recolher as custas junto ao Juízo deprecado, sob pena de devolução. Araguaína/TO, 13 de julho de 2009." (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Juizado da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****GUARDA Nº 2006.0005.8732-0/0**

Requerente: E.M.S e L. S. C. S.

Requerido: J.B.M. E E. C. S.

ADVOGADOS:

Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO-1976 –adv. Requerente

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...Posto isto, com fulcro no artigo 113, § 2º, do CPC DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína para processar e julgar o presente feito. Transitada em julgado a presente decisão, remelam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que seja redistribuído a uma das Varas de Família desta Comarca.Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/To, 22/07/09. (a)- Julianne Freire Marques - Juíza de Direito".

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – ACÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 12.232/2007

Reclamante: Irene Resplandes de Araújo

Advogado: Mainardo Filho P. da Silva - OAB-TO nº. 2.262

Reclamado: Telesp Celular

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e, fundamento nas disposições do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Revoga-se a tutela antecipada deferida às fls. 08/09. Arquivem-se após o trânsito em julgado da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 20 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito.

02 – ACÃO: DE RECISÃO CONTRATUAL ... – 14.193/2008

Reclamante: Zora Yonara da Silva Felismino

Advogado: Antonio Pimentel Neto - OAB-TO nº. 1.130

Reclamado: Buri Administradora de Consórcios S/C LTDA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e, fundamento nas disposições do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Arquivem-se após o trânsito em julgado da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 20 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito.

03 – ACÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – 13.013/2007

Reclamante: Jovenal Queiroz dos Reis

Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia - OAB-TO nº. 1.956

Reclamado: C.O.S Construtora LTDA.

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB- TO nº. 2.214

INTIMAÇÃO: DECISÃO: ISTO POSTO, Por tudo mais que dos autos Consta, com espeque no art. 50 do CC/02 e art. 28 da Lei 8.078/90, INDEFIRO o pedido de fls. 97/99. Intime-se. Ainda, intime-se a parte exequente para no prazo de 5 (cinco) dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995. Araguaína-TO, 09 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito.

04 – ACÃO: DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL ... – 15.251/2008

Reclamante: Tayná Araújo Tavares e Ayla Caroline E. Canedo de Aguiar

Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia - OAB-TO nº. 1.956

Reclamado: Convites Impressão e Desing LTDA.

Advogado: Raimundo José Marinho Neto – OAB- TO nº. 3.723

INTIMAÇÃO: DECISÃO: ISTO POSTO, Por tudo mais que dos autos Consta, com espeque no art. 50 do CC/02 e art. 28 da Lei 8.078/90, INDEFIRO o Pedido de fls. 75/77. Intimem-se. Ainda, intime-se a parte exequente para no prazo de 5 (cinco) manifestar-se acerca do interesse na penhora de bens pertencentes a executada sob pena de extinção do feito. Araguaína-TO, 09 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito.

05 – ACÃO: DE COBRANÇA – 15.170/2008

Reclamante: Walison Carlos Moura Rodrigues

Advogado: Antonio Rodrigues Rocha – OAB-TO nº. 397

Reclamado: Josevan Costa Lima

Advogado: Elisa Helena Sene Santos – OAB- TO 2.096

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 51, I, da Lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Custas pelo autor. Transitado em julgado, arquivem-se. Araguaína-TO, 20 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito.

06 – ACÃO: ORDINÁRIA DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO – 15.266/2008

Reclamante: Regina Marcia Dias Pereira

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB-TO nº. 2.119

Reclamado: Ivanilde Sousa Alves André

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 51, I, da Lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Custas pela autora.

Transitado em julgado, arquivem-se. Araguaína-TO, 20 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito.

07 – ACÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO... – 9.103/2004

Reclamante: Maria Cristina Tenório Godoy

Advogado: Philippe Bittencourt – OAB-TO nº. 1.073

Reclamado: Marivone Oliveira Carvalho, Rep. Por Nacional Imóveis, Vendas, Corretagens e Administração LTDA.

Advogado: Serafim Filho Couto Andrade – OAB/TO nº 2.267

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína-TO, 20 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito.

08 – ACÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 13.583/2008

Reclamante: Evandro Gonçalves dos Santos

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB-TO nº. 2.132- B

Reclamado: Realce Modas

Advogado: Daniel de Marchi - OAB- TO nº. 104-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta espeque no art. 269, I, art. 330, II, e art. 333, I, todos do Código de Processo Civil c/c 20 da Lei 9.099/95, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor em face a inexistência de provas do dano moral e material. Publique-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se. Araguaína-TO, 20 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito.

09 – ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS MORAIS... – 16.809/2009

Reclamante: João Batista Andrade e Deolimar Mendes Monteiro

Advogado: Edson da Silva Sousa – OAB-TO Nº 2.870

Reclamado: Éilson Jorge Gonçalves e Delphos Tecnologia em Seguros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 06/10/2009 às 17:00 horas. Araguaína, 01 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

10 – ACÃO: COBRANÇA – 16.760/2009

Reclamante: Raimundo Saraiva Freitas

Advogado: Fabiano Caldeira Lima – OAB-TO Nº 2.493

Reclamado: Francisco Amarildo de Sousa Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 14/09/2009 às 17:00 horas. Araguaína, 26 de junho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

11 – ACÃO: DECLARATÓRIA – 16.789/2009

Reclamante: Milvia Pereira dos Santos

Advogado: Célio Alves de Moura – OAB-TO Nº 431-A

Reclamado: IPAV Industrial - Sinalização e Recuperação de Pavimentos Ltda.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 06/10/2009 às 14:00 horas. Araguaína, 01 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

12 – ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 16.823/2009

Reclamante: Gilmar Luiz Mondadori

Advogado: Leticia Bittencourt – OAB-TO Nº 2.179

Reclamado: Gilmar de Tal

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 07/10/2009 às 16:45 horas. Araguaína, 01 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

13 – ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 16.872/2009

Reclamante: Moreira e Porte Ltda

Advogado: Edson da Silva Souza – OAB-TO Nº 2.870

Reclamado: Brasil Telecom Celular S/A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 17/09/2009 às 15:15 horas. Araguaína, 06 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

14 – ACÃO: RESSARCIMENTO – 16.815/2009

Reclamante: Josinete Rodrigues de Sousa

Advogado: Álvaro Santos da Silva – OAB-TO Nº 1.615

Reclamado: Miguel Junior da Conceição

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 07/10/2009 às 15:30 horas. Araguaína, 01 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

15 – ACÃO: COBRANÇA – 16.810/2009

Reclamante: Clínica de Saúde Bonamigo Ltda - Fisioclinica

Advogado: José Hilário Rodrigues – OAB-TO Nº 652

Reclamado: Araguaína Futebol Clube

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 07/10/2009 às 13:30 horas. Araguaína, 01 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

16 – ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 16.811/2009

Reclamante: Nilceia Ignácio Cizoti Cecco

Advogado: Patrícia da Silva Negrão – OAB-TO Nº 4.338

Reclamado: Banco HSBC (Hong Kong Shagai Banking Corporation)

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 07/10/2009 às 14:00 horas. Araguaína, 01 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

17 – ACÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 16.822/2009

Reclamante: Kathilenne Santos Ciriano

Advogado: Leticia Bittencourt – OAB-TO Nº 2.179

Reclamado: Borges Informática Ltda.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 07/10/2009 às 16:30 horas. Araguaína, 01 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

18 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 16.782/2009

Reclamante: Jeane Cristina Antas Lins
Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB-TO Nº 2.132
Reclamado: Walteir Alves Fiúza

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 02/10/2009 às 14:00 horas. Araguaína, 26 de junho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

19 – AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO... – 16.861/2009

Reclamante: Espólio de José Rodrigues da Silva
Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB-TO Nº 1.722
Reclamado: Banco Itaú S/A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 28/09/2009 às 17:15 horas. Araguaína, 06 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

20 – AÇÃO: DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO... – 16.873/2009

Reclamante: Edicilene Pereira Lima/ Outros
Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB-TO Nº 1.722
Reclamado: CELTINS - Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 28/09/2009 às 16:45 horas. Araguaína, 06 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

21 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS – 16.784/2009

Reclamante: Americom Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - EPP
Advogado: Wanderson Ferreira Dias – OAB-TO Nº 4.167
Reclamado: Gradiente Eletrônica S/A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 02/10/2009 às 14:30 horas. Araguaína, 26 de junho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

22 – AÇÃO: REIVINDICAÇÃO – 16.733/2009

Reclamante: Antonio Dias de Oliveira Neto
Advogado: Célia Cilene de Freitas Paz – OAB-TO Nº 1.375
Reclamado: José Ferreira Campos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 01/10/2009 às 13:30 horas. Araguaína, 26 de junho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

23 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 16.797/2009

Reclamante: Valdemir Pereira da Silva
Advogado: Ana Paula de Carvalho – OAB-TO Nº 2.895
Reclamado: Credicard Citi

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 06/09/2009 às 15:30 horas. Araguaína, 01 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

24 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS... – 16.808/2009

Reclamante: Jarbas Abudd Sobrinho
Advogado: Cabral Santos Gonçalves – OAB-TO Nº 448
Reclamado: Celtins - Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 28/09/2009 às 15:30 horas. Araguaína, 01 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

25 – AÇÃO: COBRANÇA – 16.857/2009

Reclamante: Emiliano de Souza Pinheiro
Advogado: Graciane Terezinha de Castro – OAB-TO Nº 994
Reclamado: Frigorífico Margem Ltda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 15/10/2009 às 17:00 horas. Araguaína, 22 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

26 – AÇÃO: COBRANÇA – 16.858/2009

Reclamante: Emiliano de Souza Pinheiro
Advogado: Graciane Terezinha de Castro – OAB-TO Nº 994
Reclamado: Frigorífico Margem Ltda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o advogado do reclamante para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 15/10/2009 às 17:15 horas. Araguaína, 22 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

27 – AÇÃO: COBRANÇA – 15.596/2008

Reclamante: Antonio Ribeiro de Carvalho
Advogada: Marcela Silva Gonçalves Honostório OAB/TO nº. 3.689
Reclamado: Banco HSBC (Antigo Banco Bamerindus do Brasil S/A)
Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano - OAB/TO 2.040

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos, com fundamento no art.51, II, da Lei 9.099/95 DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito em face da incompetência do juízo em decorrência da complexidade da prova. Sem custas e honorários, nesta fase. Art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se. Araguaína, 17 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito.

28 – AÇÃO: COBRANÇA DE CRÉDITO – 15.707/2009

Reclamante: J R Sobrinho (Supermercado Tiradentes)
Advogada: Clauzi Ribeiro Alves - OAB/TO nº. 1.683
Reclamado: Adailton Francelino de Moura

Advogado: André Francelino de Moura - OAB/TO nº. 2.621
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art.269, I, do Código de Processo Civil, c/c art.20 da Lei 9.099/95, DECRETO a revelia, e JULGO

PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora, e em consequência . CONDENO o requerido a pagar à requerente o valor de R\$ 675,87 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), corrigido monetariamente com índice de INPC a partir da data da emissão dos cheques e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica desde já intimado para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC. Araguaína, 20 de julho de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito.

29 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 15.975/2009

Reclamante: Ailton Pereira dos Anjos
Advogado: José Hobaldo Vieira - OAB/TO nº. 1.722-A
Reclamado: INA SAT Comercio de Eletro Eletrônicos LTDA - EPP
Advogado: Cristiane Delfino Lins - OAB/TO nº. 2.119-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e lastro nas disposições do artigo 269, I, c/c art. 19, da lei 9.492/97 e c/c ainda com o artigo 186, do Código Civil JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais em razão da inexistência de provas de ilegalidade cometida pela requerida. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína, 15 de julho de 2.009. Deusamar Alves Bezerra.Juiz de Direito".

30 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 16.010/2009

Reclamante: José de Araújo Carvalho
Advogado: Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO nº. 1.363
Reclamado: Brasil Telecom S/A

Advogado: Tatiana Vieira Erbs OAB/TO 3.070
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e lastro nas disposições do art. 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, c/c ainda com o art. 186, do Código Civil JULGO IMPROCEDENTE o pedido do requerente em razão da inexistência de provas de ilegalidade cometida pela requerida.Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína, 15 de julho de 2.009. Deusamar Alves Bezerra.Juiz de Direito".

31 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 15.569/2008

Reclamante: L. C. Fernandes Dutra e Cia. LTDA-ME
Advogado: André Francelino de Moura - OAB/TO nº. 2.621
Reclamado: Banco BCN / BRADESCO S/A

Advogado: Flávio Souza de Araújo - OAB/TO nº. 2.494-A
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e lastro nas disposições do artigo 269, I, c/c art. 14, § 3º, II, da lei 8.078/90 e c/c ainda com o artigo 186, do Código Civil; JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais em razão da exclusão da responsabilidade do requerido. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína, 15 de julho de 2.009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito".

32 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO – 16.112/2009

Reclamante: Sandressa de Souza
Advogado: Antonio Pimentel Neto - OAB/TO nº. 1.130
Reclamado: Henrique Augusto Ulisses Parente / Pertengi Materiais para Construção
Advogado: Carlos Francisco Xavier - OAB/TO nº. 1.622
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com fundamento nos argumentos acima expendidos, e no art. 269, I do Código de Processo Civil, c/c art. 186, do Código Civil, Julgo parcialmente procedente o pedido da autora e em consequência condeno o primeiro requerido a pagar à requerente o valor de R\$ 2.100,00 corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do efetivo conserto do veículo. Totalizando o valor de R\$ 2.468,00. Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais.com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com referência à segunda demandada em face da falta de interesse processual da requerente. Rejeito o pedido contraposto formulado pelo requerido em razão da ilegitimidade dos requerentes para figurar como réus no pedido contraposto. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 15 julho de 2.009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito".

ARAGUATINS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0005.5891-0 OU 2783/09

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINCEIRA A/S CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Advogado: Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB/TO 3861
Requerido: Irismar Neris da Silva
Intimação de DECISÃO: Fica o autor intimado através de sua procuradora habilitada nos autos supra, da respeitável decisão proferida nos autos a seguir transcrita. "... Ante ao exposto, estando presentes os requisitos autorizadores, defiro liminarmente a busca e apreensão do veículo MARCA: HONDA TIPO: MOTO, MODELO CG 125 FAN, CHASSI 9C2J30708R123606. COR:CINZA, ANO 2007, PLACA MWK-8026, financiado à requerida através de contrato de Financiamento, caracterizado às fls. 11/12, ressalvando que é vedada à consolidação da propriedade em mãos do credor e a transferência do veículo, antes de findo o processo. Defiro o depósito em mãos do representante do autor. Expeça-se mandado, consignando que no ato de apreensão o senhor oficial de justiça deverá discriminar no respectivo auto as condições de conservação do veículo. Caso necessário podem os oficiais agir na forma do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a medida, Cite-se o requerido para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e revel, advertindo-o de que terá o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, caso em

que o bem lhe será restituído. Intime-se. Cumpra-se. Araguatins, 29 de junho de 2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0005.0068-7 OU 2778/09

Ação: Busca e Apreensão com pedido de Liminar

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4.220

Requerido: GENILSON MARREIRA COELHO

Intimação de DECISÃO: Fica o autor intimado através de seu procurador habilitado nos autos supra, da respeitável decisão proferida nos autos a seguir transcrita. "... Ante ao exposto, estando presentes os requisitos autorizadores, DEFIRO LIMINARMENTE a busca e apreensão do veículo supra mencionado, financiado à requerida através de contrato de Financiamento, caracterizado às fl. 43, ressalvando que é vedada à consolidação da propriedade em mãos do credor e a transferência do veículo, antes de findo o processo. Defiro o depósito em mãos do representante do autor. Expeça-se mandado, consignando que no ato de apreensão o senhor oficial de justiça deverá discriminar no respectivo auto as condições de conservação do veículo. Caso necessário podem os oficiais agir na forma do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a medida, Cite-se o requerido para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e revel, advertindo-o de que terá o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, caso em que o bem lhe será restituído. Intime-se. Cumpra-se. Araguatins, 22 de junho de 2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito-respondendo".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0000.1146-5 OU 2695/09

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa A/S.

Advogado: Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB/TO 3861

Requerido: Ataíde José Lúcio

Intimação de DECISÃO: Fica o autor intimado através de sua procuradora habilitada nos autos supra, da respeitável decisão proferida nos autos a seguir transcrita. "... Ante ao exposto, estando presentes os requisitos autorizadores, defiro liminarmente a busca e apreensão do veículo acima caracterizado, financiado à requerida através de contrato de Financiamento, caracterizado às fls. 07/08, ressalvando que é vedada à consolidação da propriedade em mãos do credor e a transferência do veículo, antes de findo o processo. Defiro o depósito em mãos do representante do autor. Expeça-se mandado, consignando que no ato de apreensão o senhor oficial de justiça deverá discriminar no respectivo auto as condições de conservação do veículo. Caso necessário podem os oficiais agir na forma do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a medida, Cite-se o requerido para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e revel, advertindo-o de que terá o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, caso em que o bem lhe será restituído. Intime-se. Cumpra-se. Araguatins, 14 de julho de 2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0006.3979-0 OU 2801/09

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/MA 8.190

Requerido: RAIMUNDO SOUSA AGUIAR

Intimação de DECISÃO: Fica o autor intimado através de seu procurador habilitado nos autos supra, da respeitável decisão proferida nos autos a seguir transcrita. "... Ante ao exposto, estando presentes os requisitos autorizadores, DEFIRO LIMINARMENTE a busca e apreensão do veículo supra mencionado, financiado à requerida através de contrato de Financiamento, caracterizado às fl. 15/16, ressalvando que é vedada à consolidação da propriedade em mãos do credor e a transferência do veículo, antes de findo o processo. Defiro o depósito em mãos do representante do autor. Expeça-se mandado, consignando que no ato de apreensão o senhor oficial de justiça deverá discriminar no respectivo auto as condições de conservação do veículo. Caso necessário podem os oficiais agir na forma do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a medida, Cite-se o requerido para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e revel, advertindo-o de que terá o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, caso em que o bem lhe será restituído. Intime-se. Cumpra-se. Araguatins, 16 de julho de 2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito-respondendo".

ARAPOEMA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo:

01 –AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0005.9668-6

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: OILON JORGE DA COSTA

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 14hs e 30min. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

02 –AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0005.4970-0

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: OILON JORGE DA COSTA

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 14hs e 30min. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

03 –AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0005.4941-6

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: OILON JORGE DA COSTA

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 14hs e 30min. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

04 –AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0005.4962-9

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: DIVINO DIAS SOARES

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 13hs. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

05 –AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0005.4943-2

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ANTONIO AIME COMAR

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 10hs. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

06 –AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0005.4969-6

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ANTONIO AIME COMAR

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 10hs. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

07 –AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0005.4944-0

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ANTONIO AIME COMAR

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 10hs. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

08 –AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0005.4942-4

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ANTONIO AIME COMAR

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 10hs. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

09 –AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0005.4976-9

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ANTONIO AIME COMAR

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 10hs. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

10 –AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0006.9912-4

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: RENATO FREITAS JÚNIOR

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 09hs e 30min. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

11 – AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0006.9915-9

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: RENATO FREITAS JÚNIOR

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 09hs e 30min. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemillo Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

12 – AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0006.9919-1

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ANTONIO APARECIDO SALERNO

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 13hs e 30min. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemillo Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

13 – AÇÃO – CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

AUTOS Nº. 2008.0006.9918-3

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ANTONIO APARECIDO SALERNO e APARECIDA HUMILDE COMAR

Advogado: Dr. Adwardys de Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 29 de julho de 2009, às 13hs e 30min. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 22 de julho de 2009. Rosemillo Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 045/97 - AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público Estadual

Vítima: Eurípedes Ferreira Narcísio

Acusado: Gustavo Antonio Tavares

Advogado: Dra. José Marcelino Sobrinho

Infração: Art. 121, § 2º, II, do CPB.

FINALIDADE: Proceder a intimação do Defensor do acusado, DR. JOSÉ MARCELINO SOBRINHO, OAB/TO 524-A, com escritório profissional à Av. Pedro Ludovico Teixeira, 1629, centro, Colinas do Tocantins/TO, para comparecer perante a reunião de julgamento do Tribunal do Júri do acusado supramencionado, a qual se encontra designada para o dia 18 de setembro de 2009, às 12hs, no plenário da Câmara Municipal de Arapoema, situada à Rua Mato Grosso, s/n, centro.

ARRAIAS**Vara Cível****AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) E AS PARTES.**

Ficam as Partes Autoras abaixo identificadas, intimadas dos despachos e sentenças a seguir transcritos:

AUTOS : 2006.0004.2347-5

Referência: Conversão de Separação Judicial em Divórcio.

Autor: Miguel Gimenez Gillo.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerida: Maria de Lourdes Gimenez.

Sem Advogado Constituído

Despacho : "(...) Cls. Defiro como requer o Ilustre representante do Ministério Público, às folhas 09. Intime-se o requerente, para juntar aos autos no prazo de cinco dias, cópias das certidões de nascimento dos filhos do casal, bem como o Termo de Acordo e Homologação de Separação. Intimem-se. (...) Araias-(TO), 08 de julho de 2009. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Juiz de Direito."

AUTOS : 2005.0003.6981-2

Referência: Ação de Busca e Apreensão.

Autor: Banco Fiat S/A.

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO - 3.068.

Requerida: Patrícia Murissi Leite.

Advogado: Edna Dourado Bezerra – OAB/TO – 2.456

Despacho : "(...) Cls. Intime-se a parte autora, através do seu procurador, para se manifestar sobre os documentos juntos às folhas 53/55. Intimem-se. (...) Araias-(TO), 26 de junho de 2009. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Juiz de Direito."

AUTOS : 2009.0000.3807-0

Referência: Ação Ordinária de Cobrança.

Autor: Joel Schwade.

Advogado: Dr. Altaides José de Sousa – OAB/GO -12.098.

Requeridos: Goiás Pereira Costa e Gismário Borges de Oliveira.

Advogado: Dr. Francisco Nanziozeno Paiva – OAB/DF – 4.159.

Despacho : "(...) Cls. Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir em audiência. Intimem-se. (...) Araias-(TO), 02 de junho de 2009. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Juiz de Direito."

AUTOS : 2008.0002.7112-4

Referência: Ação de Separação Judicial e Oferta de Alimentos.

Autor: Roberto Vera Puentes.

Advogado: Dr. Gesiel Januário de Almeida – OAB/GO – 9.549.

Requerida: Lucyana Oliveira Sampaio Puentes.

Advogado: Sem Advogado Constituído.

Despacho: "(...) Cls. Em face de Certidão de folhas 32, Intime-se o requerente através de seu procurador, para fornecer o endereço correto da requerida, no prazo de cinco dias, sob pena de ARQUIVAMENTO. (...) Araias-(TO), 06 de julho de 2009. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Juiz de Direito."

AUTOS : 2009.0004.1813-1

Referência: Ação de Retificação de Registro de Óbito.

Autor: Weliton Martins da Rocha.

Advogado: Edivan Gomes Lima – OAB/GO - 14.116 e OAB/TO – 1497-A.

Sentença : "(...) Isto Posto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 109 da Lei 6.015/73, acolho o parecer desta Promotoria, JULGO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, determino, nos termos do § 4º do citado artigo, que seja procedida junto ao Cartório de Registro de Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, a retificação do nome do genitor de Weliton Martins da Rocha, no Assento de Nascimento, excluindo o vocábulo Cleon, passando a ser grafado CLENON MARTINS DA ROCHA, lavrado no livro 39, às folhas 129, sob o nº 4.368, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca de Araias-(TO). Expeça-se o competente mandado. PRA. Sem Custas. Intimem-se. Araias-(TO), 25 de junho de 2009. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Juiz de Direito."

AXIXÁ**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais relacionados abaixo:

CARTA PRECATÓRIA Nº 2009.0001.7747-9/0.

EXTRAIDA DA AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.43.00.002736-0.

REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA - OAB/TO Nº 4.004-B.

REQUERIDO: JOSIMAR CARDOSO SOARES.

ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE - OAB/TO Nº 2.260.

DESPACHO: "...Remarco a audiência para oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do requerido, para o dia 13 de agosto de 2009, às 17:00 horas. Diligencie-se. Axixá, 09 de julho de 2009 Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

COLINAS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 101****1. PROCESSO: Nº 2009.0006.6060-9/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.**

REQUERENTE: EURIPEDES MOREIRA

ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, OAB-TO 3407.

REQUERIDO: INSS.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável decisão de fls. 24.

2. PROCESSO: Nº 2009.0006.0555-1/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: FERNANDO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, OAB-TO 3407.

REQUERIDO: INSS.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável decisão de fls. 25.

3. PROCESSO: Nº 2009.0006.0557-8/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: DIONISIO MOREIRA

ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, OAB-TO 3407.

REQUERIDO: INSS.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável decisão de fls. 27.

4. PROCESSO: Nº 2009.0006.0552-7/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA CHAVES

ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, OAB-TO 3407.

REQUERIDO: INSS.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável decisão de fls. 27.

5. PROCESSO: Nº 2009.0006.2864-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: JORGIANO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO ARTUR SILVA, OAB-TO 3469 E OUTRO.

REQUERIDO: INSS.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável decisão de fls. 62.

6. PROCESSO: Nº 2009.0007.1280-3/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: CICERA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO, OAB-TO 34159.

REQUERIDO: INSS.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável despacho de fls. 39: DEPACHO 1. INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial de forma a atender os requisitos do art. 282, VI, VII, CPC. 2. Prazo: 10 dias. 3.

Pena: Indeferimento da inicial fundado no art. 284, parágrafo único, CPC. Colinas do Tocantins, 22/07/2009.

7. PROCESSO: Nº 2009.0007.1292-7/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: JOAQUIM JERONIMO DA SILVA
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO, OAB-TO 34159.
 REQUERIDO: INSS.
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável despacho de fls. 27: DEPACHO 1. INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial de forma a atender os requisitos do art. 282, VI, VII, CPC. 2. Prazo: 10 dias. 3. Pena: Indeferimento da inicial fundado no art. 284, parágrafo único, CPC. Colinas do Tocantins, 22/07/2009.

8. PROCESSO: Nº 2009.0007.1281-1/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: FRANCISCO MOREIRA LIMA
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO, OAB-TO 34159.
 REQUERIDO: INSS.
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável despacho de fls. 31: DEPACHO 1. INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial de forma a atender os requisitos do art. 282, VI, VII, CPC. 2. Prazo: 10 dias. 3. Pena: Indeferimento da inicial fundado no art. 284, parágrafo único, CPC. Colinas do Tocantins, 22/07/2009.

9. PROCESSO: Nº 2009.0006.6149-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES RODRIGUES GOMES
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO, OAB-TO 34159.
 REQUERIDO: INSS.
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável despacho de fls. 19: DEPACHO 1. INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial de forma a atender os requisitos do art. 282, VI, VII, CPC. 2. Prazo: 10 dias. 3. Pena: Indeferimento da inicial fundado no art. 284, parágrafo único, CPC. Colinas do Tocantins, 22/07/2009.

10. PROCESSO: Nº 2009.0007.1324-9/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: ALDENORA BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO, OAB-TO 34159.
 REQUERIDO: INSS.
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável despacho de fls. 19: DEPACHO 1. INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial de forma a atender os requisitos do art. 282, VI, VII, CPC. 2. Prazo: 10 dias. 3. Pena: Indeferimento da inicial fundado no art. 284, parágrafo único, CPC. Colinas do Tocantins, 22/07/2009.

11. PROCESSO: Nº 2009.0007.1291-9/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO, OAB-TO 34159.
 REQUERIDO: INSS.
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável despacho de fls. 22: DEPACHO 1. INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial de forma a atender os requisitos do art. 282, VI, VII, CPC. 2. Prazo: 10 dias. 3. Pena: Indeferimento da inicial fundado no art. 284, parágrafo único, CPC. Colinas do Tocantins, 22/07/2009.

12. PROCESSO: Nº 2009.0006.6146-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: ALZERINA ALVES DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO, OAB-TO 34159.
 REQUERIDO: INSS.
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável despacho de fls. 21: DEPACHO 1. INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial de forma a atender os requisitos do art. 282, VI, VII, CPC. 2. Prazo: 10 dias. 3. Pena: Indeferimento da inicial fundado no art. 284, parágrafo único, CPC. Colinas do Tocantins, 22/07/2009.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
 BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 102**

1. PROCESSO: Nº 2006.0003.1401-3/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: ELIZENA CORREA DE OLIVEIRA LOPES.
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 86/94.

2. PROCESSO: Nº 2006.0003.9163-8/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: MARIA SELINEIDE DE SOUSA REGO.
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 79/87.

3. PROCESSO: Nº 2006.0003.5301-9/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: ALDENORA LOPES CARNEIRO.
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 90/98.

4. PROCESSO: Nº 2006.0003.5246-2/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: MARIA EULINA DA SILVA.
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 85/93.

5. PROCESSO: Nº 2006.0003.1474-9/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: SUEIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS.
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 85/93.

6. PROCESSO: Nº 2006.0003.1408-0/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: JACIMAR CARNEIRO REZENDE.
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 83/91.

7. PROCESSO: Nº 2006.0003.9164-6/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: GLEICE MARA VIVIANI ALBUQUERQUE.
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 82/90.

8. PROCESSO: Nº 2006.0003.9160-3/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: FANNY DOLORES MARIA DE MORAIS.
 ADVOGADO: Dr. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 82/90.

9. PROCESSO: Nº 2006.0003.5249-7/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: DORALISE MARTINS RODRIGUES.
 ADVOGADO: DR. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 83/91.

10. PROCESSO: Nº 2006.0003.5300-0/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: ALDERINA MENDES DA SILVA.
 ADVOGADO: DR. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 88/96.

11. PROCESSO: Nº 2006.0003.5303-5/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: MARIA DE JESUS SOUSA SARAIVA MATOS.
 ADVOGADO: DR. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 83/91.

12. PROCESSO: Nº 2006.0003.1455-2/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: EDNA GOMES ARRUDA.
 ADVOGADO: DR. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 83/91.

13. PROCESSO: Nº 2006.0003.5238-1/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: MARLENE PINTO DE REZENDE.
 ADVOGADO: DR. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 83/91.

14. PROCESSO: Nº 2006.0003.5298-5/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: EDSON APARECIDO BALDAN.
 ADVOGADO: DR. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 88/96.

15. PROCESSO: Nº 2006.0003.9209-0/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - KA.

REQUERENTE: JOANA FERREIRA ARAÚJO.
 ADVOGADO: DR. ANTONIO JAIME GOMES DE AZEVEDO, OAB-TO 1749 e OUTRA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADOR ESTADUAL.
 FINALIDADE: Fica a parte autora, através de seu procurador, INTIMADO, acerca da respeitável sentença de fls. 82/90.

CRISTALÂNDIA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: AÇÃO PENAL N.º 2009.0002.1832-9

Autor: Ministério Público.

Reú: JOÃO VERAS CRUZ CHAGAS.

Advogada: DR.ª IARA MARIA ALENCAR

SENTENÇA CONDENATÓRIA - Vistos, Posto isto, torno em DEFINITIVO a pena de 05 (cinco) anos de reclusão. Regime prisional: o regime prisional será o inicialmente fechado – art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.072/90. A reprimenda será cumprida na Penitenciária do Estado, haja vista que a Cadeia Pública local não é local adequado para tanto, bem como não oferece as garantias de segurança necessária, cuja reprimenda será cumprida de acordo com o art. 34 e seguintes do Código Penal. Descabe no caso, a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos nos termos do art. 44, inciso I do Caderno Penal. Não faculto ao réu recorrer em liberdade diante da equiparação de hediondez (repugnante, sórdido) de tal conduta e, para garantia da ordem pública e da efetividade da aplicação da lei penal. Pois o Estado já reconheceu, mesmo que de forma recorrível, sua culpa. Assim, necessário se faz sua manutenção no cárcere, já que preso se encontra. Assim, após o trânsito em julgado: 1. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 2. Formem-se os Autos de Execução Penal, com a correspondente Carta de Guia; 3. Oficie-se ao Digno Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Araguaína-TO, solicitando-lhe vaga para o condenado no Estabelecimento Prisional Barra da Grota; 4. Com cópia da sentença, oficie-se ao Digno Juízo Eleitoral para suspensão dos direitos políticos dos acusados (art.15, III, C.F.); 5. Com cópia da sentença, oficie-se ao Instituto Criminal da Digna Secretaria de Segurança Pública do Estado pra inclusão em seus bancos de dados; 6. Afixe-se cópia da sentença no átrio do Fórum para conhecimento público da presente condenação. Sem custas e sem honorários por reconhecer ser o réu pobre na acepção jurídica do termo. Após, arquivem-se com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Cristalândia 24 de julho de 2009. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA- Juiz de Direito Titular.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a procuradora abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0006.1145-4

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: DRA. MARIA LUCILIA GOMES - OAB/TO Nº 2489

Requerido: J. C. B.

INTIMAÇÃO – PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO: "...Ante o exposto, DEFIRO, com fundamento no artigo 3º, do Decreto-lei nº 911/96, a Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, que deverá ser entregue ao representante legal do credor fiduciário, a título de depositário fiel. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depósito e citação para cumprimento da ordem com as cautelas de estilo, especialmente no que tange à descrição do estado de conservação do bem. Autorizo a requisição de força policial, caso o oficial de justiça entenda necessária. O credor não poderá alienar ou usar o bem até o deslinde da questão, tendo em vista que a previsão de venda constante do § 1º, do artigo 3º, do decreto-lei nº 911/69 (com redação dada pela lei nº 10931/04) contrasta com o princípio da inafatibilidade do controle jurisdicional (CF, art. 5º XXXV). Executada a medida liminar, cite-se o devedor, com as advertências dos parágrafos 3º e 4º, do Decreto-lei nº 911/69, observada a redação dada pela lei nº 10.931/04, para, em 15 (quinze) dias da execução da liminar, querendo, apresentar resposta Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 20 de julho de 2009. Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito Substituto."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os procuradores abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0006.1123-3

Ação: Mandado de segurança

Requerente: ONEYDE MARTINS DE SOUZA e ELIENE MARTINS DE SOUZA

Advogados: DR. MÁRCIO GONÇALVES - OAB/TO Nº 2.554

DR. RICARDO HAAG – OAB/TO 4.143

Requerido: ORLANDO PROÊNCIA – PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPAS-TO

INTIMAÇÃO – PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO: "...Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada no que tange a possibilidade de determinar a transferência imediata das impetrantes para os cargos e funções ocupados anteriormente às portarias de nº 016/2009 e 018/2009, até decisão de mérito do writ. Notifique-se a autoridade impetrada para apresentar as informações que achar necessárias, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 7º, inciso II da Lei nº 1.533/51. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 15 de julho de 2009. Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito Substituto."

GOIATINS

Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, tramitam os autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL, registrada sob o nº. 1.872/04, em que figura como requerente JOSÉ BONIFÁCIO MACHADO CARVALHO e requerida MARILENE MATOS LIMA MACHADO, brasileira, casada, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e

não sabido, para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 20/08/2009 às 14:30horas, a ser realizada no edifício do Fórum local, sito à Praça Montano Nunes, s/nº- Goiatins/TO. Goiatins, 16.07.09. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias (24) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã Judicial que digitei e conferi. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS. JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, tramitam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGOSO, registrada sob o nº. 2007.0007.1551-2/0 (2.848/07), em que figura como requerente ELIENE ARAÚJO GUIMARÃES MOURA e requerido GERALDO JOÃO DE MOURA, brasileiro, casado, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 20/08/2009 às 15:30horas, a ser realizada no edifício do Fórum local, sito à Praça Montano Nunes, s/nº- Goiatins/TO. Goiatins, 05/03/2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias (24) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã Judicial que digitei e conferi. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS. JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, tramitam os autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL, registrada sob o nº. 1.872/04, em que figura como requerente JOSÉ BONIFÁCIO MACHADO CARVALHO e requerida MARILENE MATOS LIMA MACHADO, brasileira, casada, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 20/08/2009 às 14:30horas, a ser realizada no edifício do Fórum local, sito à Praça Montano Nunes, s/nº- Goiatins/TO. Goiatins, 16.07.09. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias (24) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã Judicial que digitei e conferi. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS. JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, tramitam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o nº. 2.071/05, em que figura como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO em favor de WANISTHEME F. DE SOUZA, rep. p/ Watnarama Feitosa dos Santos em desfavor de CLAUDIVAN DINIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 20/08/2009 às 15:00horas, a ser realizada no edifício do Fórum local, sito à Praça Montano Nunes, s/nº- Goiatins/TO. Goiatins, 16.07.09. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias (24) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã Judicial que digitei e conferi. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS. JUÍZA DE DIREITO.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0006.8079-0/0

Ação: Restituição de Valores Pagos

Requerente: Francieli Nunes da Silva Vieira

Advogado: Dr. Fábio Araújo Rocha (OAB/TO 4028)

Requerido: Banco do Brasil S/A (Agência 2094-X – Guaraí – TO)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado da parte autora, Dr. FÁBIO ARAÚJO ROCHA (OAB/TO 4028), da Decisão de fls. 22/29, abaixo transcrita.

DECISÃO: "(...) Primeiramente, considerando os documentos de fls. 11, 13, 15/20 e o contexto fático dos autos em epígrafe, com fulcro no artigo 4º, caput, § 1º, da Lei nº 1060/50, defiro os benefícios da assistência judiciária a requerente. (...). Ante o exposto, por analogia, aos artigos 2º, inciso I e 6º, § 5º, da Lei nº 10.820/2003 c/c artigo 11, do Decreto n. 4961/2004, que regulamentou o disposto no artigo 45, da Lei n. 8112/90 inclusive, CONCEDO PARCIALMENTE A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR, ATÉ DECISÃO ULTERIOR, QUE O BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 2094-X, localizado no endereço descrito na petição inicial, PROCEDA, TÃO-SOMENTE, AOS DESCONTOS NA CONTA CORRENTE DA REQUERENTE Nº 14.927-6 NO LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS PROVENTOS LÍQUIDOS DA AUTORA; BEM COMO RESTITUA, IMEDIATAMENTE, OS VALORES ATÉ ENTÃO RETIDOS EM EXCESSO, ISTO É, ALÉM DAQUELE PATAMAR; sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) até o limite de 30 (trinta) dias, tudo nos termos do artigo 273, caput e incisos, do CPC. Ressalta-se que apesar de ter sido concedida a Tutela Antecipada, esta

poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo em decisão fundamentada, nos termos do art. 273, §4º do CPC. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ter como verdadeiros os fatos narrados na exordial (revelia) – artigos 285 e 319, do CPC.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0001.6131-9 (314/90)

Ação: Execução Forçada

Exeqüente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(s): Dr. Marcos Antonio de Sousa (OAB/TO 834) ou outros

Executados: Jose Sobrinho dos Santos e Félix Guimarães Silva

Advogado: Dr. José Pereira de Brito (OAB/TO 151-B) E Dr. Jackson Macedo de Brito (OAB/TO 2934)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os advogados das partes, Dr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (OAB/TO 834), Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO (OAB/TO 151-B) e Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO (OAB/TO 2934), da Sentença de fls. 240/243, abaixo transcrita.

SENTENÇA: “(...) Trata-se de pedido de extinção do processo de execução, em razão da satisfação da obrigação executada pelos devedores. O artigo 794, inciso I, do CPC prevê: (...) Dessarte, aplica-se ao caso em apreço, motivo pelo qual, com fulcro neste c/c artigo 795, do mesmo codex, julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO. Custas processuais iniciais e taxa judiciária pelo exeqüente, custas processuais finais pelo executado – todas já quitadas (fls. 19/21 e 217). Quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, é cediço que “são devidos honorários advocatícios na execução por título extrajudicial, ainda que o devedor efetue o pagamento ou não embargue a execução” (RTJ 106/880, RT 471/124, 475/127, 479/113, 517/163, RF 251/267, 295/268, JTA 32/238, 41/82, 42/80, Bol. AASP 1.037/205; logo conforme acordado. Ademais, defiro o pedido de baixa da penhora do bem imóvel descrito à fl. 31, determinando-se, para tanto, a intimação do representante legal do CRI competente e da depositária acerca desta decisão; bem como autorizo a devolução do título executivo, que instruiu a exordial, ao(s) executado(s), mediante cautela de praxe, permanecendo cópia autenticada do mesmo. Agora, quanto ao cancelamento da hipoteca, trata-se de providência exclusiva do credor, uma vez que não foi determinada por este Juízo, mas sim contratada entre as partes. Após o trânsito em julgado; arquivem-se. P. R. I. C.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado do segundo reclamado (Consórcio RECOM - Administradora de Consórcio Ltda), abaixo identificado, intimado de todo do teor do r. despacho a seguir, (conforme Provimento 009/08 e 036/02):

(5.10) DESPACHO nº 05.03

PROCESSO Nº 2008.0003.8159-0/0

Reclamante: Roberto Carlos Aires da Silva

Advogado: Dr. José Ferreira Teles

1º Reclamado: José Ricardo Limão

2º Reclamado: Consórcio RECOM - Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Dr. Juarez Ferreira

Designo o dia 06.08.2009, às 15:30 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se. Guarai, 03 de março de 2009. Eurípedes do Carmo Lamounier. Juiz de Direito em Substituição.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da empresa reclamada, abaixo identificado, intimado de todo do teor do r. despacho a seguir, (conforme Provimento 009/08 e 036/02):

(5.10) DESPACHO nº 05.03

PROCESSO Nº 2008.0003.8159-0/0

Reclamante: Roberto Carlos Aires da Silva

Advogado: Dr. José Ferreira Teles

1º Reclamado: José Ricardo Limão

2º Reclamado: Consórcio R

Considerando que no presente feito se processa ação penal privada, proposta em 06.07.2007, relatando fatos tipificados nos artigos 139 e 140 do Código Penal, os quais teriam ocorrido nos anos de 2003, 2004 e 2007, verifica-se que, quanto ao primeiro crime imputado, já operou-se a prescrição.

No entanto, o que mais chama a atenção é o fato de o Representado ter negado a prática dos crimes imputados (fls. 11) e, por incrível que pareça, até a presente data não houve sequer a citação do mesmo.

Verifica-se que o processo se arrasta e vem se avolumando em cartas precatórias que vão e vêm sem que a questão de fato se resolva.

Mais recentemente, o Autor da ação, após toda a movimentação da máquina judiciária e todas as despesas que efetivamente são dispendidas para cumprimento de cartas precatórias, após tomar conhecimento da data da audiência, argumenta que estará em férias e fora da cidade, requerendo o adiamento da audiência designada para 11.08.2009, às 13:30.

Verifica-se que o Representado e as testemunhas já se encontram intimadas e que não há justificativa plausível para o adiamento da audiência preliminar já designada.

Ante o exposto, indefiro o pedido de adiamento da audiência preliminar, mantendo a mesma designada para o dia 11.08.2009, às 13:30. Intime-se o requerente, através de seu advogado. Guarai, 20 de julho de 2009. Sarita von Röeder Michels. Juiza de Direito.

GURUPI

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL

Autos nº 2008.0005.2980-6

Acusado: Rivelino Correia da Silva

Advogado(a): Gadde Pereira Glória OAB-TO nº 4.314

Vítima: Walter Alves de Souza

INTIMAÇÃO: Advogada

*Sentença:

... Desta forma, com base nos argumentos acima, julgo procedente o pedido contido na denúncia e CONDENO o acusado RIVELINO CORREIA DA SILVA nas penas do artigo 180, § 1º do Código Penal.

... Torno definitiva a pena de 03 (três) anos de reclusão pela ausência de causas modificativas.

Condeno-lhe, ainda, ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa, considerado unitariamente em um trigésimo do salário mínimo vigente na data do fato, devidamente corrigido por ocasião de seu recolhimento.

Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, nos moldes do artigo 44, § 2º do Código Penal, pois o acusado preenche as condições objetivas e subjetivas para o benefício, da seguinte forma:

1 – Não poderá frequentar bares, boates, prostíbulos, casa de jogos e outros estabelecimentos desta natureza e nem se apresentar embriagado em locais públicos ou abertos ao público;

2 – Deverá o réu, no prazo da condenação, prestar serviços à comunidade nos termos do artigo 46 do CP, de modo que não lhe prejudique o sustento, conforme determinação do juízo da execução penal.

... Gurupi/TO; 22 de julho de 2009. Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

AÇÃO PENAL Nº 2008.0009.3932-0

Acusado: Luiz Fernando Rosa

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais a Ação Penal nº 2008.0009.3932-0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (a) acusado(a) LUIZ FERNANDO ROSA, brasileiro, amasiado, mecânico, portador da CI RG nº 392.924 2ª via SSP-TO, nascido aos 03.08.1983, natural de Gurupi-TO, filho de João Miguel Rosa e Cleusa Maria Rosa, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que fica CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº 2008.0009.3932-0, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do Artigo 309 da Lei 9.503/97. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de julho de 2009. Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 9.960/06

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: D. W. F., menor representada por sua genitora a Sra. L. F. de L.

Advogados: Dr. Fábio Araujo Silva – OAB/TO nº 3.807

Requerido: W. G. de A.

Advogado: Hans Norman Joesting – OAB/GO nº 977

Objeto: Intimação do advogado do requerente sobre despacho de fls. 86, vº DESPACHO: “Ante o requerimento retro formulado, diga a parte autora. Gpi, 05.06.09 Dr(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juiza de Direito.”

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0006.8136-7/0

Autos n.º : 9.713/07

Ação : EXECUÇÃO

Exeqüente : JOSÉ DE FREITAS TOLENTINO

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

Executado : JOSÉ DANTAS DO REGO

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95. Gurupi, 15 de junho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juiza de Direito.”

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 8.847/06

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : JOÃO PEREIRA DA COSTA FILHO

Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

Reclamada : ZILDA RODRIGUES NETO
 Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTA E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95. Gurupi, 15 de junho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 8.657/06
 Ação : EXECUÇÃO
 Exequente : APARECIDA MALTAROLLO BLESSA
 ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS
 Executado : ADRIANO PEREIRA MARTINS
 ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95. Gurupi, 15 de junho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 9.315/07
 Ação : EXECUÇÃO
 Exequente : SOLANGE DE OLÍVIO BISSOLATTI
 ADVOGADO : DRA. MARISE VILELA LEO CAMARGOS OAB/TO 3.800 / DR. MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37
 Executado : TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
 ADVOGADO : DRA. ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES OAB/GO 25.727
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Defiro o pedido de intimação na pessoa da advogada para indicação de bens no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se. Gurupi-TO, 17 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0006.8146-4/0

Autos n.º : 9.771/07
 Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
 Exequente : RAIMUNDO ASEVEDO GUIMARÃES
 ADVOGADO : DR. SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2.601
 Executado : BRASIL TELECOM
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO ALVES ROCHA OAB/TO 50-A
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15(quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora. Gurupi-TO, 17 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 8.028/05
 Ação : EXECUÇÃO
 Exequente : LOURIVAL LOPES DA SILVA
 ADVOGADO : DR. IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB/TO 128-B
 Executado : EDIOMAR DE BARROS GOMES
 ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Já foi deferido o pedido de expedição de alvará judicial. Após o cumprimento do alvará, encaminhe-se os autos ao contador para atualização do débito. Intime-se o exequente. Gurupi-TO, 17 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 8.884/06
 Ação : EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 Exequente : FABIANO REIS CARDOSO
 ADVOGADO : DR. CIRAN FAGUNDES BARBOSA / DRA. CYNTHIA FRANÇA BARBOSA
 Executado : PNEUS ROCHA
 ADVOGADO: DR. DURVAL MIRANDA JÚNIOR
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Defiro o pedido da parte exequente. Intime-se a executada para que indique bens a penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa do art. 601 do CPC. Gurupi-TO, 01 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 7.823/05
 Ação : EXECUÇÃO
 Reclamante: VANESSA SOUZA ALVES
 ADVOGADO: IBANOR OLIVEIRA OAB/TO 128 - B
 Primeiro Reclamado : FERNANDO GOMES DE REZENDE
 ADVOGADO: DR. IVANI DOS SANTOS OAB/TO 1935 / DR. IRON MARTINS LISBOA OAB/TO 535.
 Segundo Reclamado : JEOVÁ PEREIRA DE ABREU
 ADVOGADO: DR. GILSON RIBEIRO CARVALHO FILHO OAB/TO 2591
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Intime-se a parte exequente sobre o ofício juntado às fls. 173, bem como para que no prazo de dez(10) dias requiera o que entender de direito, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 01 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 9.750/07
 Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 Exequente : DIVINO RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. WALACE PIMENTEL OAB/TO 1.999-B / DRA. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB/TO 2.246
 Executado : BONAS CARNES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Em razão da frustração da busca no sistema BACENJUD, intime o autor a informar nome e qualificação completa dos sócios, prazo 10(dez) dias. Gurupi-TO, 14 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0000.3553-4

Autos n.º : 10.968/09
 Ação : JAILSON PEREIRA DA COSTA
 Exequente : JAILSON PEREIRA DA COSTA
 ADVOGADO : DONATILA RODRIGUES REGO - OAB-TO 789
 Executado : LUIZ HUMBERTO MANZAN
 ADVOGADO: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO – OAB-TO 1377
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Pelo princípio da fungibilidade, recebo a petição juntada às fls. 23/25, como embargos à execução por próprio e tempestivo. Determino a suspensão do processo de execução até o julgamento dos embargos. Intime-se o embargado a opor impugnação aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi-TO, 17 de julho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.7398-2

Autos n.º : 11.303/09
 Ação : COBRANÇA
 Reclamante: ORLANDO BARBOSA BARROS
 Advogado(a) : DÉBORA REGINA MACEDO - OAB-TO 3811
 Reclamado: ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE
 Advogado(a): NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Considerando que estarei de férias na data marcada para a audiência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para a data de 15/09/2009, às 16:30hs. Gurupi-TO, 16 de junho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.0918-3

Autos n.º : 11.356/09
 Ação : INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL POR ATO ILÍCITO
 Reclamante: JULIANA MOREIRA AZEVEDO
 Advogado(a) : JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA - OAB-TO 993
 Reclamado: MCM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
 Advogado(a): NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Considerando que estarei de férias na data marcada para a audiência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para a data de 17/09/2009, às 15:00hs. Gurupi-TO, 16 de junho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 8.931/06
 Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 Exequente : MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
 ADVOGADO : DRA. ELIANE CARVALHO FALCÃO OAB/TO 3.828
 Executado : ARIIVALDO MORENO JÚNIOR
 ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO(...). Defiro o desentranhamento dos documentos às fls. 06 ao executado, com as cautelas de estilo, uma vez que houve quitação integral da dívida. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 15 de junho de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

ITACAJÁ

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2006.0003.2156-7

REQUERENTE: Raimundo Neres Pereira e outros
 Advogado(a): Paulo César de Souza OAB/TO 2.099-B
 REQUERIDO : Terplan Terraplanagem e Planejamentos Ltda.
 Advogado(a): Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087
 DESPACHO: Em face da anuência dos credores (fls. 38/39), expeça-se Carta Precatória para penhora, avaliação e remoção do bem indicado pelo devedor. O bem deverá ser removido para posse e guarda dos credores, os quais deverão promover os atos necessários ao sucesso da diligência no Juízo Deprecado. Na Carta Precatória deve estar expresso que os credores são beneficiários da Justiça Gratuita.Itacajá, 06 de julho de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO).

AUTOS Nº 3393/05

Ação: Embargos à Execução
Embargante: Banco Bradesco S/A
Advogada: Dra. Marja Muhlbach
Embargado: Nilo Ferreira
Advogado: Dr. Antônio Luiz Coelho
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fls. 350 a seguir transcrito: "...Sobre os cálculos de fls. 343 a 348, manifestem-se as partes no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de julho de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0008.3397-1 (4233/08)

Ação: Ação de Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
Requerente: Leila Maria Ferreira da Silva
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Requerido: Unibanco AIG Seguros S/A
Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 233/236 a seguir transcrito: "...Isto posto, conforme os artigos 5º e 3º II, da Lei nº 6.194, julgo procedente o pedido, condenando a requerida Unibanco AIG Seguros S/A, a pagar a autora Leila Maria Ferreira da Silva, em razão de ter ficado comprovado nos autos o acidente e a invalidez permanente desta, a importância de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, e correção monetária, devidos a partir do acidente. Face a sucumbência recíproca, as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 15% do valor da condenação, devem ser rateados em partes iguais entre as partes, entretanto a autora não está sujeita a condenação nos ônus da sucumbência, por ser beneficiária da assistência judiciária. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 21 de julho de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0009.2059-9 (4252/08)

Ação: Busca e Apreensão
Requerente Banco Bradesco S/A
Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza
Requerido: Sebastião Ancelmo Neto
Advogados: Dr. José Pereira de Brito
Dr. Jackson Macedo de Brito
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 90/91 a seguir transcrito: "...HOMOLOGO, de acordo com artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o termo de Acordo firmado às fls. 84/88 pelo BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS (BRADESCO S/A) E SEBASTIÃO ANCELMO NETO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios conforme acordados. Expeça-se o competente alvará para levantamento do valor acordo. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e cumprido o acordo, archive-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, em 22 de julho de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito", bem como para que procedam o pagamento das custas finais no valor de R\$124,00, juntando comprovante nos autos.

AUTOS Nº 2008.0009.2057-2 (4253/08)

Ação: Busca e Apreensão
Requerente Banco Bradesco S/A
Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza
Requerido: Sebastião Ancelmo Neto
Advogados: Dr. José Pereira de Brito
Dr. Jackson Macedo de Brito
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 97/98 a seguir transcrito: "...HOMOLOGO, de acordo com artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o termo de Acordo firmado às fls. 92/94 pelo BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS (BRADESCO S/A) E SEBASTIÃO ANCELMO NETO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios conforme acordados. Expeça-se o competente alvará para levantamento do valor acordo. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e cumprido o acordo, archive-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, em 22 de julho de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito", bem como para que procedam o pagamento das custas finais no valor de R\$124,75, juntando comprovante nos autos.

AUTOS Nº 2008.0010.5755-0 (4287/08)

Ação: Busca e Apreensão
Requerente Banco Bradesco S/A
Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza
Requerido: Sebastião Ancelmo Neto
Advogados: Dr. José Pereira de Brito
Dr. Jackson Macedo de Brito
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 103/104 a seguir transcrito: "...HOMOLOGO, de acordo com artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o termo de Acordo firmado às fls. 98/100 pelo BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS (BRADESCO S/A) E SEBASTIÃO ANCELMO NETO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios conforme acordados. Expeça-se o competente alvará para levantamento do valor acordo. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e cumprido o acordo, archive-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, em 22 de julho de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito", bem como para que procedam o pagamento das custas finais no valor de R\$23,60, juntando comprovante nos autos.

AUTOS Nº 2009.0000.70001-1(4297/09)

Ação: Cautelar Inominada

Requerente Sebastião Ancelmo Neto
Advogado: Dr. José Pereira de Brito
Dr. Jackson Macedo de Brito
Requerido: Banco Bradesco S/A
Advogados: Dr. Fábio de Castro Souza o
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 257/258 a seguir transcrito: "...HOMOLOGO, de acordo com artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o termo de Acordo firmado às fls. 250/252 pelo BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS (BRADESCO S/A) E SEBASTIÃO ANCELMO NETO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios conforme acordados. Expeça-se o competente alvará para levantamento do valor acordados. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e cumprido o acordo, archive-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, em 22 de julho de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito", bem como para que procedam o pagamento das custas finais no valor de R\$135,40, juntando comprovante nos autos.

AUTOS Nº 2008.0009.8305-1 (4266/08)

Ação: Impugnação ao Valor da Causa
Impugnante: Washington Luis Rodrigues de Sousa
Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos
Impugnados: Valdenice Moreira dos Santos e Julio Pereira Salgado
Advogada: Dra. Ana
Advogada: Dra. Ana Teixeira Andrade
INTIMAÇÃO: Fica o impugnante e seu advogado intimado do despacho de fls. 35 a seguir transcrito: "...Sobre a contestação, ouça-se o impugnante no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 17 de julho de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0009.8264-0 (4265/08)

Ação: Embargos de Terceiros
Embargante: Marisa Pinheiro de castro – ME – (WI Marcenaria)
Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos
Embargados: Valdenice Moreira dos Santos e Julio Pereira Salgado
Advogada: Dra. Ana
Advogada: Dra. Ana Teixeira Andrade
INTIMAÇÃO: Fica o embargante e seu advogado intimado do despacho de fls. 42 a seguir transcrito: "...Sobre a contestação, ouça-se o embargante no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 17 de julho de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

AUTOS Nº 200.0006.2365-0 (3823/07)

Ação: Previdenciária
Requerente: Elizabeth Ribeiro de Carvalho
Advogado: Dr. Domingos Pães
Requerido: INSS
INTIMAÇÃO: Fica autor e seu advogado intimado do despacho de fls. 65 a seguir transcrito: "...Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 03/12/2009, às 14:00horas. Saindo os presentes intimados. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de julho de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO DE EXECUÇÃO - AUTOS: 538/2002

Exequente: RAIMUNDO MARQUES FERREIRA
Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes
Executado: JOSÉ PEREIRA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: "Conforme os termos da ação de separação judicial consensual de fls. 66/74, devidamente homologado pelo Juízo Cível desta Comarca, ficou conveniado que a dívida ora executada passou a ser de responsabilidade única e exclusiva do requerente, bem como este se comprometeu a substituir o veículo penhorado (VW/Saveiro CL 1.6), pela motocicleta YBR, cor vermelha, ano 2008, placa MWQ 6132 e, quatro freezer. Destarte, proceda-se a penhora da motocicleta e dos freezer, bem como a sua remoção do depósito público, com as providências de praxe. Cumpra-se, intime-se. Miracema do Tocantins – TO, 21 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

02 – TCO - AUTOS: 2515/2008

Autor: LEONARDO AGUIAR FERNANDO
Advogado: Dr. Ronny Carvalho dos Santos
Vítima: ANASTÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: Dr. Pedro Nilo G. Vanderlei
INTIMAÇÃO SENTENÇA: "Considerando que a Lei nº 9099/95 prevê a renúncia ao direito de representação (art. 74, par. Único): Considerando que ali tal renúncia se equipara com a do direito à queixa. Considerando a renúncia formulada pela vítima, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a,s) autor(a) do fato mesmo(a,s), nos termos do artigo 103, 104 e 107, iv, 2ª figura e v, 1ª figura do Código Penal e 38 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após a trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins – TO, 23 de julho de 2009. (ass) Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

MI RANORTE**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS.**

Ficam as partes e advogado (a), abaixo identificados, intimadas para o que adiante se vê, nos termos do artigo 236 do CPC (Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N. 073/04

Ação: RECLAMAÇÃO

Reclamante: LIMA E MENDONÇA LTDA representada por MARIA GORETTI DE LIMA COSTA

Advogado.: Dra. NÁDIA APARECIDA SANTOS – OAB/TO 2.834.

Requerido: NATIVA ENGENHARIA S/A

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 97, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, fulcrando no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I. Miranorte, 13 de julho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

2. AUTOS N. 3041/03

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS

Exequente: C.M.B representada por sua genitora SÔNIA M.A.MARTINS.

Advogado.: Dr. ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-A.

Requerido: J.BENÍCIO FILHO

Advogado.: Dr. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO 812.

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 64, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, fulcrando no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I. Miranorte, 08 de julho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

3. AUTOS N. 2265/99

Ação: TUTELA

Requerente: FRANCISCA MARCOS DE SOUZA

Advogado.: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO – OAB/TO 45B.

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 47, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC e teoria da asserção. Arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Miranorte, 16 de julho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

4. AUTOS N. 2009.0005.8937-8/0 – 6461/09

Ação: BUSCA A APREENSÃO

Requerente: CLARICE EUGENIO DOS SANTOS LOPES

Advogado.: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO – OAB/TO 45.

Requerido: OSMAR CAVALCANTE DOS SANTOS

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 30, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, fulcrando no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I. Miranorte, 17 de julho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

5. AUTOS N. 2009.0000.9920-6/0 – 6275/09

Ação: ALIMENTOS

Requerente: R.S.B.D.L e outra, representadas por sua genitora M.B.B.FIGUEIRA

Advogado.: Dra. CLÉZIA AFONSO GOMES RODRIGUES – OAB/TO 2164

Requerido: R.D.LOPEZ

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 21, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, fulcrando no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I. Miranorte, 08 de julho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

6. AUTOS N. 2008.0000.7738-7/0 – 5645/08

Ação: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, COM TUTELA-PROTESTO INDEVIDO, EMISSÃO DE DUPLICATA FRIA NOS ORGAOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO.

Requerente: J.A. DO NASCIMENTO "O GOIANO ME"

Advogado.: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B

Requerido: EMPRESA COMAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA E MIRAPACK INDUSTRIAS E COMERCIO DE EMBALAGENS.

Advogado.: Dr. JOSÉ LUIS CABRAL DE MELO – OAB/SP 84662

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 59, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, fulcrando no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I. Miranorte, 19 de junho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

7. AUTOS N. 2009.0004.3886-8/0 – 6393/09

Ação: CAUTELAR INOMINADA C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ALAIR ANTONIO PIRES JUNIOR

Advogado.: Dr. MÁRIO EDUARDO LEMOS GONTIJO – OAB/AL 8365-B

Requerido: SERASA

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 31, parte dispositiva: "...Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos constam, com base no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito e, de consequência, determino o arquivamento dos autos com as anotações e baixas de praxe na Distribuição, depois do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Miranorte, 29 de maio de 2009. Ass. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito".

8. AUTOS N. 2009.0005.0218-3/0 – 6425/09

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado.: Dr. FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerido: WALTER RODRIGUES VALADARES

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 31, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, fulcrando no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I. Miranorte, 01 de julho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

9. AUTOS N. 2009.0001.9322-9/0 – 6301/09

Ação: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR, INAUDITA ALTERA PARS

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado.: Dr. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B

Requerido: MAURICIO ALVES DO NASCIMENTO

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 34/35, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos, para manter a liminar, declarar rescindido o contrato e consolidar na propriedade e posse plena e exclusiva do bem, veículo descrito na inicial, o requerente. Condeno o requerido a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa. () transitado em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 19 de junho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

10. Autos n. 4437/05

Ação: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: KEILA DE SOUZA LIBERALINO

Advogado.: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10 B

Requerido: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE

Advogado.....: Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO n. 121-B.

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 63/64, parte dispositiva: "...Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, CONCEDO à servidora Keila de Souza Liberalino a medida pleiteada, tornando nulo o decreto que demitiu a Requerente e determinando ao Prefeito Municipal de Miranorte que a reintegre, em caráter definitivo, ao cargo para o qual foi aprovada no concurso público. Sendo assim, CONDENO o Município a efetuar o pagamento dos salários vencidos, corrigidos monetariamente, desde 07 de dezembro de 2004 até 30 de setembro de 2005. () Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorário advocatícios no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), com base no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. P.R.I. Miranorte/TO, 17 de julho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

11. AUTOS N. 2008.0006.9743-1/0 – 6077/08

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado.: Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

Requerido: UNIVALDO ALVES MARINHO

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 34/35, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos, para manter a liminar, declarar rescindido o contrato e consolidar na propriedade e posse plena e exclusiva do bem, veículo descrito na inicial, o requerente. Condeno o requerido a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa. () Transitado em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 19 de junho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

12. AUTOS N. 2008.0006.7858/0 – 6063/08

Ação: BUSCA A APREENSÃO

Requerente: AYMORE, CREDITO E FINANCIAMNETO E INVESTIMENTO S/A

Advogado.: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/SP 263.497

Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 24/25, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos, para manter a liminar, declarar rescindido o contrato e consolidar na propriedade e posse plena e exclusiva do bem, veículo descrito na inicial, o requerente. Condeno o requerido a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa. () Transitado em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 19 de junho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

13. AUTOS N. 6393/09 – 2009.0004.3886-8/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ALAIR ANTÔNIO PIRES JUNIOR

Advogado.: Dr. MÁRIO EDUARDO LEMOS GONTIJO – OAB/AL 8365-B.

Requerido: SERASA

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 31, parte dispositiva: "...Diante do exposto e por tudo mais que dos autos constam, com base no artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito e, de consequência, determino o arquivamento dos autos com as anotações e baixas de praxe na Distribuição, depois do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Miranorte, 29 de maio de 2009. Ass. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito".

14. AUTOS N. 407/08 – 2008.0002.1517-8/0

Ação: RECLAMAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VALDEMI ALVES ARRUDA

Advogado.: Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

Requerido: AMERICEL S/A LOJA PALMAS/TO

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 68/73, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência, condeno o requerido a pagar o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais. Referido valor deverá ser pago de uma só vez, corridos monetariamente e incidindo juros de 1% a.m., a partir da sentença (Súmula 362 do STJ). Condeno ainda o requerido de danos materiais o valor de R\$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais). Referido valor deverá ser pago de uma só vez, corridos monetariamente e incidindo juros de 1% a.m., a partir da data da citação. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, com fulcro no art. 55, da L. 9099/1995. Transitada em julgado, intime-se o requerido para que cumpra a sentença, e desde já, advertindo-o de que o não pagamento após a intimação, no prazo de 15 dias, terá acrescida multa no percentual de 10% do valor da condenação. Miranorte, 16 de julho de 2009. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

15. AUTOS N. 2006.0005.4064-1 OU 4679/06 E

2006.0003.0660-6 ou 4691/06

Ação: ANULATÓRIA e

CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: SEBASTIÃO CASTILHO DE SOUZA

Advogado.: Dr. HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA – OAB/TO 1966

Requerido: VALDOIR BORGES DE MENDONÇA

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 30/32, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo procedente os pedidos na ação de busca e apreensão. Julgo parcialmente procedentes os pedidos do autor na ação principal, para rescindir o contrato verbal de compra e venda, e manter o veículo, objeto do contrato, em sua posse e plena propriedade. Condono o réu ao pagamento de danos materiais, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), incidindo correção monetária e juros de mora de 1% a.m., a partir da citação. Condono o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, parágrafo 4º, aliado às alíneas do parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. (...) Miranorte, 21 de julho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto

16. AUTOS N. 2005.0001.9439-7/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA C/C ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: MATILDES VIEIRA DE ARAÚJO

Advogado.: Dr. ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B

Requerido: ANTÔNIO PINTO NOLETO

Finalidade: Intimar da SENTENÇA proferida às fls. 53/54, parte dispositiva: "...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da parte autora. condono a requerente ao pagamento das custas processuais, porém, a exigibilidade dessa condenação somente poderá correr nas hipóteses do artigo 11, parágrafo 2º., e art. 12, ambos da L. 1060/1950. Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 03 de julho de 2009. Ass. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto. Miranorte/TO, 22 de julho de 2009. Sônia Maria F. B. Carvalho. Escrevente.

NATIVIDADE**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0008.5701-5/0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Irani de Carvalho rep. por seu esposo Amilton T. Leão

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB-SP 229901

Requerido: INSS

DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte Requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o relatório socioeconômico.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**AUTOS: 2009.0003.7240-9/0**

Ação: Retificação de Registro Público

Requerente: José Motta de Oliveira

Advogado: Dr. Ademilson Ferreira Costa - OAB-TO 1767

SENTENÇA: "... Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente na inicial para determinar que se retificada a certidão de óbito de sua finada esposa (Certidão de Óbito nº. 1.460, Livro C-05 – Fls. 54v do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Natividade /TO) para que se inscreva corretamente o nome desta como sendo GOIACI FIGUÉREDO MOTTA, ou seja, subtraindo-se a vogal "i" entre as letras "E" e "R" do seu sobrenome. Expeça-se o necessário. Encaminhem-se os autos ao cartório de Registro Civil, a fim de que seja devidamente arquivado, aplicando-se por analogia 46, par. 4º combinado com o artigo 111, ambos da Lei nº 6.015/1973. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita à requerente, nos termos da Lei nº. 1.060/50. Com o trânsito em julgado, e após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Natividade, 22 de julho de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**AUTOS: 2008.0007.8229-3/0**

Ação : Aposentadoria

Requerente: Maria Pereira Soares

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB-SP 229901

Requerido: INSS

SENTENÇA: "... É o relatório Fundamento e Decido. Como se pode observar da petição de fls. 21, temos que a requerente desistiu implicitamente da ação. Prevê ao art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando " o autor desistir da ação". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede, tendo em vista que o requerido não fora citado. Desta forma, ante ao desinteresse da requerente, Julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários a serem pagos. Após, arquive-se. P.R.I.C. Natividade, 20 de julho de 2009 (ass) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**AUTOS: 2009.0001.1687-9**

Ação: Conversão de Separação em Divórcio

Requerente: Ezequias Pereira da Silva

Advogado: Dr. Itamar Barbosa Borges – OAB-TO946-B

Requerido: Lucina José Soares Dias

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 258-A

SENTENÇA: "... Á vista do exposto, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º do artigo 226 da Constituição Federal c/c o artigo 1.580 "caput" e parágrafo 1º do Código Civil, homologo o pedido conversão de separação judicial em divórcio para decretar o DIVÓRCIO de EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA e LUCINA JOSÉ SOARES DIAS com a conseqüente extinção do vínculo matrimonial, expedindo-se, após o trânsito em julgado, o competente mandado de averbação. Declaro, por fim, extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. Cumpridas tais disposições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem custas. P.R.I.C. Natividade, 22 de julho de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**AUTOS: 2009.0001.1686-0**

Ação: Divórcio Direto Consensual

Requerentes: Modestino de Oliveira Negri e Maria Ferreira de Meneses

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB-TO 1980

SENTENÇA: "... Não havendo mais interesse no prosseguimento do feito, de mister sua extinção sem julgamento do mérito pela perda de seu objeto. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.C. Após, arquivem-se. Natividade, 22 de julho de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**AUTOS Nº 2009.0001.1696-8**

Ação : Divórcio Litigioso

Requerente: Joana Monteiro Ribeiro Carvalho

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles –OAB-TO 432-A

Requerido: Jair de Araújo Carvalho

Advogado: Dr. Itamar Barbosa Borges – OAB-TO 946-B

SENTENÇA: "... Diante do aduzido, e com supedâneo nos dispositivos legais e constitucionais acima referenciados, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar o DIVÓRCIO de JOANA MONTEIRO RIBEIRO CARVALHO e JAIR ARAÚJO CARVALHO, com a conseqüente extinção do vínculo conjugal. A mulher voltará a usar o nome de solteira, ou seja, JOANA MONTEIRO RIBEIRO. Declaro, por fim, extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. Cumpridas tais disposições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem custas. P.R.I.C. Natividade, 22 de julho de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto".

PALMAS**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Doutor José Ribamar Mendes Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2006.0007.1812-2/0, que a Justiça Pública move em desfavor de JALES DEAN SOARES MARINHO, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Figueirópolis - TO, nascido aos 19/03/1976, filho de Manoel Lima Marinho e de Maria Soares Marinho, residia na Rua 06, nº. 270, Figueirópolis – TO, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido; e outro, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 23 de Julho de 2009. Eu, Herculíia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo. José Ribamar Mendes Júnior. JUIZ DE DIREITO Em Substituição.

4ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO)

AUTOS NO: 2009.0002.0287-2/0

Ação: Ordinária

Requerente: Curtume Açay S/A

Advogado(a): Dr. Carlos Alexandre de Paiva Jacinto

Requerido: BERTIN LTDA

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da perícia a ser realizada no complexo industrial denominado Curtume Açay S/A, situada na BR 153 km 101 Zona Rural, no município de Wanderlândia-TO, no dia 06 de agosto de 2009 às 08hs, momento em que as partes, caso queiram, poderão estar acompanhadas de seus respectivos assistentes técnicos.

3ª Vara de Família e Sucessões**APOSTILA**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2009.0000.6576-0/0

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: I. C. L. DE C...

Advogado: VALTER GONDIM PEREIRA

Requerido: G. A. S..

Advogado: ROSÂNGELA BAZAIA e WILSON LOPES FILHO

DECISÃO: Assim acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e declaro a incompetência absoluta deste Juízo, com suporte no art. 113, caput, do Código de Processo Civil, c/c o art. 1417, inciso I, DO Estatuto da Criança e do Adolescente, e determino a remessa dos autos a uma das Varas da Circunscrição Judiciária de Ceilândia

– Distrito Federal. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de julho de 2009, Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito.

APOSTILA

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2009.0000.6576-0/0

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: I. C. L. DE C...

Advogado: VALTER GONDIM PEREIRA

Requerido: G. A. S..

Advogado:

DECISÃO: Assim acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e declaro a incompetência absoluta deste Juízo, com suporte no art. 113, caput, do Código de Processo Civil, c/c o art. 1417, inciso I, DO Estatuto da Criança e do Adolescente, e determino a remessa dos autos a uma das Varas da Circunscrição Judiciária de Ceilândia – Distrito Federal. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de julho de 2009, Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

BOLETIM Nº 027/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº: 1.233/97

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: FELIX TABERA FILHO

ADVOGADO: FELIX TABERA FILHO

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...). Tendo em vista o não comparecimento do autor, assim como de seu advogado, à audiência de conciliação ou ordenamento do processo – fls. 5963 (17º volume), sem apresentação de qualquer espécie de justificativa no prazo devido, intime-se pessoalmente o autor, para, no prazo de quarenta e oito horas, dizer do seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do CPC. Ciência aos procuradores, via publicação DJ. Palmas-TO, em 02 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.4051-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL S/A

ADVOGADO: MÁRCIA AYRES DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO TOCANTINS

DESPACHO: "(...). Em tais circunstâncias, acolho o pedido da inicial para o efeito de condenar a parte requerida, ESTADO DO TOCANTINS, a pagar à parte autora, COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL S/A, a importância de R\$ 39.807,00 (trinta e nove mil e oitocentos e sete reais), acrescidos de correção monetária e juros, nos termos da lei. Condeno, ainda, a parte requerida, Estado do Tocantins, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros firmados nos §§ 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado para o devido reexame necessário. Intimem-se Palmas-TO, em 16 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0001.7612-7

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: GIANCARLOS DE LIMA BEZERRA e CRISTINA VIEIRA DA LUZ

ADVOGADO: SEBATIÃO PEREIRA NEUZIN NETO

REQUERIDO: SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "(...). II – Notifique-se as partes, via

procuradores, do retorno dos presentes autos a este Juízo. III – Na eventualidade de nada ser requerido no prazo de trinta dias, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 30 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0003.9043-7

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: AURELIANO FERNANDEZ DA CRUZ

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público

SENTENÇA: "(...). Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, para o efeito de declarar rescindido o contrato constante da escritura pública de compra e venda do lote 23, da Quadra ARSE 142, Conjunto QD-07, Alameda 18, Expansão Sul do Plano Diretor da Capital, com área total de 300,00 m², onde figura como vendedor, o Estado do Tocantins, e, como adquirente Aureliano Fernandez Cruz. O cancelamento no Cartório de Registro de Imóveis fica condicionado a efetivação do depósito, em Juízo, do valor referido na inicial, correspondente a 40% do montante pago pela requerida. Efetivado o depósito, expeça-se o respectivo mandado. Outrossim, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, arbitro em 1.000,00 (mil reais), que deverão ser abatidos do montante a ser depositado judicialmente pelo requerente. Intimem-se. Palmas-TO, em 25 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0003.9067-4

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MOISÉS NUNES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público

SENTENÇA: "(...). Em tais circunstâncias, julgo procedente o pedido da inicial, para o efeito de declarar rescindido o contrato constante da escritura pública de compra e venda do lote 03, da Quadra ARSE 142, Conjunto QD-08, Alameda 12, Expansão Sul do Plano Diretor da Capital, com área total de 300,00 m², onde figura como vendedor, o Estado do Tocantins, e, como adquirente Moisés José Nunes do Nascimento. O cancelamento no Cartório de Registro de Imóveis fica condicionado a efetivação do depósito, em Juízo, do valor referido na inicial, correspondente a 40% do montante pago pela requerida. Efetivado o depósito, expeça-se o respectivo mandado. Outrossim, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, arbitro em 500,00 (quinhentos reais), que deverão ser abatidos do montante a ser depositado judicialmente pelo requerente. Intimem-se. Palmas-TO, em 25 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0008.3937-0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: CARLOS FRANCISCO COSTA

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA – Defensor Público

SENTENÇA: "(...) Considerando o conteúdo da petição que se encontram encartada às fls. 74, através da qual a parte autora requer a desistência da continuidade deste processo, bem como, a aquiescência dos requeridos, mediante manifestação do patrono exarada às fls. 76, nos termos e com fundamento no art. 267, inc. VIII, do CPC, declaro, por sentença, extinto o presente processo sem resolução do mérito, ficando, por consequência, revogada a tutela de caráter liminar, concedida por ocasião da audiência prévia. Custas e verba honorária "pro rata", nos termos dos §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 30 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0008.7016-1

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: DINO CELECINO RODRIGUES

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...). Vista dos autos ao patrono do requerente, para manifestar-se, nos termos do despacho de fls. 61 e teor da certidão do Oficial de Justiça, de fls. 65/69. Intimem-se. Palmas-TO, em 24 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0009.0919-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: DELITA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – Defensor Público

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: PAULO LÁZARO LACERDA DE FREITAS

ADVOGADO: PAULO LÁZARO LACERDA DE FREITAS

DESPACHO: "I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 18 de agosto do corrente ano, às 15:30 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Havendo procuradores constituídos, com poderes para transigir, dispensável presença da parte respectiva, devendo o defensor público e o requerente ser intimados pessoalmente. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0002.2632-5

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público

SENTENÇA: "(...). Em não havendo mais interesse, por parte da requerente, na continuidade do presente feito, nos termos da manifestação exarada pelo insigne Defensor Público, em consonância com a disciplina preconizada no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito. Sem custas, por ser a requerente beneficiada pela assistência judiciária. Transitada a presente sentença em julgada, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Palmas-TO, em 23 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0000.3233-2

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: DR. GLAUTON ALMEIDA ROLIM

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 28 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Havendo procurador constituídos, com poderes para transigir, dispensável o comparecimento da parte requerente. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0000.7193-1

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO BMC S/A

ADVOGADO: HAIKA M. AMARAL BRITO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 10 de novembro do corrente ano, às 14:30 horas. II – Na oportunidade, caso não

haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Havendo procurador constituído, com poderes para transigir, dispensável o comparecimento pessoal da parte. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0001.9664-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MAURIZAN MOTA DOS SANTONS

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEDRO DA SILVA e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 28 de outubro do corrente ano, às 14:20 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Havendo procurador constituído, com poderes para transigir, dispensável presença pessoal representante da parte requerente. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.4691-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS/TO

ADVOGADO: ELISANDRA J. CARMELIN e OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 10 de novembro do corrente ano, às 15:00 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Havendo procurador constituído, com poderes para transigir, dispensável o comparecimento pessoal da parte. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.4783-5

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARCIO DA SILVA TAVARES

ADVOGADO: FRANCISCO VALDECIO COSTA PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 10 de novembro do corrente ano, às 14:45 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Havendo procurador constituído, com poderes para transigir, dispensável o comparecimento pessoal da parte. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.8837-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ELSON JOSÉ COSTA PEREIRA e AURIDE SILVA PEREIRA

DESPACHO: “(..). I - Os requeridos da presente ação foram citados, via edital, conforme Edital de Citação de fls. 45, no entanto, deixaram transcorrer, in albis, o prazo para apresentarem resposta (certidão de fls. 45/verso). II – Assim sendo, declaro a revelia dos requeridos, conforme preconiza o artigo 319 do CPC. III – Em obediência ao que preconiza o artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio Curador Especial para defender os interesses dos mesmos na presente ação, o Defensor Público, Dr. JOSÉ ABADIA DE CARVALHO. (..). IV – Intime-se. Palmas-TO, em 18 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0003.1831-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: OZIRES PEREIRA COELHO

ADVOGADO: ÁLVARO SANTOS DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 17 de novembro do corrente ano, às 14:30 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. II – Havendo procurador constituído, com poderes para transigir, dispensável o comparecimento pessoal da parte. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0003.2520-8

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: ANA CLEIDE CONCEIÇÃO SANTOS LEMOS

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público

REQUERIDO: AGENCIA DE FOMENTO TOCANTINS

ADVOGADO: ANDERSON DE SOUZA BEZERRA

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 17 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Notificação pessoal do Defensor Público e requerente. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0005.1408-6

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ELIZABETH QUEIROZ SILVA

ADVOGADO: DRA. RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 18 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Havendo procurador constituído, com poderes para transigir, dispensável o comparecimento pessoal da parte requerente. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0007.3258-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROBSON RODRIGUES NOLETO

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS e OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 17 de novembro do corrente ano, às 14:15 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Havendo procurador constituído, com poderes para transigir, dispensável o comparecimento pessoal da parte. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0008.2270-8

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA DA NATIVIDADE MOURA LUSTOSA

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 17 de novembro do corrente ano, às 14:45 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Notificação pessoal do Defensor Público e requerente. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0009.2475-6

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDIVAN CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRESS DA SILVA CAMELO PINTO e OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 11 de novembro do corrente ano, às 14:30 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Havendo procurador constituído, com poderes para transigir, dispensável o comparecimento pessoal da parte. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0010.3928-4

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARCELO BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 18 de novembro do corrente ano, às 14:15 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Notificação pessoal do Defensor Público e requerente. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0010.5422-4

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA e AWIRE MACHADO DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “(..). Ex positis, com base no que tudo mais dos autos consta, e que e foi dado a exame, e em se tratando de procedimento administrativo e não judicial, de acordo com a Lei 6.015/73, determino o ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS. Transitada a presente em julgado, cumpridas as formalidades legais, sejam dadas as devidas baixas de estilo. Sem custas. Palmas-TO, em 15 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0010.5433-0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO BRASIL

ADVOGADO: MONICA SKRABE GUTERRES BRASIL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNIPIO

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 11 de novembro do corrente ano, às 14:15 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Havendo procurador constituído, com poderes para transigir, dispensável o comparecimento pessoal da parte. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0010.5482-8

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LORENA DOS SANTOS MACIEL e OUTROS

ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 11 de novembro do corrente ano, às 15:00 horas. II – Na oportunidade, caso não

haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. II – Havendo procurador constituído, com poderes para transigir, dispensável o comparecimento pessoal dos requerentes. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0011.1087-6

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: OSVALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR

REQUERENTE: EDNA CLAUDIA MENDES BARBOSA

ADVOGADO: TÂNIA MARIA A. DE BARROS REZENDE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “(...) Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos dos requerentes. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Cite-se o Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, no prazo legal, contestar a presente demanda, com as advertências legais e devidas. Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de maio de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito – respondendo em substituição”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.0236-9

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA CEZAR

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I - Para a audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo designo o dia 11 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas. II – Na oportunidade, caso não haja possibilidade de conciliação, fixar-se-ão os pontos controvertidos e analisar-se-á a necessidade ou não de produção de provas, com a devida especificação, nos termos do art. 331, §§ 1º e 2º, do CPC. III – Havendo procurador constituído, com poderes para transigir, dispensável o comparecimento pessoal da parte. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.0654-2

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ROSEVAL ALVES PEREIRA

ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) I – Cumpra-se a decisão concernente a impugnação à concessão de assistência judiciária. II – independentemente do transcurso de prazos para recurso da aludida decisão, colha-se, nestes autos, a manifestação do Ministério Público. Palmas-TO, em 25 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.1124-4

AÇÃO: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

EXCIPIENTE: INDUSTRIA GESSY LEVER LTDA

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR

EXCEPTA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) I – Sobre o teor da manifestação da parte excepta e documentos – fls. 11/14, diga a parte excipiente, em dez dias. II – Intimem-se Palmas-TO, em 25 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.6548-4

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR FONSECA JUNIOR

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) I – Cumpra-se a decisão concernente a impugnação à concessão de assistência judiciária. II – independentemente do transcurso de prazos para recurso da aludida decisão, colha-se, nestes autos, a manifestação do Ministério Público. Palmas-TO, em 25 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.9528-6

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROSANA ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCELO TOLEDO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) I – Cumpra-se a decisão proferida nos autos apensos. II – Independentemente do transcurso de prazo para eventuais recursos da aludida decisão, colha-se, nos presentes, a manifestação do Ministério Público. Palmas-TO, em 26 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0001.2524-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CLAYTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) I - A princípio, analisando os autos, verifico existir conexão entre estes autos e os de nº. 2009.0001.2527-4/0, com trâmite perante este juízo, uma vez se tratar os dois do mesmo objeto e causa de pedir. Desta forma determino o apensamento dos mesmos, nos termos do artigo 105, do CPC. Após, manifeste-se a parte autora, sobre a contestação e documentos de fls. 13/27. III – Intime-se. Palmas-TO, em 30 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.4833-3

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ROSANA ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCELO TOLEDO e OUTROS

DECISÃO: “(...) Em tais circunstâncias, indefiro, de plano, a impugnação inerente a concessão e assistência judiciária apresentada pelo Estado do Tocantins, contra Rosana Araújo dos Santos, nos autos de ação de cobrança nº. 2009.0000.9528-6/0, sem prejuízo da plausibilidade de reapreciar a questão, a qualquer tempo, se necessário for, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 1.060/50, assim como, reservo-me para apreciar quando do julgamento final da ação aludida, o pedido da parte impugnada em condenação da impugnante em litigância de má-fé. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal. Transcorrido o prazo para eventuais recursos contra a presente decisão e, uma vez cumpridas as determinações acima, providencie-se o desapensamento destes autos dos principais, arquivem-se estes. Palmas-TO, em 26 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6796-6

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: JOSÉ RIBAMAR FONSECA JUNIOR

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES

DECISÃO: “(...) Em tais circunstâncias, indefiro, de plano, a impugnação inerente a concessão e assistência judiciária apresentada pelo Estado do Tocantins, contra José Ribamar Fonseca Junior, nos autos de ação de cobrança nº. 2009.0000.6548-4/0, sem prejuízo da plausibilidade de reapreciar a questão, a qualquer tempo, se necessário for, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 1.060/50. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal. Transcorrido o prazo para eventuais recursos contra a presente decisão e, uma vez cumpridas as determinações acima, providencie-se o desapensamento destes autos dos principais, arquivem-se estes. Palmas-TO, em 25 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6844-0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ROSEVAL ALVES PEREIRA

ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

SENTENÇA: “(...) Em tais circunstâncias, indefiro, de plano, a impugnação inerente a concessão e assistência judiciária apresentada pelo Estado do Tocantins, contra Roseval Alves Pereira, nos autos de ação de cobrança nº. 2009.0000.0654-2/0, sem prejuízo da plausibilidade de reapreciar a questão, a qualquer tempo, se necessário for, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 1.060/50. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal. Transcorrido o prazo para eventuais recursos contra a presente decisão e, uma vez cumpridas as determinações acima, providencie-se o desapensamento destes autos dos principais, arquivem-se estes. Palmas-TO, em 25 de junho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.2019-5

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO PINE S/A

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS e OUTRO

REQUERIDO: SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/TO

DECISÃO: “(...) Assim sendo, a par de não se enquadrar nos requisitos exigidos pela disciplina da lei adjetiva civil em razão de não ter restado demonstrado, até então, qualquer plausibilidade concreta de dano irreparável e/ ou de difícil reparação, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se o Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, no prazo legal, contestar a presente demanda, com as advertências legais e devidas. Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de maio de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito – Respondendo em Substituição”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.2119-1

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: IRAILDES MORAIS SILVA LEITE PEREIRA

REQUERENTE: MARIA DIVINA SILVA LEITE

ADVOGADO: DALVALAIDES DA SILVA LEITE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “(...) I – Defiro a gratuidade processual as autoras. II – Cite-se o Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, no prazo e forma da Lei contestar a presente demanda, com as advertências legais e devidas. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de maio de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito – Respondendo em Substituição”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.2778-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: WELLINGTON BANDEIRA SILVA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “(...) I – Defiro os auspícios da gratuidade processual a parte autora. II – Cite-se o Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, no prazo e forma da lei, contestar a presente demanda, com as advertências legais e devidas. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de maio de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito - Respondendo em Substituição”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.6751-5

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA JOSE ALVES CARVALHO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...) Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos da requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Cite-se o Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, no prazo legal, contestar a presente demanda, com as advertências legais e devidas. Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de maio de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito - Respondendo em Substituição”.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.6755-8

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IRANI RIBEIRO GUIDA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos da requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Cite-se o Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, no prazo legal, contestar a presente demanda, coma as advertências legais e devidas. Intimem- se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 26 de maio de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito - Respondendo em Substituição".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.6778-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JUDITE RODRIGUES RIBEIRO CRUZ

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos da requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Cite-se o Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, no prazo legal, contestar a presente demanda, coma as advertências legais e devidas. Intimem- se. Palmas-TO, em 26 de maio de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito - Respondendo em Substituição".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.6782-5

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: GERCINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos da requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Cite-se o Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, no prazo legal, contestar a presente demanda, coma as advertências legais e devidas. Intimem- se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 26 de maio de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito - Respondendo em Substituição".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0004.7608-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: GENEZ DÍAS DA SILVA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA e OUTROS

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "(...) I – Defiro os auspícios da gratuidade processual a parte autora. II – Cite-se o Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, no prazo e forma da lei, contestar a presente demanda, com as advertências legais e devidas. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de maio de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito - Respondendo em Substituição".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0005.9845-8

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO ARAUJO GABRIEL

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0005.9860-1

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA FILHO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0005.9864-4

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IVANEIDE DANTAS GONÇALVES

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0005.9869-5

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CICERA BARROSO DE SAMPAIO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as

advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0005.9897-0

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: JOSÉ CONCEIÇÃO RODRIGUES

ADVOGADO: AIMÉE LISBOA DE CARVALHO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

DESPACHO: "(...) I – Defiro o pedido de assistência Judiciária. II – Cite-se a parte requerida, na forma e com as advertências legais. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0005.9906-3

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: THAUAN FRASÃO PEREIRA

REQUERENTE: MARIA DE JESUS SILVA FRASÃO

REQUERENTE: GASPAL ALVES PEREIRA

ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES e OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

DESPACHO: "(...) I – Defiro o pedido de assistência Judiciária. II – Cite-se a parte requerida, na forma e com as advertências legais. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.1960-9

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DOMINGAS BARBOSA DA ROCHA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.1967-6

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EMILIANO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.1968-4

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.1969-2

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUZIA FERREIRA BORGES

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.1970-6

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA ELDIVAN BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.1973-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JECILIA ALVES ARRUDA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.1979-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: NEIDE MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.1980-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS MERCES CAMPELO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.1984-6

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCO FERREIRA BEZERRA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.1989-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MAURITANIA SILVA DA ROCHA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.1994-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOANA DIAS DE SOUZA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.2008-9

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ODILA GONÇALVES DE AMORIM

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.2009-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA NERCILIA MARTINS

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.2012-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSEFA BEZERRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0006.2019-4

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS ALVES MOURA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de assistência judiciária. III – Cite- se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem- se. Palmas-TO, em 08 de julho de 2009. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, INTIMADAS dos atos a seguir, nos termos do Art. 236 do CPC:

AUTOS Nº 3876/03

Ação: ANULAÇÃO DE REGISTROS PÚBLICOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS

Procurador: DR. FRANCISCO DE ASSIS FILHO – OAB-TO 2083, RODRIGO COELHO – OAB-TO 1931 E OUTROS

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE TAQUARALTO

Advogado: DR. ÉDER MENDONÇA DE ABREU – OAB-TO 1087

Requerido: CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS

Advogado: DR. LEONARDO DE ASSIS BOECHAT – OAB-TO 1483

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS

Advogado: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB-TO 964

Requerido: ANTÔNIO FARIAS PEREIRA LEITE

Advogado: DR. DIVINO JOSÉ RIBEIRO – OAB-TO 121-B

Requerido: ALFREDO ZAGALLO DOS SANTOS NETO

Advogado: JORGE VICTOR ZAGALLO – OAB-TO 2762

Requerido: JONEY NUNES WOLNEY DE MELLO

Advogado: EDNEY VIEIRA DE MORAES – DEFENSOR PÚBLICO

DECISÃO: "(...) Não havendo preliminares outras a serem apreciadas, reconheço como legítimas e bem representadas as partes litigantes e, não havendo nulidades a serem proclamadas, declaro saneado o processo. Defiro o pedido formulado pela requerida à fls. 136, o que ora faço para determinar ao CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE TAQUARALTO que, no prazo de dez dias, efetue a juntada do cartão de assinatura e os demais documentos que deram ensejo à lavratura da procuração de fl. 16. Defiro, ainda, o pedido formulado pelo Ministério Público à fl. 131, determinando a produção de prova pericial grafotécnica. Quanto às provas requeridas, verifica-se que o Ministério Público pugnou pela realização de perícia grafotécnica (fls. 131), tendo as partes requerido a produção de prova testemunhal, no intuito de comprovar a ocorrência da malfadada falsificação, pelo que entendo prudente autorizar a produção das citadas provas, designando o dia 22 de setembro de 2009, às 14h30min para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a escritania providenciar a intimação/requisição das testemunhas arroladas pelas partes. Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins solicitando a indicação de dois peritos grafotécnicos para a realização de perícia que oportunamente será realizada nos documentos acostados nos presentes autos. Fixo como pontos controvertidos, sobre os quais deverá incidir a produção de prova oral, a alegada contrafação da assinatura do requerente no instrumento de procuração o a ciência dos adquirentes sobre o vício apontado. Intimem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, depositar em cartório o rol das testemunhas, nos termos do artigo 407, do CPC. Dê-se ciência ao Ministério Público. Dou o feito por saneado. Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de junho de 2.009. Sandalo Bueno do Nascimento - Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº.69/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº.2009.0002.6522-0/0 (ORIGEM 901/02)

Ação: IMPUGNAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO DE MICROPARCELAMENTO DE GLEBA DE TERRAS URBANAS

Impugnante: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS E OUTRO

Impugnado: RCJI – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR

SENTENÇA: " Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação e em consequência autorizo, com fulcro na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências), a continuidade do processo de registro de microparcelamento da QUADRA ARNE 74, matriculado sob o nº 21.567 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas-TO. Não havendo recurso, ou ocorrendo o transito em julgado, encaminhe-se cópia desta decisão ao senhor Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Palmas-TO, para o seu cumprimento." Palmas – TO, 03 de junho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP."

AUTOS Nº 2009.0002.4707-8/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: ANTONIO CARNEIRO CORREIA E OUTROS

Advogado: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pedido de Assistência Litisconsorcial: FERNANDO ANTONIO NOBRE CAETANO DA COSTA

Advogado: JOSÉ LAERTE DE LAMEIDA – ADENILSON CARLOS VIDOVIX – RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES e FERNANDO NOBRE

DECISÃO: " Portanto, a " prudência " deste juízo, tão reclamada pelo requerente, não poderia atingir o impossível ou o improvável, nem ensinaria a realização de milagres. Nem posso "reconsiderar sentença", nem posso admitir assistência litisconsorcial em processo de execução. A questão não é mais de prova, nem de prudência; é de absoluta impossibilidade jurídica do pedido: é de impropriedade dos meios, nada obstante a ausência absoluta de prova do direito alegado. Ante o exposto, mantenho a SENTENÇA de fls. 270, remetendo o requerente às vias ordinárias, se houver interesse, caso não tenha ocorrido a prescrição. Decorrido o prazo para eventual recurso, e, adimplido o

acordo homologado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Palmas – TO, 22 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.”

PALMEIRÓPOLIS

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) **INTIMAÇÃO AS PARTES E AOS ADVOGADOS.**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 035/05.

Ação: Cobrança.

Requerente: Auto Peças Palmeirópolis Ltda.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Gilberto Marques Pereira.

Advogado:.

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente através de seu advogado intimado para manifestar sobre correspondência devolvida”. Prazo 05 (cinco) dias.

2. AUTOS 2007.0007.7255-9/0.JE

Ação: Cobrança.

Requerente: Mirian Lopes dos Santos.

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Tatyane Borges Rodrigues.

Advogado: .

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente e seu advogado intimado para manifestar sobre correspondência devolvida”. Prazo 05 (cinco) dias.

3. AUTOS 2009.0004.1268-0/0.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Volkswagen S/A.

Advogado: Marinília Dias dos Reis, OAB/TO-1597.

Requerido: Alexsandro Siqueira de Brito.

Advogado: Francieliton R. dos S. Albernaz, OAB/TO 2607.

DECISÃO: “Fica a parte requerente através de seu advogado intimado da Decisão: Quanto ao agravo interposto, mantenho minha decisão, pelos mesmos fundamentos nela contidos. Vista ao requerente para se manifestar sobre contestação juntada. Advirto ao requerente que seu pedido de tutela antecipada no processo apenso ainda não foi analisado, tendo em vista que a inicial não foi recebida, devendo ser emendada, nos termos da decisão de f. 107 daqueles autos. Quanto a seu pedido de revogação da liminar, há recurso próprio, em caso de insatisfação. Pls. 16/07/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto”.

4. AUTOS 2009.0000.3941-6/0.

Ação: Revisão de Contrato Bancário.

Requerente: Alexsandro Siqueira de Brito.

Advogado: Francieliton R. dos S. Albernaz, OAB/TO 2607.

Requerido: Embravel – Empresa Brasileira de Veículos Ltda e Banco Volkswagen S/A.

Advogado: Marinília Dias dos Reis, OAB/TO-1597.

DECISÃO: “Intime-se o requerente para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando corretamente o valor da causa, posto que seu pedido, além dos danos morais pretendido, engloba a diferença entre o que consta do contrato e o que pretende provar que deve, adequando-se, assim, também, a tal pedido, o tipo de procedimento que pretende dar a causa, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.099/95, que restringe as ações que devam tramitar pelo Juizado Especial. Após, voltem os autos conclusos. Pls. 15/01/2009. Manuel de Faria Reis Neto”.

5. AUTOS Nº. 2008.0010.3173-9/0.

Ação: Previdenciária.

Requerente: Suerly Rodrigues da Silva.

Adv: Maria Páscoa Ramos Lopes, OAB/TO 806.

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO AUDIENCIA: “Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/09/2009, às 15horas. Bem como para que digam as provas que pretendem produzir”.

6. AUTOS 2008.0008.3609-1/0.

Ação: Revisão de Benefícios.

Requerente: Anete Castro Paiva Pereira.

Adv: Débora Regina Macedo, OAB/TO 3811.

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO AUDIENCIA: “Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 03/11/09, às 17horas”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AS PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 2008.0009.4715-2/0.

Ação: Previdenciária.

Requerente: Soneli Alves da Silva.

Advogado: Débora Regina Macedo, OAB/TO-3811.

Requerido: INSS.

Advogado: Procurador: Gustavo Ramos.

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente através de seu advogado intimado para manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo 10 (dez) dias”.

2. AUTOS 2009.0001.9026-2/0.JE

Ação: Indenização.

Requerente: Francisco Jackson Pinheiro Alves Filho.

Advogado: Daiane Marcela Romão, OAB/TO-3733.

Requerido: Expresso Satélite Norte Ltda.

Advogado: Alessandro Inácio Moraes, OAB/GO 26.951.

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente intimado para manifestar sobre contestação apresentada nos autos em epígrafe. Prazo 10 (dez) dias”.

3. AUTOS 2007.0006.4672-3/0.JE

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: José Francisco Jorge.

Advogado: Airtom de Oliveira Santos, OAB/TO-1430.

Requerido: Pedro Vaz Vieira.

Advogado:.

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença: Em parte... “Com efeito, é lícito as partes acordarem a fim de que seja a controvérsia inicial resolvida. Essa maneira de autocomposição é aceita em nosso ordenamento jurídico e encontra respaldo como causa de extinção do processo de execução, no art. 794, II do CPC. Uma vez realizado acordo entre as partes, extinto o processo, com fundamento no art. 794, II do CPC. P.R.I. Arquive-se. O título que instrui a inicial poderá ser entregue ao executado apo arquivamento do feito, conforme acordado. Pls. 03/07/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto”.

4. AUTOS 2007.0006.4647-2/0.JE

Ação: Cobrança.

Requerente: Luciane de Moraes Lima.

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO 171.

Requerido: Generali do Brasil CIA Nacional de Seguros.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO-3678-A.

SENTENÇA: Em parte... “DIANTE DO EXPOSTO e com base no art. 330, II do CPC, julgo procedente o pedido para condenar a ré a pagar a autora a quantia de 40 (quarenta) salários mínimos (valor vigente na data do pagamento da indenização: 21.08.2007), deduzida a importância antecipada de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigida monetariamente a partir de 21.08.2007 e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação e multa de 10% (dez por cento), caso não haja pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação desta decisão, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas, sem honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei nº. 1.099/95). Após o trânsito em julgado e expirado o prazo para cumprimento voluntário, aguarde-se por 05 (cinco) dias a manifestação da parte interessada, no silêncio dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. (valor atualizado R\$ 16.068,17 dezesesseis mil sessenta e oito reais e dezesseite centavos). Pls. 03/07/2009. Manuel de Faria Reis Neto”.

5. AUTOS Nº. 066/2006.

Ação: Revisão Contratual com Pedido de Antecipação de Tutela.

Requerente: Cleide Barbosa Neres.

Adv: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO 2607.

Requerido: Banco Itaú S/A.

Adv: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva, OAB/TO 3068.

SENTENÇA: Em parte... “Considerando-se que as partes são maiores e capazes, que o ordenamento jurídico em vigor fomenta a autocomposição, conforme depreende-se do art. 840 do Código Civil e que inexistem nos autos indícios de fraude, HOMOLOGO o acordo de fls. 103/105, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Quanto ao pedido de fl. 106 tenho que merece deferimento, face ao adimplemento e termino da relação contratual. Isto posto, defiro o pedido de expedição de alvará para levantamento dos valores depositados conforme comprovante de fls. 36 e 36vº. Não há honorários de sucumbência a serem fixados. Custas finais pela requerente, conforme constou do acordo entabulado, ficando sobrestada a cobrança nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.. P.R.I Transitada em julgado, archive-se com baixa. Pls. 30/07/2009. Fabiano Ribeiro – Juiz Substituto”.

6. AUTOS 153/06.

Ação: Agravo de Instrumento.

Requerente: Banco Itaú S/A.

Adv: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva, OAB/TO 3068.

Requerido: Cleide Barbosa Neres.

Adv: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO 2607.

SENTENÇA: Em parte... “Considerando-se que as partes são maiores e capazes, que o ordenamento jurídico em vigor fomenta a autocomposição, conforme depreende-se do art. 840 do Código Civil e que inexistem nos autos indícios de fraude, HOMOLOGO o acordo de fls. 103/105, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Quanto ao pedido de fl. 106 tenho que merece deferimento, face ao adimplemento e termino da relação contratual. Isto posto, defiro o pedido de expedição de alvará para levantamento dos valores depositados conforme comprovante de fls. 36 e 36vº. Não há honorários de sucumbência a serem fixados. Custas finais pela requerente, conforme constou do acordo entabulado, ficando sobrestada a cobrança nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.. P.R.I Transitada em julgado, archive-se com baixa. Pls. 30/07/2009. Fabiano Ribeiro – Juiz Substituto”.

7. AUTOS 2009.0001.9031-9/0.

Ação: Indenização.

Requerente: Valdivino Alves Garcia.

Advogado: Daiane Marcela Romão, OAB/TO-3733.

Requerido: Companhia Energética São Salvador - CESS.

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, OAB/SC-12049.

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente e sua advogada intimada para manifestar sobre contestação apresentada nos autos.”

8. AUTOS 2009.0000.3942-4/0.

Ação: Declaratória de Nulidade.

Requerente: Josina de Medeiros Santos.

Advogado: Francieliton R. dos S. Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Banco Bradesco Vida e Previdência S/A.

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandalliti, OAB/SP-115.762.

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente e sua advogada intimada para manifestar sobre contestação apresentada nos autos.”

9. AUTOS 2009.0002.5564-0/0.

Ação: Concessão de Auxílio.
 Requerente: Giumar-Kis Alves Graciano.
 Advogado: Débora Regina Macedo, OAB/TO-3811.
 Requerido: INSS.
 Advogado: Procurador: Bárbara Nascimento de Melo.
 INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente e sua advogada intimada para manifestar sobre contestação apresentada nos autos."

10. AUTOS 2008.0002.2902-0/0.JE

Ação: Cobrança.
 Requerente: Nilza Gomes de Souza.
 Advogado: Francieliton R. dos S. Albernaz, OAB/TO-2607.
 Requerido: Dejandia M. Teles Batista.
 Advogado:.

SENTENÇA: Em parte... "Nestes termos, julgo procedente o pedido inicial para condenar a requerida DEJANDIA M. TELES BATISTA a pagar a autora a quantia de R\$ 336,80, acrescida de juros e correção monetária, até a data de seu efetivo pagamento, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Informe-se a autora que poderá promover a execução nestes mesmos autos, conforme art. 52, IV da LJE. Pls. 20/05/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto."

11. AUTOS 2007.0000.0349-0/0.JE

Ação: Cobrança.
 Requerente: Eleno Ferreira de Souza.
 Advogado: Francieliton R. dos S. Albernaz, OAB/TO-2607.
 Requerido: Natanael de Andrade.
 Advogado:.

SENTENÇA: Em parte... "Nestes termos, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC e HOMOLOGO, por sentença, o acordo judicial de fl. 21 para que produza seus efeitos jurídicos e legais. P.R.I. Após decurso do prazo para oferecimento de recurso, volvam os autos para análise do pedido de execução. Cumpra-se. Pls. 20/05/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto."

1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 2008.0009.4724-1

Ação: Interdição
 Requerente: Dalva Fernandes Dourado
 Advogado(a): Defensoria Pública
 Requerido: Ana Nunes de Oliveira
 Curador nomeado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz
 INTIMAÇÃO: "Fica o Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz intimado da nomeação como curador especial da interditanda Ana Nunes de Oliveira, devendo impugnar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias".

2. AUTOS 700/05

Ação Execução de Alimentos
 Requerente: T.B.S.L rep. por C.M. S. L
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB-TO 2607
 Requerido: A.M.H.S
 INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte autora intimada para informar o novo endereço do requerido, haja vista a certidão de f. 49".

3. AUTOS 2007.0009.1310-1

Ação Execução de Alimentos
 Requerente: I.S.F., rep. por A. C. S
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB-TO 2607
 Requerido: E.M.F.L
 INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte autora intimada para manifestar sobre o pagamento ou não dos alimentos em atraso".

4. AUTOS Nº 2007.0000.0343-1

Ação Tutela
 Requerente: D.M de A.
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB –To 2607
 Requerido: I.M. R representante de L. D de A.
 INTIMAÇÃO " Fica o advogado da parte autora intimada para dar prosseguimento do feito, tendo em vista que o prazo de suspensão expirou ".

5. AUTOS Nº 2008.0005.9302-4

Ação Manutenção na Posse com pedido de tutela antecipada
 Requerente: Ivani Peixoto
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB –To 2607
 Requerido:Ercílio Correa de Oliveira
 Adv.: Lidiane Teodoro de Moraes
 INTIMAÇÃO " Fica a parte autora intimada para manifestar se houve acordo e, em não havendo cumpra o despacho de f. 104. Prazo de 10 dias ".

6. AUTOS Nº 2009.0002.5600-0

Ação Execução de Título Extrajudicial
 Requerente: Luis Carlos Barcelos
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB –To 2607
 Requerido: Antonio Pio de Jesus
 INTIMAÇÃO: " Fica o advogado da parte autora intimado para fornecer o atual endereço do requerido, tendo em vista que o endereço indicado na inicial o mesmo não foi encontrado".

7. AUTOS 2007.0005.3537-9

Ação Execução de Título Extrajudicial
 Requerente: MF Comercio de Materiais para construção Ltda

Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos santos de Albernaz- OAB –To 2607
 Requerido: Valdir Antonio Palotta
 INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte autora intimado para dar prosseguimento ao feito, haja vista nenhum valor ter sido bloqueado (penhora on line) ".

8. AUTOS 052/06

Ação de Cumprimento de Obrigação de Fazer c/c Cobrança
 Requerente: Oneides Pereira de Souza
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab- To 2607
 Requeridos: Antonio César da Silva
 INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte autora intimado para dar prosseguimento do feito, haja vista que o prazo de suspensão expirou".

9. AUTOS Nº 2008.0002.2876-8

Ação Execução de Título Extrajudicial contra devedor solvente
 Requerente: Maria Aparecida Rodrigues Xavier
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab- To 2607
 Requerido: Edmar Paulino Neres
 INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte autora intimado para manifestar sobre o valor bloqueado, conforme detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 2007.0003.1453-4

Ação: Execução Provisória de Título Judicial
 Requerente: Adilson Jose de Godoy
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB-To 2607
 Requerido: Covemaquinas Comercial de veiculos Ltda
 Advogado(a): Lysia Moreira Silva Fonseca - OAB-To 2535
 SENTENÇA: " Trata-se de execução provisória de titulo judicial proposta por Adilson Jose de Godoy contra Covemaquinas de Veículos Ltda, a ser processada nos moldes da lei 9.099/95. Aduz o exequente ser credor do executado, conforme decidido em sentença proferida nos autos de Ação de Reparação de Danos Morais e Materiais, em que são partes, no valor de R\$ 14.328,56, mas, como o executado interpôs apelação, viu-se obrigado a ajuizar a presente demanda. A f. 43, há petição apresentada pelo exequente, requerendo a extinção do feito, em face de ter, nos próprios autos da referida ação de indenização, pedido o processamento da execução, na forma do art. 475-J do CPC. Após, vieram-me os autos conclusos. DIANTE DO EXPOSTO. DECIDO. Conforme se depreende dos autos, não tem o exequente interesse no prosseguimento deste processo, não havendo, portanto, mais nada que se fazer, senão julgá-lo mesmo extinto. Nestes termos, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. P.R.I. Arquite-se".

2. AUTOS 145/05

Ação Execução de Título Extrajudicial
 Requerente: Jose de Oliveira Souza Filho
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB-TO 2607
 Requerido: Palmeiras Matadouro, Leilão, Feira e Comercio de gado
 INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte autora intimada para manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça de f. 18v ".

3. AUTOS 115/05

Ação Ordinária de declaratória de Nulidade com repetição de indebito
 Requerente: Maria de Lourdes dos Santos Ribeiro
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB-TO 2607
 Requerido: Brasil telecom
 INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte autora intimada para manifestar sobre a contestação juntada nos autos. Prazo de 10 (dez) dias ".

4. AUTOS Nº 2008.0010.3198-4

Ação Reparação por danos morais com pedido tutela antecipada
 Requerente: Maxwell Alves Ferreira
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB –To 2607
 Requerido: Banco Bradesco S/A
 INTIMAÇÃO " Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a contestação juntada nos autos. Prazo de 10 dias ".

5. AUTOS Nº 2008.0008.3661-0

Ação Declaratória de quitação parcial de contrato c/ c reparação de danos morais
 Requerente: Waldemar Cruz dos Santos
 Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB –To 2607
 Requerido:Consortio Nacional Honda S/A
 INTIMAÇÃO " Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a contestação juntada nos autos. Prazo de 10 dias ".

6. AUTOS Nº 614/05

Ação Guarda com pedido de liminar
 Requerente: M. S. P. C.
 Advogado(a): Defensoria Pública
 Requerido: J.A.C. de A
 Curador especial: Francieliton Ribeiro dos santos de Albernaz
 INTIMAÇÃO: " Fica o Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB-To 2607, intimado da nomeação como curador especial da requerida Joana Alves, caso aceite tal nomeação deverá apresentar defesa, no prazo legal".

7. AUTOS 259/05

Ação Curatela
 Requerente: Irene Pereira Bento
 Advogado(a): Airton de Oliveira Santos- OAB-To 1430-A
 Requerido: Gerson Bento de Souza Sobrinho
 INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte autora intimado para apresentar documentação idônea que comprove a existência de ascendência comum entre a requerente e o interditando".

8. AUTOS 184/05

Ação Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de fato

Requerente: S. de F. C

Advogado(a): Defensoria Pública estadual

Requeridos: A. F. da S.

Adv.: Airton de Oliveira Santos- OAB-To 1430-A

SENTENÇA: "... Nestes termos julgo procedente o pedido inicial para declarar a existência, bem como a dissolução da união estável havida entre S. de F. C e A. F. da S, condenando o requerido a entregar o valor equivalente à moto, descrito na inicial, ou seja, dois mil reais, corrigidos desde a data da citação, à requerente, como partilha de bens do casal e, nos termos do art. 269, I do CPC, extingo o processo com julgamento de mérito. Em face do princípio da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00, com base no artigo 20, § 4º do CPC, em razão do zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e tempo exigido para o serviço, a serem revertidos ao Fundo da Defensoria Pública FUNDEP, que deverá ser depositado na conta 81072-X, Banco do Brasil agência 3615-2. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se".

9. AUTOS Nº 165:05

Ação Alimentos

Requerente: L.M.O rep. por V.M.D

Advogado(a): Airton de Oliveira Santos- Oab-To 1430-A

Requerido: L de O

SENTENÇA: "... Nestes termos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Custas pela requerente. Entretanto, defiro a assistência judiciária requerida e, pelo disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, por ser a parte beneficiária da assistência judiciária, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 anos, a contar do trânsito em julgado. Neste prazo, se não houver mudança patrimonial do vencido, ficará a dívida prescrita. P.R.I. Após o trânsito em julgado da sentença, archive-se".

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2009.0005.1814-4

Natureza: Art. 33, caput, da Lei 11.343/06

Acusado: Adalberto Gonçalves dos Santos

Advogado: Dr Cícero Daniel dos Santos

Despacho: Intime-se a parte para apresentar as alegações no prazo de 05 (cinco) dias

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2008.00103136-4

Natureza: Art. 213, C/C Art. 14, II, ambos do CP

Acusados: William de Souza Milhomem

Advogado: Dr Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Despacho: Intime-se a parte para apresentar as alegações no prazo de 05 (cinco) dias

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2008.00103136-4

Natureza: Art. 213, C/C Art. 14, II, ambos do CP

Acusados: Enock Pinheiro de Souza

Advogado: Dr Marcos Sérgio Santos Moura

Despacho: Intime-se a parte para apresentar as alegações no prazo de 05 (cinco) dias

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2009.0006.0983-2

Natureza: Execução

Acusado: Marcos Domiciano da Silva

Advogado: Dr Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Despacho: Audiência admonitória designada para o dia 24/09/09-às 10:00 horas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2009.0006.0986-7

Natureza: Execução

Acusado: Quemuel Jorge da Silva

Advogado: Dr Adalberto Elias de Oliveira

Despacho: Audiência admonitória dia 17/09/09, às 9:30 horas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2009.0006.0987-5

Natureza: Execução

Acusado: Pedro Pinto da Silva

Advogado: Dr Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Despacho: Designo audiência admonitória designada para o dia 24/09/09, às 9:00 horas

PARAÍSO**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificada, através de seu procurador, intimadas dos atos processuais abaixo:

01 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.007.0002.5358-6/0.

Requerente: Maria Guerra Milhomem.

Advogado...: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal. – OAB/TO nº 3.671-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Advogado: Jôseo Parente Aguiar.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal - OAB/TO nº 3.671- A, da sentença exarada nos autos de fls. 55/58, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença... 3- Conclusão/Dispositivo. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contida na ação, para DETERMINAR e CONDENAR o INSS a pagar a(o) autor(a), nas seguintes verbas. 3.1. A aposentar o 9º autor(a), a partir do ajuizamento da ação, em data de 02.04.2007, com benefício correspondente a 1(um) salário mínimo mensal, e décimos terceiros salários (gratificações de natal), acrescidas das parcelas vencidas de: a) juros moratórios que, em se tratando de ações previdenciárias, fixo no percentual de 1% (um por cento) ao mês, devendo ser contados a partir da citação os referentes às parcelas vencidas antes dela e a partir de cada mês de referência os incidentes sobre as parcelas vencidas após a data da citação. 3.2 – Atualização monetária desde o momento em que cada prestação se tornou devida, devendo observar os índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899/81 e legislação posterior pertinente, de conformidade com o manual de cálculos do colendo Conselho da Justiça Federal. 3.3 – Condeno, ainda, o réu INSS a pagar a(o) advogado (a) do(a) autor(a), honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidindo somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença (§ 3º do art. 20 do CPC e Súmula 111/STJ). 3 -4 – Deixo de condenar o INSS nas custas por inexistirem valores a repor, já que processado o feito sob o benefício da assistência Judiciária gratuita; 3.5 – Esta sentença de mérito não está sujeita ao DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (§ 2º do artigo 475 do CPC), eis que o valor da condenação não excede a 60 (sessenta) salários mínimos). Havendo Recurso Voluntários, certifique a escritania sua tempestividade e, se tempestivo, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar contra-razões e, em seguida, encaminhem-se os autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em Brasília DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa. 3.6. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, aos 31 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Civil.

02 - AÇÃO: RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL Á INVÁLIDO.

Autos nº 2.008.0001.2191-2/0.

Requerente: Idelfanio Quintiliano Pereira.

Advogado...: Dr. João Antonio Francisco. – OAB/GO nº 21.331.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Antonio Francisco - OAB/TO nº 3.671- A, para manifestar-se nos autos no prazo de dez (10) dias, da Contestação e documentos de fls. 25/41.

03 - AÇÃO: RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL Á INVÁLIDO.

Autos nº 2.008.0004.5560-8/0.

Requerente: Lídia Freitas de França.

Advogado...: Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO nº 21.331.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Adv. Proc.: Lívio Coelho Cavalcanti.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Antonio Francisco - OAB/GO nº 21.331, da sentença exarada nos autos de fls. 56/57, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença... 3- Conclusão/Dispositivo. Isto Posto, extingo o processo, sem resolução de mérito, em face da ocorrência de coisa julgada (artigos 267, V, c-c 301, §§ 1º, 2º e 3º, do CPC). Custas e despesas ex legis. Verba honorária a que condeno o(a) autor(a) a pagar a(o) Procurador(a) do INSS, que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a) se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado (artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50), já que litigou amparado pelo instituto da assistência judiciária gratuita. Havendo RECURSO, certifique a escritania sua tempestividade e, se TEMPESTIVO), promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar contra razões e, em seguida, encaminhem-se os autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em Brasília DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. Paraíso do Tocantins TO, 23 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

04 - AÇÃO: RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL Á INVÁLIDO.

Autos nº 2.009.0003.0955-3/0.

Requerente: Maria Cleonice Neves Gomes.

Advogada...: Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO nº 21.331.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Antonio Francisco - OAB/TO nº 21.331, da sentença prolatada nos autos às fls. 18/19, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 24 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

05 - AÇÃO: RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL Á INVÁLIDO.

Autos nº 2.009.0003.0953-7/0.

Requerente: Antonio Ferreira dos Santos.
Advogada...: Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO nº 21.331.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Antonio Francisco - OAB/TO nº 21.331, da sentença prolatada nos autos às fls. 16/17, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 24 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

06 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0003.0952-9/0.
Requerente: Abelina Lira dos Santos.
Advogada...: Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO nº 21.331.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Antonio Francisco - OAB/TO nº 21.331, da sentença prolatada nos autos às fls. 11/12, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 24 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

07 - AÇÃO: PENSÃO POR MORTE.

Autos nº 2.009.0003.0954-5/0.
Requerente: Edite Rodrigues Batista da Assunção.
Advogada...: Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO nº 21.331.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Antonio Francisco - OAB/TO nº 21.331, da sentença prolatada nos autos às fls. 18/19, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 24 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

08 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE.

Autos nº 2.009.0003.0950-2/0.
Requerente: Pedro José de Sousa.
Advogada...: Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO nº 21.331.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Antonio Francisco - OAB/TO nº 21.331, da sentença prolatada nos autos às fls. 25/26, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 24 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

09 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0003.0951-0/0.
Requerente: Cecilia Nazario da Gloria.
Advogada...: Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO nº 21.331.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Antonio Francisco - OAB/TO nº 21.331, da sentença prolatada nos autos às fls. 16/17, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 24 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

10 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0003.0956-1/0.
Requerente: Mariana Rocha Clementino.
Advogada...: Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO nº 21.331.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Antonio Francisco - OAB/TO nº 21.331, da sentença prolatada nos autos às fls. 15/16, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 24 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

11 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0003.0957-0/0.
Requerente: Bonfim Leandro da Silva.
Advogada...: Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO nº 21.331.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Antonio Francisco - OAB/TO nº 21.331, da sentença prolatada nos autos às fls. 13/14, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 24 de abril de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificada, através de seu procurador, intimadas dos atos processuais abaixo:

01 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0002.1013-1/0.
Requerente: Bento Ciqueira dos Santos.
Advogado...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira - OAB/TO nº 4.341-A, da sentença exarada nos autos de fls. 18/19, Sentença ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

02 - AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA (PENSÃO POR MORTE).

Autos nº 2.009.0002.1024-7/0.
Requerente: Geralda Teles de Matos.
Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira - OAB/TO nº 4.341-A, da sentença exarada nos autos às fls. 14/15, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

03 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0002.1016-6/0.
Requerente: Sebastião Antonio do Vale.
Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira - OAB/TO nº 4.341-A, da sentença exarada nos autos às fls. 32/33, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

04 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0002.1017-4/0.
Requerente: Ilda Pinto Macedo dos Santos.
Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira - OAB/TO nº 4.341-A, da sentença prolatada nos autos às fls. 16/17, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

05 - AÇÃO: PENSÃO POR MORTE.

Autos nº 2.009.0003.0954-5/0.
Requerente: Raimundo Martins Barbosa.
Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Advogado: Nihil.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira - OAB/TO nº 4.341-A, da sentença prolatada nos autos às fls. 15/16, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem

verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

06 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE.

Autos nº 2.009.0002.1014-0/0.

Requerente: Maria Alves Bequiman.

Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A, da sentença prolatada nos autos às fls. 21/22, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

07 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0002.1015-8/0.

Requerente: Estelita de Sá Souza.

Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A, da sentença prolatada nos autos às fls. 18/19, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

08 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0002.1011-5/0.

Requerente: Ana Cleide Alves Barros.

Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A, da sentença prolatada nos autos às fls. 16/17, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

09 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0002.1019-0/0.

Requerente: Zeni Marinho Barbosa.

Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341-A, da sentença prolatada nos autos às fls. 17/18, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.

10 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0002.1022-0/0.

Requerente: Francisca Pereira de Sousa e outros.

Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341, da sentença prolatada nos autos às fls. 15/16, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.

11 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0002.1012-3/0.

Requerente: Mario Cabral de Souza.

Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341, da sentença prolatada nos autos às fls. 22/23, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem

verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

12 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0002.1020-4/0.

Requerente: Zilda Guida da Silva.

Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341, da sentença prolatada nos autos às fls. 16/17, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

13 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Autos nº 2.009.0002.1021-2/0.

Requerente: Maria Mota Ferreira.

Advogada...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 4.341, da sentença prolatada nos autos às fls. 18/19, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença. ISTO POSTO, nos termos do art. 295, II, do CPC, julgo o(a) autor(a) carecedor(a) da ação proposta, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com indeferimento da inicial. Sem custas e despesas. Sem verba honorária, por não haver sido completada a relação jurídica processual. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R. Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

Nº 01- AUTOS Nº 2009.0004.7396-5 – AÇÃO PENAL

Acusado(s): ROZELHA RODRIGUES DOS SANTOS e JOELSON FRANCISCO DE MORAIS.

Advogado: Dr. FLAVIO PEIXOTO CARDOSO – OAB-TO Nº 3919.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima referido, intimado da designação da audiência de instrução e julgamento nos autos em referência, para o dia 05 de agosto de 2009, às 13:30 horas, bem como do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO – 1. Os argumentos expendidos pela ilustrada defesa do réu JOELSON FRANCISCO DE MORAIS, conquanto bem caldeados, não são suficientes para ensejar a ABSOLVIÇÃO SUMARIA do mesmo, nesta fase, sendo o caso de realizar-se a instrução do processo, a fim de aquilatar-se como os fatos narrados na denúncia, teriam ocorrido. Observo, de outra plana, que a ilustrada defesa não declinou o endereço das testemunhas arroladas à folha 199/201, retro, ironicamente, postulando, entretanto, a intimação das mesmas. INTIME-SE o ilustre causídico a declinar o endereço das suas testemunhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não fornecimento do endereço, implicará na não intimação das mesmas, para a audiência que se assinalará em seguida, devendo as mesmas, 'in casu', comparecerem independentemente de intimação. ... 3. Para a realização da audiência de instrução e julgamento, assinalo o dia 05 de agosto de 2009, às 13:30 horas. INTIMEM-SE, quem de direito. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de julho de 2009. (ass.) Victor Sebastião Santos da Cruz – Juiz de Direito".

Vara de Família e Sucessões**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO VIA DIÁRIO – VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFANCIA E JUVENTUDE E PRECATÓRIAS DE PARAÍSO – TO.

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01) AUTOS: 7156/2003 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerente: Joaquim Nivaldo de Macedo.

Advogado (a): Doutor Paulo Roberto Risuenho OAB-TO 1337-B

Requerido (a): Arleth Gomes Aires

Advogado (a): Drª Sônia Maria de França OAB-TO 07

Ficam os advogados em epígrafe, intimados da sentença. SENTENÇA:...Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para converter a SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, nos termos do art. 1.580, § 1º do Código Civil E ART. 226, § 6º da Constituição Federal. Por consequência, declaro dissolvido o vínculo do casamento mantido entre JOAQUIM NIVALDO DE MACEDO e ARLETH GOMES AIRES, extinguindo-se o processo, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento de custa, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Contudo, concedo a requerida os benefícios da assistência judiciária gratuita, de forma que as

custa e a verba honorária só poderão ser cobradas com a observância do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas naturais competente. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins - TO, 24 de Julho de 2009. William Trígilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 24 de Julho de 2009 eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

02) PROCESSO: 6288/2001 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: DANIELLE AIRES DE MACEDO E OUTROS

Advogado: Não tem procurador (a) constituído (a).

Executado: Joaquim Nivaldo de Macedo OAB –TO

Advogado: Joaquim Nivaldo de Macedo OAB –TO 1189 e/ou Paulo Roberto Risuenho OAB-TO 1337-B.

Fica do executado intimado do teor seguinte: DESPACHO: A presente demanda versa sobre execução de alimentos. Como se observa no termo de fls. 97, as partes firmaram um acordo, o qual foi homologado por esse Juízo. Por força do despacho de fls. 123, os exequentes foram intimados a dar prosseguimento no feito. Não obstante, mantiveram-se inertes. O comportamento dos exequentes permite concluir que o acordo firmado entre as partes foi cumprido. Ainda que assim não fosse, a homologação judicial da avença fez título executivo, e o eventual descumprimento poderia ser objeto de pedido de execução de sentença. Por derradeiro, a questão da filha do casal, Danielle Aires de Macedo, querer ou não se submeter ao acordo firmado por seus pais em relação a sua guarda se tornou estéril. Com efeito, na ocasião do acordo (maio de 2002), segundo consta na petição de fls. 99/100, a menor possuía 12 anos, sendo fácil concluir que Danielle já alcançou a maioridade. Dessa forma, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 97. Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se os autos. Intimem-se as partes, inclusive o MP. Paraíso do Tocantins, 24 de Julho de 2009. William Trígilio da Silva. "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 24 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

03) PROCESSO: 7145/2003 – BUSCA E APREENSÃO DE MENOR COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: Arlete Gomes Aires

Advogado: Doutor Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 812

Executado: Joaquim Nivaldo de Macêdo

Advogado: Joaquim Nivaldo de Macedo OAB –TO 1189

Fica os advogados em epígrafe intimados da sentença. SENTENÇA... Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sucumbente, arcará o réu com o pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais, consoante disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, arbitro por equidade em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contudo, concedo ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita, de forma que as custas e a verba honorária só poderão ser cobradas com observância do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Paraíso do Tocantins, 24 de Julho de 2009. William Trígilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 24 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

04) PROCESSO: 6976/2002 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.

Requerente: Emely Gabrielly da Silva rep por sua genitora.

Advogado: Dr. Valdeon Batista Pitaluga.

Requerido: Orlando Braz Naves Gomes.

Curador: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 812

Fica o advogado do requerido intimado do teor seguinte: SENTENÇA...Declaro extinto o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil. Sucumbente, arcará ainda o vencido com o pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais, consoante disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 800, 00, devidamente corrigidos. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Paraíso do Tocantins, para que se procedam às alterações necessárias no registro de nascimento da autora, inclusive no que diz respeito ao patronímico e nomes dos avós paternos. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 22 de Julho de 2009. William Trígilio da Silva. "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 24 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

05) PROCESSO: 2005.0001.7154-0 – ALIMENTOS.

Requerente: Valéria Duarte Montel Milhomem.

Advogado: Dr. Vandeon Batista Pitaluga OAB-TO 1237-B

Requerido: Maria Edna Montel Milhomem.

Advogado: Drª Sonia Maria França OAB-TO 07

Fica os advogados em epígrafe intimados do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo exposto, tendo em vista que a autora requereu desistência da presente ação, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 22 de Julho de 2009. William Trígilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 24 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

06) PROCESSO: 2006.0001.4231-0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

Exequente: Valéria Duarte Montel Milhomem.

Advogado: Dr. Vandeon Batista Pitaluga OAB-TO 1237-B

Executada: Maria Edna Montel Milhomem.

Advogado: Drª Sonia Maria França OAB-TO 07

Fica os advogados em epígrafe intimados do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo exposto, tendo em vista que a autora requereu desistência da presente ação, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 22 de Julho de 2009. William Trígilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 24 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

07. PROCESSO: 2005.00003.5323-1 - ALIMENTOS

Requerente: Marcela Montel Milhomem Helbingen

Advogado: Dr. Vandeon Batista Pitaluga OAB-TO 1237 B

Requerido: Maria Edna Montel Milhomem.

Advogada: Drª Sonia Maria França OAB-TO 07

Fica os advogados em epígrafe intimados do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo exposto, tendo em vista que a autora requereu desistência da presente ação, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 22 de Julho de 2009. William Trígilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 24 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

08. PROCESSO: 2005.0002.0732-4 - ANULATÓRIA

Requerente: Valéria Duarte Montel Milhomem e Marcel Montel Milhomem.

Advogado: Dr. Vandeon Batista Pitaluga OAB-TO 1237 B

Requerido: Maria Edna Montel Milhomem.

Advogada: Drª Sonia Maria França OAB-TO 07

Fica os advogados em epígrafe intimados do teor seguinte: SENTENÇA... Pelo exposto, tendo em vista que a autora requereu desistência da presente ação, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 22 de Julho de 2009. William Trígilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 24 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO VIA DIÁRIO – VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFANCIA E JUVENTUDE E PRECATÓRIAS DE PARAÍSO – TO.

Fica as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01) AUTOS: 8084/2004 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: ISAIAS HUESCAR SOUZA DIAS

Advogado (a): Doutor VALDEON BATISTA PITALUGA

Executado: MANOEL MENDES DIAS

Advogado (a): Dr. JOÃO INÁCIO NEIVA OAB-TO – TO 854B

Fica o advogado do executado intimado da sentença. SENTENÇA:...Pelo Exposto, tendo em vista que o exequente não atendeu as providências que lhe competiam, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins - TO, 30 de Junho de 2009. William Trígilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 23 de Julho de 2009 eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

02) PROCESSO: 7970/2004 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: Dálet Carvalho Lisboa

Advogado: Doutor Valdeon Batista Pitaluga

Executado: Milson da Cunha Lisboa

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 812

Fica o advogado do requerido intimado da sentença. SENTENÇA... Pelo exposto, tendo em vista que a exequente não atendeu as providências que lhe competiam, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de Junho de 2009. William Trígilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 23 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

03) PROCESSO: 7360/2003 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: Geiciane Carvalho da Silva

Advogado: Doutor Valdeon Batista Pitaluga.

Executado: Genildo Carvalho da Silva

Advogado: Mário Cavalcanti Nogueira Junior OAB-GO 19.269

Fica o advogado do executado intimado da sentença. SENTENÇA... Pelo exposto, tendo em vista que a exequente não atendeu as providências que lhe competiam, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de mérito, consoante

determina o artigo 267, incisos II e III, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 29 de Junho de 2009. William Trígilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 23 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

04) PROCESSO: 2006.0004.3806-5 - ADOÇÃO

Requerente: José Ribamar Borges de Assunção e Marileis Mendes da Silva.
Advogado: Drª Tânia Maria A. de Barros Rezende OAB-TO 1613
Requerido: Maria das Graças L. Ribeiro
Curador: Dr. Valdeon Batista Pitaluga.

Fica a advogada da requerente intimada do teor seguinte: O processo em epígrafe encontra-se com vistas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 23 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

05) PROCESSO: 7777/2004 – ANULATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: Wallef Hayne Martini de Oliveira
Advogado: Dr. José Pedro da Silva OAB-TO 486
Requerido: Amauri Martini da Rosa
Advogado: Dr. Valdeon Batista Pitaluga.

Fica o advogado do requerente intimado do teor seguinte: DESPACHO: Diante da ausência do autor, apesar de devidamente intimado, concedo ao mesmo prazo de 10 dias para justificar sua ausência e manifestar interesse no feito sob pena de extinção. Saem os presentes intimados. Intimem-se. William Trígilio da Silva "Juiz Substituto". Paraíso do Tocantins: 22 de Julho de 2009. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 23 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

06) PROCESSO: 2008.0010.8560-0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: Renato Augusto Marinho de Carvalho e Outros.
Advogado (a): Rogério Magno de Macedo Mendonça OAB-TO 4.087 B
Executado: Roberto Augusto Bernardes de Carvalho

Fica o advogado em epígrafe intimado do teor seguinte: O executado não foi citado e o processo encontra-se com vistas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 23 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

07. PROCESSO: 2009.0000.5358-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: Renato Augusto Marinho de Carvalho e Maressa Marinho de Carvalho.
Advogado: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça OAB-TO 4.087 B
Executado: Roberto Augusto Bernardes de Carvalho

Fica o advogado em epígrafe intimado do teor seguinte: O executado não foi citado e o processo encontra-se com vistas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 23 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

08. PROCESSO: 2006.0006.4913-9 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: Helen Gabriella Alves da Silva
Advogada (o): Dr. Sérgio Barros de Souza OAB-TO 748
Executado: Carlos Alessandro Alves da Silva
Advogado (a): Júlio César Vilela Silveira OAB-MG 66.246 e/ou Fernanda Azevedo D'Ávila OAB-MG 104.506

Fica o advogado do exequente intimado do teor seguinte: O requerido juntou justificativa de fls. 46/52 e o processo encontra-se com vista. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 23 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

09. PROCESSO: 2009.0006.0356-7 – REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA.

Requerente: LARA SOUSA PEREIRA
Advogada (o): Drª SONIA MARIA FRANÇA OAB-TO 07B
Requerido: JOSÉ CLÁUDIO QUEIROZ DOMINGUES
Advogado (a): VERA LÚCIA PONTES OAB-TO 2081

Fica a advogada da requerente intimada do teor seguinte: A parte requerida juntou arrazoamento de fls. 156/173 e o processo encontra-se com vistas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 23 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

10. PROCESSO: 2006.0007.0782-1 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Nayrmara Dias rep por sua mãe Ana neta Dias
Advogada: Drª SONIA MARIA FRANÇA OAB-TO 07B
Requerido: Antonio Machado Neto
Advogado: Nazareno Pereira Salgado OAB-TO 45

Ficam os advogados em epígrafe intimados do teor seguinte: Intimados para se manifestarem sobre o laudo de exame de DNA no prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 23 de Julho de 2009 eu, Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

APOSTILA

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo (despacho de fl. 75):

ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C MATERIAIS

Autos nº 2008.0000.3520-0
Requerente..... : BELCHIOR CANDIDO ANDRADE
Requerido..... : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

Advogado(a).....: Dra. Maria das Dores Costa Reis -OAB/TO 784
DESPACHO: "Ante a declaração de pobreza acostada à fl 75 dos autos, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Recebo o recurso. Intime-se o(a) recorrido(a) para, querendo, oferecer resposta escrita no prazo de dez dias. Após, remetam-se os autos à Colenda Turma Recursal. Paraíso do Tocantins-TO, 12/05/2009. Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

PEIXE

1ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº. 28

01-INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ação Penal nº. 2009.0003.2961-9.
Acusados: EURIDICE RODRIGUES ARAÚJO E OUTROS.
Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos que segue:
Advogado (a)s: Drª. LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO LANG – OAB/TO 1.824.
Fica o defensor intimado do despacho de fls. 345, abaixo transcrito:
"Vistos, Designo a audiência de Interrogatório dos réus: A)- Eurídice Rodrigues Araújo para o dia 14/09/2009, às 09h00min; B)- José Miranda da Costa para o dia 14/09/2009, às 10h00min; C)- Joana Rodrigues dos Santos para o dia 16/09/2009, às 08h30min; D)- Ronney Peterson Batista Soares para o dia 16/09/2009, às 09h30min. Citem-se.Intimem-se.Cumpra-se. Peixe, 22 de julho de 2009. (as) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." Peixe - TO, 24 de Julho de 2009. Rosirene Vilagelim Beleza – Escrevente Judicial.

PIUM

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0007.6936-0/0

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
Adv. Drª Patricia A. Moreira Mrques
REQUERIDO: ANTONIO NELSON FONSECA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Defiro o pedido de dilação de prazo de 30 dias para manifestação, requerido pelo Autor. 2- Após o término do período, intime o Autor para dâ regular andamento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. 3- Após, voltem os autos conclusos. Pium-TO, 08 de maio de 2009.(ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 108/2009

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS/ACÃO: 2009.0003.4587-8 – ANULATÓRIA DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO JUDICIAL PROFERIDA PELO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL, COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO.
Advogado (A): Dr. Marison Rocha. OAB/TO: 1336.
Requerido: IVONE DAS GRAÇAS RODRIGUES.
Advogado: Dr. Rômulo Ubirajara Santana. OAB/TO: 1710.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 203: "Frente ao objetivo da presente lide, vista ao MP, cientes as partes. (Ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

2. AUTOS/ACÃO: 2008.0005.7732-0 – USUCAPIÃO URBANO.

Requerente: JOSÉ DAVID PEREIRA.
Advogado (A): Dr. Renato Godinho. OAB/TO: 2550.
Requerido: AMANDO RIBEIRO DA COSTA e Outros.
Advogado: Não tem.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 70/71: "Vista à parte autora para que promova a citação nos moldes do CPC, art. 942. Intime-se. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2009. (Ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

3. AUTOS/ACÃO: 2009.0004.5139-2 – EMBARGOS DO DEVEDOR.

Embargante: ROBERTO WINDLIN.
Advogado (A): Dr. Rômulo Ubirajara Santana. OAB/TO: 1710.
Embargado: AGROFARM – PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA.
Advogado: Dr. João de Deus Alves Martins. OAB/TO: 792-B.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 47: "Fls. 43/45: Fica deferida a assistência, cliente a parte. Recebo os embargos para processamento. Vista à parte embargada com prazo de 15 dias. Int. (Ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

4. AUTOS/ACÃO: 2009.0004.3603-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: REGO E BARROS LTDA.
Advogado (A): Dr. Maria Inês Pereira. OAB/TO: 111.
Requerido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Advogado: Dr. Bibiane Borges da Silva. OAB/TO.
INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 179: "Após a garantia nos autos principais, voltem. Inteligência de LEF, art. 16,§ 1º. Int. Porto Nacional/TO, 23.07.09. (Ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

5. AUTOS/ACÃO: 2009.0005.8153-9 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO.
Advogado (A): Dr. Domingos da Silva Guimarães. OAB/TO: 260-A.
Embargado: Keyla Comércio de Móveis.
Advogado: Dr. Keyla Márcia Gomes Rosal. OAB/TO: 2412.
INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE EMBARGADA DO DESPACHO DE FLS. 50: "Vista à Parte embargada. Int. (Ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

6. AUTOS/AÇÃO: 2009.0003.7533-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS.

Requerente: ALEXANDRE MACHADO DE LIMA.
Advogado (A): Dr. Florismar de Paula Sandoval. OAB/TO: 1329.
Requerido: HÉLIO DE ALMEIDA DUTRA.
Advogado: Não tem.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 35: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 928 do Código de Processo Civil, entendo conveniente a justificação prévia do alegado. Inclua-se em pauta, certificando e providenciando o necessário. 1 – Fl. 10: Fica deferido o pedido de assistência ciente a parte autora. 2 – Cite-se a parte requerida, consignando a data da audiência – ocasião em que poderá acompanhá-la, inclusive intervindo, desde que por intermédio de advogado – ficando cientificando também de que o prazo para resposta (15 dias) começará a fluir a partir da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar aqui pleiteada (CPC, art. 930 parágrafo único) e, por fim, que em não havendo contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na peça de ingresso (CPC, artigos 285 e 319). 3 – Intime-se a parte requerente, para conhecimento. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2009. (Ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

TAGUATINGA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados (Intimação nos termos da Resolução nº 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

AUTOS Nº 2009.0002.8117-9

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PED. DE LIMINAR
REQUERENTE: Roberto Klemm
ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior
REQUERIDO: Edvaldo Ribeiro
OBJETO: INTIMAÇÃO do despacho de fls.25, a seguir transcrita: " Ante informação contido na certidão de fls.24 retro, intimem-se o Autor para que proceda a retificação do nome de um dos requerido, no prazo de 10 (dez) dias. Taguatinga, 21 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2008.0011.0971-1

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: Ster Luiza Freire dos Santos
ADVOGADO DO IMPETRANTE: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza
IMPETRADO: Maria D'Abadia Ferreira Lima
ADVOGADO: Erick de Almeida Azzi
OBJETO: INTIMAÇÃO do despacho de fl.74, a seguir transcrito: " Vistos, 1. Certificada a tempestividade (CPC, art.508), recebo a apelação contra a sentença proferida neste mandado de segurança, no efeito devolutivo (art.12, parágrafo único da Lei nº1.533/51). 2. Intime-se o apelado a responder em 30 (trinta) dias (CPC , arts.508 e 518), haja vista que o Município é o ente que arcará com as conseqüências da decisão judicial e possui prazo dobrado em razão da prerrogativa processual conferida a Fazenda Pública em Juízo. 3. A seguir, com ou sem a resposta, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de Tocantins, consignadas as nossas homenagens. Intime-se e cumpra-se. Taguatinga, 21 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2008.0010.6861-6

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V.P.C., Representado por sua mãe Rosilene Pereira de Castro
ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Maurício Tavares Moreira
REQUERIDO: Vilton Pereira da Cunha
ADVOGADA DO REQUERIDO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza
OBJETO: INTIMAÇÃO do despacho de fl.28, a seguir transcrito: " À Réplica, no prazo legal. Taguatinga, 21 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2009.0003.4762-5

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE
REQUERENTE: Ana Félix de Meneses
ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Márcio Augusto Malagoli
REQUERIDO: INSS
ADVOGADA DO REQUERIDO: Dra. Patrícia B. de Medeiros Nascimento
OBJETO: INTIMAÇÃO de despacho de fl.27, a seguir transcrito: " Vistos, etc. Intime-se a Requerente, para que se manifeste acerca da Contestação de fls.11/25, no prazo legal. Cumpra-se. Taguatinga – TO, 21 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2009.0004.6286-6

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – Auxílio doença
REQUERENTE: José dos Santos Rodrigues da Silva
ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Márcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS
ADVOGADA DO REQUERIDO: Dra. Bárbara Nascimento de Melo
OBJETO: INTIMAÇÃO de despacho de fl.37, a seguir transcrito: " Vistos, etc. Intime-se o Requerente, para que se manifeste acerca da Contestação de fls.11/25, no prazo legal. Cumpra-se. Taguatinga – TO, 21 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2009.0004.6291-2

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
REQUERENTE: José Bispo de Assis
ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Márcio Augusto Malagoli
REQUERIDO: INSS
ADVOGADA DO REQUERIDO: Dr. Gustavo Ramos Ferreira
OBJETO: INTIMAÇÃO de despacho de fl.46, a seguir transcrito: " Vistos, etc. Intime-se o Requerente, para que se manifeste acerca da Contestação de fls.11/25, no prazo legal. Cumpra-se. Taguatinga – TO, 21 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2008.0005.7483-6

AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: Arnon Silva Guedes e Maria Amélia P. de A. Guedes
ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Saulo de Almeida Freire
REQUERIDO: Y.V.J.S, representado pela mãe LINDAURA JOSÉ DOS SANTOS
OBJETO: INTIMAÇÃO da decisão de fls.26/27, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: "Considerando as circunstâncias e os fatos narrados no pedido inicial, defiro a guarda provisória da menor a Arnon Silva Guedes e Maria Amélia Pereira de Almeida Guedes, sem prejuízo de ulterior revogação, a qualquer tempo. Intimem-se as partes da decisão. Lavre-se o respectivo Termo de Compromisso. Após, vistas ao Ministério Público para se manifestar sobre o feito. Cumpra-se. Taguatinga - TO, 21 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 1232/2006

AÇÃO: ALIMENTOS PROVISÓRIOS
REQUERENTE: D.C.S.B., Representada por sua mãe Leila Caitano dos Santos
ADVOGADO DA REQUERENTE: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza
REQUERIDO: Ezair Rodrigo Bossa
ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. José Luiz Rodrigues
OBJETO: INTIMAÇÃO de despacho: " Intimem-se as partes da baixa dos autos do Egrégio Tribunal do Estado de Tocantins para esta Comarca e para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 dias. Apense-se os presentes autos ao processo nº1162/05, investigação de paternidade, em razão do reconhecimento de continência entre eles. Taguatinga, 21 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto."

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS – 2008.06.8139-0/0

Ação- EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Requerente- C. F. F.
Advogado- FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO 1976
Requerida- K. S. F.
Curador- GENILSON HUGO POSSOLINE OAB/TO 1.781-A
INTIMAÇÃO do despacho a seguir: "fica mantida a decisão de fls. 11/12, uma vez que subsistem todos os seus fundamentos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/10/2009, às 16:30 horas. Testemunhas espontâneas. Saindo os presentes intimados. Intime-se. Tocantinópolis, 24/07/2009- Leonardo Afonso Franco de Freitas-Juiz Substituto".

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 2008.0007.9460-7/0

AÇÃO: COBRANÇA - Valor da Causa R\$ 24.000,00
REQUERENTE: VALQUIRIA MOREIRA REZENDE
ADVOGADO: José Carlos Silveira Simões - OAB/TO 1534
REQUERIDO: NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

FINALIDADE: CITAR a requerida NOVA COMERCIO DE VEICULOS L TDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.176.820/0001-31, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 e 319, CPC). Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: "Revogo o despacho de folha 47, tendo em vista a certidão de folha 120-verso dos autos em apenso (Ação de Cobrança nº 2007.0003.0648-5/0), cite-se a requerida Nova Comércio de Veículos Ltda por edital com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 231, inciso 11, do Código de Processo Cumpra-se. Palmas-TO, 24 de abril de 2009. (Ass.) Luís O. de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUIZO:

2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 28 de abril de 2009.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MÁRCIA BERNARDES RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA
Des. CARLOS SOUZA
Des. BERNARDINO LUZ
Desa. JACQUELINE ADORNO
Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. AMADO CILTON (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)
Des. MOURA FILHO (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)
Des. JOSÉ NEVES (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
HÉLCIO CASTRO E SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
DANIELA OLIVO
DIRETOR FINANCEIRO
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ADRIANA MARIA GONÇALVES BORGES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PAULO PÉRCIO QUINTANILHA GUELPELI
DIRETORA JUDICIÁRIA
MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO

CONTROLADOR INTERNO

ALESSANDRO ANDRÉ BAKK QUEZADA (interinamente)

Assessora de Imprensa
ALDENES LIMA DA SILVA

Seção Diário da Justiça
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE
Chefe de Divisão
IRLA HONORATO DE OLIVEIRA
Assistente de Editoração

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br